

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil. Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29° DA REPUBLICA — N. 37

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1917

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.392, que autoriza o ministro da Fazenda a emitir, de accordo com as disposições do decreto n. 11.693, de 1915, a quantia de 15.000:000\$000, em notas do Thesouro Nacional.

Ministerio da Guerra — Decreto de 9 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Contabilidade, e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos Correios e da Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — *Diario dos Tribunaes* — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.392 — DE 12 DE FEVEREIRO DE 1917

Autoriza o ministro da Fazenda a emitir, de accordo com as disposições do decreto n. 11.693, de 28 de agosto de 1915, a quantia de 15.000:000\$ em notas do Thesouro Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, decreta:

Artigo unico. Fica o ministro da Fazenda autorizado a emitir, de accordo com as disposições do decreto n. 11.693,

de 28 de agosto de 1915, a quantia de 15.000:000\$ em notas do Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 9 do corrente foi concedida ao general de brigada Carlos Frederico de Mesquita a exoneração que pediu do cargo de commandante da 3ª região militar.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 7 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 9.545, Foreign Patents Corporation, sociedade anonyma, norte-americana, industrial, com sede em Nova York, Estados Unidos da America, como cessionaria de Alvin Moore Craig, domiciliado em New Haven, Connecticut na mesma Republica, ora representada por seu procurador Herculano G. Vidal, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamentos emapparelhos para moldagem de metaes»;

N. 9.546, The Thomaz Foreign Patents, Limited, sociedade anonyma, ingleza, electricista, com sede em Londres, Inglaterra, como cessionaria de John Godfrey Parry-Thomas, domiciliado na mesma cidade, representada pelo referido procurador Herculano G. Vidal, para «aperfeiçoamentos em e relativos a propulsão de vehiculos terrestres»;

N. 9.547, Fritz Mauff, allemão, engenheiro, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representado por seus procuradores Leclerc & Co, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «um processo para moldar certos elementos de construcção de os, de cimento ou de outro material plastico de presa»;

N. 9.548, Mario Crespi, italiano, mecanico, domiciliado em Itajubá, Estado de Minas Geraes, representado pelos sobreditos procuradores Leclerc & Co., para «um apparelho de bordar portatil»;

N. 9.549, Manoel Thomaz Harrison, portuguez, engenheiro, domiciliado nesta Ca-

pital, representado pelos citados procuradores Leclerc & Co., para «um processo e meios para fabricar um numero de peças metallicas chatas iguaes com aberturas ou furos»;

N. 9.550, Caetano Lopes Junior, brasileiro, engenheiro civil e de minas, domiciliado em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, representado por seu procurador Eugenio Elmo, brasileiro, engenheiro de minas, domiciliado nesta Capital, para «um apparelho para gaseificação de combustiveis lenhosos e outros, denominado «Gazogenio Brazil».

— Por outro de igual data, foi concedido a Joseph Desaive, belga, geometra-architecto, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representado por seus procuradores Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, privilegio de melhoramentos que introduziu na sua invenção de «uma nova composição destinada a revestimento de ruas e estrada, denominada «Calçamento Desaive», já privilegiada pela patente n. 9.176, de 5 de abril de 1916, emquanto esta vigorar, reservados pelo Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 10 de fevereiro de 1917

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de Sergipe a conceder guia de mudança, para esta Capital, ao capitão da 4ª companhia do 17º batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca de Lagarto, Ignacio Nunes Pereira.

— Communicou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores resolveu que o capitão 2º cirurgião Dr. Firmino von Dollinger da Graça fique á disposição do mesmo ministerio, durante tres mezes, percebendo somente o respectivo soldo.

— Devolveu-se ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul a carta rogatoria expedida ás justicas da Republica Oriental do Uruguay, a requerimento de Bernardino Roberto de Salles e outros, a qual não pôde ser encaminhada a seu destino por não ter vindo com a respectiva traducção, conforme determina o aviso n. 37, de 11 de junho de 1886.

— Transmittiu-se ao presidente do Estado do Ceará, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópia do termo de desaparecimento, lavrado a bordo do vapor nacional *Tuchaná*, relativo ao passageiro Venancio de Oliveira, natural daquillo Estado.

Requerimento despachado

Luiz Antonio dos Santos. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante da Brigada Policial.

Expediente de 6 de fevereiro de 1917

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 300\$, da folha, de janeiro findo, do pessoal subalterno do Tribunal do Jury (aviso n. 666);

De 1:240\$, das folhas, de janeiro findo, do pessoal de nomeação do director do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 667);

De 850\$, da folha, relativa a janeiro findo, do pessoal subalterno da secção demographica da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 668);

De 4:710\$, da folha, relativa a janeiro findo, do pessoal empregado no serviço de transporte da Policia (aviso n. 669);

De 200\$, da folha, de janeiro findo, dos serventes do Conselho Superior do Ensino (aviso n. 670);

De 300\$, da folha, de janeiro findo, do pessoal subalterno da secção de engenharia sanitaria da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 671);

De 1:250\$, da folha, relativa a janeiro findo, do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido (aviso n. 672);

De 700\$, da folha, relativa a janeiro findo, do pessoal subalterno do Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 673);

De 1:050\$, da folha, do mesmo mez, do pessoal subalterno do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 674);

De 2:932\$493, de fornecimentos feitos em dezembro findo á Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 679);

De 20\$, a D. Maria de Figueiredo, da gratificação que compete á sua filha menor Palmyra, pelo serviço de extracção de cédulas dos jurados no Tribunal do Jury, em janeiro findo (aviso n. 680);

De 2:400\$, de objectos de expediente fornecidos á secretaria do Commando Superior da Guarda Nacional (aviso n. 681);

De 670\$, das folhas, relativas a janeiro findo, das diarias dos pharmaceuticos da Directoria Geral de Saude Publica o do auxilio que, para aluguel de casa, compete ao porteiro daquella directoria (aviso n. 682);

De 1:500\$, do aluguel, relativo a janeiro findo, do predio em que funcção o Deposito Geral do Districto Federal (aviso n. 683);

De 100\$, do aluguel, relativo a janeiro findo, do predio occupado pelo Juizo da 8ª Pretoria Civil (aviso n. 684);

De 158\$300, de passagem concedida pelo Lloyd Brasileiro no mez de setembro findo (aviso n. 685);

De 150\$, da folha do auxilio que, para aluguel de casa, compete ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados, Raymundo Brazillino da Fonseca, durante o mez de janeiro findo (aviso n. 688);

De 200\$, do aluguel, relativo a janeiro findo, do salão de audiencias do Juizo da 1ª Pretoria Civil (aviso n. 689);

De 171\$, de objectos de expediente fornecidos ao Juizo Federal da secção do Rio de Janeiro em dezembro ultimo (aviso n. 690);

De 100\$, do aluguel, relativo a janeiro findo, da sala de audiencias do Juizo da 7ª Pretoria Criminal (aviso n. 691);

De 100\$, do auxilio que, para aluguel de casa, compete ao sub-director da Casa de Detenção, capitão Benedicto de Oliveira Machado, no mez de janeiro findo (aviso n. 692);

De 214\$760, de fornecimentos feitos á Colonia Correccional de Dous Rios em outubro do anno findo (aviso n. 693);

De 16:000\$, do serviço de condução de enfermos, alienados e cadáveres durante o mez de janeiro findo (aviso n. 695);

De 618\$387, do auxilio para aluguel de casa a que tem direito o director, assistente, pharmaceutica e administrador da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro em janeiro findo (aviso n. 694);

O adeantamento, no Thesouro Nacional, de 15:000\$, ao Dr. Theophilo Torres, para occorrer ás despesas com ajudas de custo, aquisição e transporte de material urgente e com a instalação da comissão sanitaria que segue para Victoria, requisitada pelo governo do Espirito Santo para debellar a epidemia de febre amarella que irrompeu no mesmo Estado (aviso n. 664);

A distribuição, á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, de 407\$700 para occorrer ao pagamento de transportes feitos pela Rêde de Viação Cearense nos mezes de novembro e dezembro de 1915 e de transmissões de telegraphmas (aviso n. 677).

— Transmittiram-se :

Ao alludido ministerio, acompanhada da certidão de assentamentos, a cópia do decreto de 31 de janeiro findo pelo qual foi reformado com o soldo por inteiro o soldado do Corpo de Bombeiros Julio Gomes da Fonseca (aviso n. 687).

Ao Tribunal de Contas, os documentos, nas importancias :

De 600\$, com os quaes o delegado de saude do 7º districto sanitario, Dr. Henrique Auran da Matta Albuquerque, justifica o emprego do adeantamento que lhe foi concedido em virtude do aviso n. 706, de 2 de fevereiro de 1916, para despesas de prompto pagamento, durante o anno findo (aviso numero 675);

De 2:500\$, com os quaes o porteiro da Repartição Central da Directoria Geral de Saude Publica, Antonio Pereira de Abreu, justifica o emprego do adeantamento que lhe foi concedido em virtude do aviso n. 573, de 11 de fevereiro de 1916, para despesas de prompto pagamento no referido anno (aviso n. 676).

Requerimentos despachados

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, credor cessionario de Leopoldo Meira, pedindo pagamento de 81:850\$ de trabalhos executados no edificio do Supremo Tribunal Federal. — Prove que interrompeu a prescrição.

Rubem Hygino de Miranda, pedindo certidões sobre o contracto de R. Ferreira Leite com este ministerio, em 1915, e as importancias das contas pelo mesmo apresentadas. — Prove a qualidade do socio que allegou.

Companhia Leiteira Leopoldina e R. Ferreira Leite, propondo fornecer leite, durante este anno, ás repartições dependentes deste ministerio. — Indeferido.

Policia do Districto Federal

Por acto de 9 do corrente foi nomeado commissario interino de 2ª classe, com exercicio no 25º districto, Augusto de Souza Figueiredo e não Augusto de Freitas Figueiredo, como por equívoco foi communicado.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 21 — Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1917.

Afim de se evitar que as estampilhas, que acompanhem o alcool vendido aos fabricantes de bebidas, perfumarias e especialidades pharmaceuticas, possam voltar ao respectivo vendedor do referido alcool e, assim, ser aproveitadas em novas remessas ou no estampilhamento da cachaça fabricada clandestinamente, declaramos as Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que os agentes fiscaes dos impostos de consumo, por occasião de tirarem o movimento mensal das fabricas sob sua fiscalização devem exigir a apresentação das notas de venda do alcool existente e do já empregado, como tambem, depois do feito o necessario confronto, devem apprehender, na forma do disposto na letra i do art. 118 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, porém independentemente de auto, as estampilhas excedentes, inutilizando-as com a declaração de «servidas» e conduzindo-as para a repartição local, onde serão incineradas, mediante termo. — Calogeras.

Por título de 10 do corrente, foi nomeado Leopoldino Ricardo da Silva para o logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Iguape, Estado de S. Paulo.

— Por portarias de 12 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude, onde lhes convier :

De 90 dias, com o vencimento, na forma da lei, ao 1º escriptuario da Delegacia Fiscal em Goyaz, Joaquim Bonifacio de Siqueira, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, sendo 60 dias com dous terços e 30 dias com metade da diaria, á operaria da Imprensa Nacional Alice de Oliveira, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, em prorogação, sendo 30 dias com dous terços e 30 dias com metade da diaria, ao operario da mesma repartição Guilherme Rodrigues de Souza;

De 60 dias, em prorogação, com metade da diaria, ao operario da mesma repartição Manoel da Silva Barbosa Junior.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Processo relativo á habilitação dos herdeiros de Manoel Ferreira de Sant'Anna, carteiro de 2ª classe aposentado dos Correios de Minas Geraes (officio n. 386, de 24 de junho de 1914, da Contabilidade da Viação). — Do accôrdo com o parecer do Dr. procurador geral da Fazenda Publica, não pôde ser accepta a justificação.

Luiz Vieira de Almeida, ex-despachante da Alfandega desta Capital, pedindo certidão. — Indeferido.

A. de Souza, pedindo isenção de direitos para moveis que pertenceram á Familia Imperial. — Não ha que deferir.

Ao agente fiscal dos impostos de consumo na 14ª circumscrição do Estado de Pernambuco, contra quem, na Delegacia Fiscal no mesmo Estado foi aberto inquerito administrativo para apurar a procedencia da denun-

cia offerecida contra o mesmo, mandou o Sr. ministro, dar vista do respectivo processo no Thesouro e na presença de um empregado de Fazenda, para que o accusado apresente sua defesa dentro de oito dias.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1917

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 17 — Respondendo ao vosso aviso n. 69, de 9 de dezembro ultimo, tenho a honra de declarar-vos que, em vista das considerações feitas pelo consul do Brazil em Cardiff, deixa este ministerio de insistir na exigencia sobre a organização dos manifestos de cargas na ordem alphabetica das marcas.

Quanto ao outro ponto de que se occupou aquelle consul no officio de que me transmitistes cópia, sobre a inclusão em um só conhecimento de volumes que, embora consignados a um mesmo individuo, são em realidade destinados a varios, levando por conseguinte marcas differentes, nenhuma providencia pôde ser adoptada, por falta de meios permitidos em lei.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 19 — Accusando recebido vosso aviso n. 14, de 8 do corrente, tenho a honra de vos agradecer a remessa dos retalhos de *Journal de Commerce*, vindos do Consulado Geral Brasileiro, em Nova York, o contendo uma publicação referente á projectada linha de vapores do porto de Baltimore para os do Brazil.

Aproveito o ensejo para vos renovar os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 12 — Para que possa ser ultimado o processo de concessão de aposentadoria ao mestre geral das officinas da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal da Marinha desta Capital, Antonio Francisco Dias Junior, peço vos dignois informar si o inactivo de quem se trata recebeu, a título de vencimentos, alguma importância, de 1 de junho do anno passado em diante, e bem assim quaes as importancias que o mesmo pagou, de scillo, e quaes os vencimentos que teve, a partir de 1904.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 63 — Restituindo o incluso processo transmittido com o aviso n. 4.571, de 23 de dezembro do anno passado, referente á divida de exercicios findos, na importância de 4633, de que é credor Miguel Pisani, proveniente de trabalhos que executou na agencia do Correio na Barra do Pirahy, peço vos dignois prestar esclarecimentos a respeito da duvida suscitada pela Directoria da Despesa Publica, em seu parecer exarado no mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 64 — Em attenção ao pedido feito pelo inspector da Alfandega da Parahyba, em telegramma n. 50 de 6 do corrente, tenho a honra de vos solicitar as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia postal e telegraphica, no referido Estado da Parahyba, ao chefe de secção da Alfandega de Recife, Francisco Castello Branco Nunes, que alli se acha em commissão.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. Leopoldo de Bulhões, muito digno prefeito do municipio de Petropolis:

N. 33 — Agradeço-vos a communicação, feita em officio n. 91, de 1 do corrente, de haverdes assumido, nessa data, o cargo de prefeito

do municipio de Petropolis, em virtude do respectivo titular ter solicitado licença.

Aproveito a oportunidade para vos apresentar os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de fevereiro de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 117 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 125, de 1 do corrente, resolveu, por acto de 7, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de sessenta tambores, marca L. B., sem numero contendo tinta preparada para fundo de navios, vindos de Londres no vapor inglez *Euclid* e consignados áquelle Lloyd.

N. 118 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 33, de 8 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, dos volumes abaixo mencionados, vindos de Nova York no vapor *Minas Geraes*:

E. F. C. B. — 1.016/19 — Quatro caixas contendo material para a construcção de carros de estrada de ferro, pesando bruto 3.284 kilos e liquido 2.939 kilos.

E. F. C. B. — 15.416/15.293 e 5.001/8.600 — Tres mil setecentos e setenta e oito volumes contendo material para construcção de carros de estrada de ferro, pesando bruto 93.223 kilos e liquido 93.333 kilos.

E. F. C. B. — 1/550 — Quinhentos e cincoenta volumes contendo material para construcção de carros de estrada de ferro pesando liquido 49.414 kilos e destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 119 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 14, de 31 de janeiro findo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de duas encomendas postaes, ns. 49.611 e 49.616, vindas dos Estados Unidos da America no vapor *Montanan* as quaes serão entregues ao Sr. João Pompillio Dias, despachante geral dessa alfandega e referente ao incluso documento.

N. 120 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro attendendo ao que requereram Humberto Saboia & Comp., cessionarios do contracto de construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em petição de 23 de janeiro findo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de accordo com a clausula XXIII do decreto n. 8.274, de 6 de outubro de 1910 e artigo unico do decreto n. 8.909, de 16 de agosto de 1911, do material constante da inclusa relação, destinado aos serviços dos requerentes.

N. 121 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 34, de 8 do corrente, resolveu, por acto da mesma data autorizar o despacho, livre de direitos, dos materiaes abaixo mencionados, vindos de Nova York pelo vapor *Minas Geraes*:

E. F. C. B. — T. M. & C. — Rio — 59.546, 59.563, 59.634, 58.636, 59.832, 59.836, 59.904 e 60.192 — Oito rolos contendo lona para cobertura de carros, pesando bruto 963 kilos e liquido 946 kilos.

E. F. C. B. — T. M. & C. — W. A. B. — Rio — 1/9, 11, 22 e 33 — Doze caixas contendo so-

bresalientos para freio a ar, pesando bruto 1.577 kilos e liquido 1.416 kilos.

E. F. C. B. — T. M. & C. — T. U. — Rio — 1/34 — Cincoenta e quatro rolos de papel alcatroado, pesando liquido 734 kilos.

R. U. — 1/21 — Vinte e um rolos de papel alcatroado, pesando liquido 445 kilos e destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 22 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, proferido no processo de que fazem parte o officio n. 1, de 21 de outubro do anno passado, da Agencia Aduaneira do Alto Juruá, e 463, de 11 de dezembro subsequente, dessa delegacia fiscal, resolveu, attentos os motivos de força maior, allegados pela referida agencia, approvar o acto pelo qual foi a mesma installada na foz do rio Breu, no lugar denominado S. João, em 11 do citado mez de novembro.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 21 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 8 do corrente, que concede 30 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao 4º escriptuario dessa delegacia fiscal Arthur Moreira de Barros.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 24 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 4º escriptuario dessa delegacia João Cardoso Trindade Lima Filho, em requerimento encaminhado com o officio da Delegacia na Bahia n. 5, de 16 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 6 do corrente, autorizar-lhe a concessão de uma passagem, em 1ª classe, entre o porto daquelle Estado e o dessa capital, devendo a despesa ser indemnizada pelo desconto mensal da quinta parte dos vencimentos do alludido funcionario.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 17 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 39, de 20 de maio de 1912, relativo ao recurso interposto por Sebastião Lobo & Filho do acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá considerando bem despachada a mercadoria proposta a despacho pelos recorrentes como «graxa de qualquer qualidade», do art. 67 e taxa de 100 réis pela nota n. 8.639, de setembro de 1911, o que os mesmos entendem ser residuos da distillação de oleo de petroleo, da taxa de 40 réis, do art. 161, resolveu, por acto de 6 do corrente, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 4 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requeriu a Companhia de Viação e Construcções, empreiteira e arrendataria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, em petição de 22 de novembro do anno passado, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e das demais taxas accessorias, de accordo com a clausula XXIV, letra b, do decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911, do material constante da inclusa relação e destinado aos serviços da requerente.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 118 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 847, de 26 de dezembro do anno findo, relativo ao recurso interposto por Manoel Ferreira & Irmão da decisão dessa delegacia que, em virtude do auto lavrado pelo agente fiscal Jorge de Moraes Barros, impoz ao recorrente a multa de 100%, minimo da pena estabelecida no art. 63 do regulamento approved pelo decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911, resolveu, por acto de 8 do corrente, dar provimento ao alludido recurso.

N. 3.564, de 24 de janeiro de 1900, combinado com o art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, por haver o mesmo, pelo seu preposto, firmado um recibo de valor superior a 20% sem sello, resolveu, por despacho de 8 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser mantida a multa imposta.

N. 119 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 696, de 11 de novembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Mello Filho & Sobrinho da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar como «peças avulsas não especificadas de borracha para cirurgia», taxa de 10% por kilo, art. 928, 4ª subdivisão, da tarifa em vigor, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela 1ª addição da nota de importação n. 17.969, de maio de 1916, como «peças de borracha de uso domestico», taxa de 2%600 por kilo, art. 1.033, resolveu, por acto de 8 do corrente mez, negar provimento ao alludido recurso, visto ter sido a mercadoria em questão bem classificada pela alfandega recorrida.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de fevereiro de 1917

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 12 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, os livros e talões constantes da relação que a este acompanha e que serviram na Collectoria Federal de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, para a arrecadação das respectivas rendas durante o anno proximo passado e na gestão do collector Joviano Gomes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas:

N. 2 — Transmitto-vos, por cópia, o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro relativo á classificação de mercadorias na alfandega desse Estado no mez do outubro de 1916, a que se refere o vosso officio n. 37, de 13 de abril de 1916.

Acompanham os documentos de fls. 1 a 11 e respectivas amostras.

N. 3 — Afim de prestardes esclarecimentos a respeito, junto vos remetto o requerimento do Bhering & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça com fabrica de chocolate, bombons, etc., reclamando contra a apprehensão feita pela alfandega desse Estado de productos de sua industria.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 11 — Afim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da 1ª Sub-directoria, junto vos remetto o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 8, de 29 de janeiro findo, acompanhado da cópia da nota n. 137, de 15 do mesmo mez, da legação boliviana nesta Capital.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 19 — Afim de ser cumprido o despacho de fls. 19, junto vos remetto o processo de Hirtz & Irmãos, que acompanhou o vosso officio n. 257, de 22 de novembro do anno proximo passado.

N. 20 — Afim de ser satisfeita a exigencia da 2ª Sub-directoria, junto vos remetto o processo de José Rodrigues Sant'Anna, que acompanhou o vosso officio n. 289, de 23 de dezembro do anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 20 — Afim de ser satisfeita a exigencia da 2ª Sub-directoria, junto vos remetto o processo do Dr. Antonio Alvares Lobo, que acompanhou o vosso officio n. 16, de 10 de janeiro findo.

N. 1 — Afim de ser enviada a Alfandega de Santos, junto vos transmitto o processo em que a Anglo-Mexican Petroleum Products Company, Limited, pede restituição da importância de 184\$550, de que trata o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 219, de 7 do corrente mez.

Portarias

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o resultado do balanço procedido pelo inspector fiscal do imposto de consumo, em commissão, no Estado do Rio de Janeiro, Leonel Mariani Serra, na Collectoria das Rendas Federaes do Barra de S. João, recommenda ao Sr. collector da dita collectoria:

1º, que faça aquisição de um livro de protocollo e bem assim dos de que tratam os arts. 44 e 177 do regulamento approved pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e ainda da a que se refere o art. 46 das instrucções baixadas com o decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911;

2º, que escripture diariamente a venda do sello adhesivo e o caixa desse sello e dos do consumo, não mencionando em uma só folha o movimento de entrada e sahida de mais de um mez;

3º, que recolha á Casa da Moeda, com urgencia, as cintas communs do imposto de consumo, na importância de 156\$, desnecessarias ás exigencias locais.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remittendo ao Sr. collector das rendas federaes de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo, que acompanhou o seu officio n. 3, de 22 de janeiro findo, declara ao mesmo Sr. collector que o pedido do escrivão Joaquim Porto Junior deve ser feito por meio de petição dirigida ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Requerimento despachado

F. Ellis (dous requerimentos). — Apresento a procuração.

Directoria da Despesa Publica

Requerimento despachado

Dia 31 de janeiro de 1917

Ataliba Pires, Floriano Peixoto de Brito e Gustavo Lessa, pedindo registro de procurações em causa propria (cinco requerimentos).

— Tratando-se de procuração em causa propria, para recebimento de vencimentos, embora em exercicios findos, não pôde ser registrada a procuração nem acceita no acto de pagamento como procuração de simples representação. Entregue-se o documento, mediante recibo.

Dia 5 de fevereiro de 1917

Manoel Gomes da Silva. — Idem, idem.
Julio Miguel de Freitas & Comp., pedindo pagamento de 132\$040. — Completem o sello da conta de fls. 3.

João Ferreira de Carvalho, como procurador de Domingos Gomes Serra, exercicios findos, 547\$500. — Junto procuração.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de fevereiro de 1917

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 50 — Tendo o amanuense dessa estrada Olympio de Jesus Frâncô transferido sua residência da casa n. 31 para o de n. 94 da

avenida Sete de Setembro, na villa Marechal Hermes, rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontado ao mesmo, de 1 do corrente em diante, a quantia de 52\$, em vez da de 32\$, conforme solicitei em officio n. 19, de 18 de janeiro ultimo.

Requerimento despachado

J. F. de Sá. — Junto o conhecimento da caução.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Processos despachados

Dia 12 do fevereiro de 1917

Habilitação ao montepio civil de D. Esther Jansen de Magalhães Campos e filhos. — Provo a interessada que o contribuinte não deixou filhos reconhecidos.

Pedro Luiz dos Santos Dias, offerecendo fiança. — Sendo o peticionario casado, conforme se vê do officio da Caixa de Amortização junto ao processo annexo, a fiança não pôde ser acceita sem outorga de sua mulher.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1917

Branca Testa Silva Nunes. — Annullem-se as dividas de que trata o parecer e officio-se de accôrdo com o mesmo.

Joaquim Faustino Ramos. — Idem, idem.
Emilia Marimont. — Idem, idem.
Maria Thereza F. Maxwell. — Idem, idem.
Jacomo R. Staffa. — Idem, idem.
Real Benemerita Sociedade Portugueza de Beneficencia. — Transfira-se.

Francisco Caetano Silva. — Idem.
Adriano Augusto Ayres. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Antonio Carvalho Barbosa. — Idem.
Fonseca & Lamego. — Idem.
Antônio Costa Queiroz. — Idem.
Adalberto Gusmão Jataby. — Legalize a assignatura da petição e diga o fim para quo quer a certidão.

Sociedade Anonyma Casa Arens. — Pago o imposto em cobrança, dos respectivos estabelecimentos, transfiram-se. Inscrevam-se os directores, nos termos propostos. Em vista do parecer, reconsidero os despachos profeitos nas tres representações annexas, a que allude o mesmo parecer.

Paschoal Castelluccio. — Reduza-se a 600\$ no corrente anno o valor locativo, do accôrdo com o parecer.

Alfredo Conde. — A' 2ª Sub-directoria.
Antonio Ferreira Franco. — Idem.
Celestino & Comp. — Idem.
Nicolão Marcos. — Idem.
José Almeida Bastos. — Idem.

Domingos Araújo. — Junto o documento.
Maria Abib. — Idem.
Francisco Pereira Moutinho. — Junto os talões de pagamento do imposto.
Soares & Pereira. — Dê-se a baixa.

Moreira Barbosa. — Pago o imposto em cobrança, avorbe-se a mudança.
Henriqueta Munhoz Lucas. — Restitua-se a quem de direito a quantia de 81\$, de accôrdo com o parecer.

Adhemar Pinto Carneiro. — Indeferido, em face do parecer.
Lafayette Gerin & Comp. — Dê-se a baixa pela forma proposta.

Guiseppe Labanca. — Pague o debito accusado.
Maria Fontes Peixoto. — Restitua-se a quem de direito a quantia de 41\$400, de accôrdo com o parecer.

Enas Paiva. — Reduza-se a 3.600\$ o valor locat., de accordo com o parecer.

Lopes, Fernandes & Comp. — Altere-se a classificação, de accordo com o parecer.

Luiz Deiderido. — Junte o documento.

Albino Gomes Silva. — Junte a licença municipal.

M. A. da Silva. — Archive-se.

Teixeira & Comp. — Selle o documento.

Custodio Domingues Corrêa. — Junte documento.

Manoel Pereira Oliveira. — Satisfaga a exigência.

Anna Rocha Pires. — Idem.

R. Ferreira Leite. — Idem.

José Calçado Bousada. — Idem.

Tito Dias Morarães. — Idem.

Companhia Agrícola Pastoril Fluminense. — Inscryva-se. Imponho a multa de 100\$, grão minimo, na forma do parecer.

Consulta da Sociedade Anonyma Engenho Central Conde de Wilson:

Quanto ao 1º item:

O alcool de produção nacional, de conformidade com o estabelecido na lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, e decreto n. 12.351, de 6 de janeiro deste anno, está sujeito ao imposto de consumo, sendo apenas isento o alcool que for ou estiver desnatado para fins industriaes, e com desnatante determinado pelo Ministerio da Fazenda;

Quanto ao 2º item:

Sómente aos lavradores que forem fabricantes, quando fizerem venda a negociante por grosso, é dada a faculdade de remetterem o producto acompanhado de guia, sem as respectivas estampilhas, mediante as formalidades prescriptas nos arts. 81 e 82 do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Os que forem unicamente industriaes ou fabricantes são obrigados a dar sahida ao producto, devidamente sellado, ou o fazendo acompanhar das respectivas estampilhas, com observancia do art. 80, lettra a, ns. I e II do citado decreto n. 11.951.

Francisco Paula Palhares Junior. — Restitua-se a quantia de 166\$3637, escripturando-se devidamente a despesa.

Manoel Marques da Rocha. — A' 2ª Sub-direcção.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de fevereiro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 188 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando a petição do operario Luiz Cesar Samão em que pede reconsideração de desacho pelo qual foi negado o abono da gratificação adicional.

N. 189 — Idem idem do operario José Mario Pires em que pede licença para tratamento de saúde.

N. 190 — Ao Sr. Leopoldo Bulhões, agradecendo a comunicação do posse.

N. 191 — Ao Sr. secretario da Estrada de Ferro Central do Brazil, declarando, em resposta ao officio n. 201, que o *Diário Oficial* para o assignante Anacleto Rodrigues da Silva tem sido enviado com regularidade.

N. 192 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando as folhas de fôrias correspondentes ao mez de janeiro ultimo.

Requerimentos despachados

Manoel do Nascimento Barbosa. — Sim, em termos.

Antonio Tiburcio Gomes. — Idem.

Dhalila Pereira da Silva. — Idem.

José Martins Pereira. — Idem.

Ricardo Benedicto dos Santos. — Sim.

Luiz Gonzaga Barifousa. — Idem.

Christovam Theodoro Cabral. — Indeferido.

Galileu Ferraro. — Não convem o material oferecido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão de fragata Arnaldo Siqueira Pinto da Luz, para exercer, interinamente, o cargo de immediato do encouraçado *Minas Geraes*; Leonel Jaguaribe Gomes de Mattos, para exercer o cargo de amanuense da Directoria do Armamento da Marinha.

Foram exonerados:

O capitão de fragata Arnaldo de Siqueira Pinto da Luz, do cargo de vice-director da Escola Naval, que interinamente exercia;

O capitão de fragata Wenceslão de Albuquerque Caldas, do cargo de immediato do encouraçado *Minas Geraes*, que interinamente exercia;

O 1º tenente Carlos de Lemos, do cargo de immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná;

Leonel Jaguaribe Gomes de Mattos, do cargo de escrevente do Hospital Central da Marinha, visto haver sido nomeado amanuense da Directoria do Armamento da Marinha.

Foram concedidos:

Seis mezes de licença, na forma da lei, ao foguista da Patromoria do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro Hermogenes da Silva, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao 1º tenente Arthur Carlos de Abreu, tres mezes de licença, na forma da lei e em prorrogação da que obteve em 8 de novembro ultimo, tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 10 de fevereiro de 1917

Sr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes:

N. 557 — Tenho a honra de transmittir-vos a informação, em cópia annexa, prestada pelo capitão-tenente Alfredo Pereira da Motta sobre o destino dado á importancia que tocou aos herdeiros do machinista Francisco Leal Sanches, proveniente da subscrição aberta em favor das victimas do naufragio do rebocador *Guarany*.

Dia 12 de fevereiro de 1917

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 565 — Rogo-vos providencieis no sentido de ser permittido a este ministerio retirar da Alfandega do Rio de Janeiro, independente do pagamento de direitos aduaneiros e de apresentação de documentos, 4.000 caixas de ke-rozene, vindas de Nova York pelo vapor *Iowan*, com a marca OSC. — Rio de Janeiro, e destinadas a este departamento.

N. 567 — Transmittindo-vos a inclusa relação, n. 108, na importancia total de 6.912\$750, referente a 29 contas da Imprensa Naval provenientes do fornecimentos feitos á conta das respectivas verbas do orçamento de 1916, solicito vossas providencias no sentido de que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao commissario daquella Imprensa 1º tenente Joaquim Pinto de Freitas a referida quantia.

N. 568 — Passo ás vossas mãos, afim de que providencieis para o seu pagamento, a inclusa relação, n. 46, na importancia de 31.161\$037,

relativa a 32 facturas de varios fornecimentos effectuados pelas respectivas verbas do orçamento de 1916.

N. 569 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 831\$480, referente ao incluso processo de exercicio findo, sob numero 6.197, de que é credora a *Brasiliatische Elektrizitäts Gesellschaft*.

N. 570 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso processo de exercicio findo, sob n. 6.200, na importancia de 3.836\$039, de que é credora a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, para que vos digneis providenciar sobre o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional.

N. 571 — Transmittindo-vos o incluso processo de exercicio findo, sob n. 6.198, na importancia de 98\$520, de que é credora a *Brasiliatische Elektrizitäts Gesellschaft*, tenho a honra de solicitar vossas providencias sobre o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional.

N. 572 — Para que vos digneis providenciar sobre o respectivo pagamento no Thesouro Nacional, tenho a honra de transmittir-vos o incluso processo de exercicio findo, sob n. 6.199, na importancia de 3.250\$610, de que é credora a *Brasiliatische Elektrizitäts Gesellschaft*.

N. 573 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja pago, pelo Thesouro Nacional, o incluso processo de exercicio findo, sob n. 6.201, na importancia de 782\$783, de que é credora a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 559 — Tendo resolvido mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, o soldado do Batalhão Naval João Aniceto da Silva, assim vos declaro, para os devidos effectos.

N. 560 — Tendo resolvido autorizar-vos a dar baixa do serviço da Armada aos aprendizes marinheiros Lino da Costa e Antonio Rogerio Nunes, que foram julgados inaptos para servirem como praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, assim vos declaro, para os devidos effectos.

N. 561 — Mandae dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro grumete n. 6.093, Manoel Salvino da Silva.

N. 562 — Tendo resolvido excluir do serviço da Armada o aprendiz marinheiro Pedro Barbosa da Silva, visto haver sido julgado inapto para assentar praça no Corpo de Marinheiros Nacionais, assim vos declaro, para os devidos effectos.

N. 574 — Autorizo-vos a dar praça no Corpo de Marinheiros Nacionais, como 2º sargento, aos fideis contractados Alcides dos Santos Fontoura, Cicero de Lima Pontes, Domingos Bernardes Martins e Oscar José Martins.

N. 582 — Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ás canhoneiras *Amapi* e *Juruá*, da flotilha do Amazonas, assim vos declaro, para os devidos effectos.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 563 — Tendo resolvido nomear para servir de examinador no concurso de sub-commissarios o capitão-tenente Antonio Sabino Cantuaria Guimarães, do geographia, historia do Brazil e direito publico administrativo, em substituição ao 1º official da Directoria do Expediente, addido, Octavio Boa Nova, assim vos declaro, para os fins convenientes.

Requerimento despachado

Capitão de corveta Antonio Rodrigues de Freitas Caracciolo. — Indeferido, á vista das informações (97—Contabilidade).

Capitão de corveta graduado commissario Alfredo Braga Mello. — Indeferido (96—Contabilidade).

Cirurgião dentista gratuito José Mendonça Lima. — Indeferido (299 — Inspectoria do Saude).

Segundo sargento Manoel Archimedes Viana. — Indeferido (84 — 3ª Sec. Estado-Maior).

Invalído João Bronhe Villas. — Indeferido (309 — Batalhão Naval).

Coriolino Borges, ex-operário. — Indeferido (35 — Arsenal do Rio).

Estevão do Rosario, ex-praça do Batalhão Naval. — Indeferido.

D. Esther Gonçalves. — Compareça na Directoria do Expediente (officio 211 — Bibliotheca).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 10 do corrente foi mandado servir na 7ª Região Militar o 2º tenente veterinário Gonçalo Travassos da Veiga Cabral.

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1917

Oswaldo Tourinho Bittencourt, anseçada e os civis Juvenino de Farias Bruce e Antonio Dias de Paiva, pedindo matricula na Escola Militar. — Tratando-se de uma autorização, o Governo ainda não resolveu utilizal-a.

Domingos José de Torres, cabo, pedindo asylo. — Indeferido, visto não satisfazer as exigencias das instruções de 21 de abril de 1867.

Heitor Bastos Cordeiro, pedindo matricula na Escola Militar. — Constando o exame de admissão na Escola Militar unicamente dos exames de mathematica (arithmetica, algebra elementar, geometria e trigonometria rectilinea), e não tendo o requerente exames de todas as materias exigidas pela almeia — f — do art. 55 do regulamento em vigor, não pôde ser deferida a sua pretensão.

Francisco José Baptista da Motta, pharmaceutico adjunto do Exército, pedindo concessão das vantagens de 1º tenente. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Gilberto Duque Estrada, soldado, pedindo matricula na Escola Militar. — Tratando-se de uma autorização, o Governo ainda não resolveu utilizal-a.

Dr. Estevão Alves Corrêa, pedindo pagamento de honorarios medicos, a que se julga com direito. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Antonio Oscar Cesar de Andrade, **Armando de Souza Mello Ararigboia**, **Antonio Lemos Vieira Filho**, **Antonio Carlos Mariz e Barros**, **Armando de Mello Moziat**, **Antonio Francisco de Almeida Mello**, **Alipio Benedicto Serqueira de Castilho**, 3º sargento; **Manoel do Lima Carvalho**, anseçada, e **Antonio Cyrillo dos Santos**, pedindo matricula na Escola Militar. — Deferidos, nos termos da informação do commandante da escola.

Joaquim Furtado Sobrinho, 1º tenente, pedindo rectificação da data de seu nascimento, no *Almanach Militar*. — Deferido de accordo com as informações prestadas pelo D. G.

Dia 12

Adalberto Monteiro de Andrade, 3º sargento, pedindo matricula na Escola Militar. — Tratando-se de uma autorização, o Governo ainda não resolveu aproveitá-la.

Alvaro Furst, pedindo caderneta de reservista. — Não pôde ser dada a caderneta de reservista que pede, por não ter o requerente satisfeito as exigencias regulamentares.

Aristides Gomes Monteiro Lopes, 2º sargento, **Leonidas de Lima Botelho** e **Edegard**

Baena, soldados, pedindo matricula na Escola Militar. — Tratando-se de uma autorização, o Governo ainda não resolveu aproveitá-la.

Agrrippa José Gonçalves, soldado, pedindo matricula na Escola Militar. — Tratando-se de uma autorização, o Governo ainda não resolveu aproveitá-la; e mesmo que o faça isso em nada aproveitará ao requerente, que segundo as informações, não preenche a condição de ter sido aprovado em materias do curso fundamental.

Julio Ferreira da Silva, 3º sargento, **João Frederico Lauzer e Florisbello Dias**, cabos, e **João Placido Paiva**, 3º sargento, pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Sejam excluidos das fileiras do Exército, como pedem.

Salustiano José dos Santos soldado, fazendo o mesmo pedido. — Seja excluido das fileiras do Exército, como pede, após a terminação do castigo.

Isaias Dantas de Carvalho, 2º sargento, pedindo matricula na Escola Militar. — Tratando-se de uma autorização, o Governo ainda não resolveu aproveitá-la.

Comissão de Promoções

ACTA DA 6ª SESSÃO

Presidencia do Sr. general de brigada Antonio Netto de Oliveira Silva Faro

Aos dois dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezesete, presentes na sala da comissão de promoções no Departamento Central os Srs. generaes de brigada Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, Tito Pedro Escobar, Alfredo Candido de Moraes Rego, Ignacio de Alencastro Guimarães, Luiz Antonio Cardoso e Lino de Oliveira Ramos e o coronel Luiz de Miranda Azevedo, secretario, pelo facto de não ter comparecido o Sr. general de divisão Bento Manoel Carneiro Ribeiro Monteiro, presidente da Comissão de Promoções do Exército, assumiu a presidencia, nos termos do paragrapho unico do art. 3º do regulamento, o Sr. general Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, o qual abriu a sessão.

O Sr. general Tito Pedro Escobar entrou em exercicio.

Lida a acta da sessão anterior, foi approvada sem discussão.

Não houve expediente.

Em seguida a comissão, tomando conhecimento da vaga de 2º tenente existente na arma de infantaria, organizou a seguinte proposta para ser submettida á consideração do Sr. ministro da Guerra.

PROPOSTA N. 6

Infantaria

Com a reforma do 2º tenente João Amaro Pinto Pacca, por decreto de 31 do mez findo, abriu-se uma vaga deste posto, que compete ao aspirante a official Luiz Corrêa Barbosa.

A comissão deixa de apresentar proposta da graduação no posto immediato do 2º tenente da arma de cavallaria Eliezer Henrique da Costa, numero um de sua classe, por não satisfazer esse official os requisitos legaes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, o coronel Luiz de Miranda Azevedo, secretario, esta acta, que vae assignada por todos os senhores generaes presentes. — General Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, servindo de presidente. — Tito Pedro Escobar, general de brigada. — General Moraes Rego. — General Ignacio de A. Guimarães. — General Luiz Antonio Cardoso. — General Lino de Oliveira Ramos. Confer. — Miranda Azevedo, coronel.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1917

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 243, de 24 de janeiro ultimo, autorizo-vos a abonar ao ajudante do 1ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Belarmino Francisco de Barros, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de outubro de 1911, nos termos do aviso n. 502, de 18 de novembro do anno passado, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 66);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 370, de 2 de fevereiro corrente, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada, Lourenço Verçani, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 67);

De conformidade com o disposto no numero VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 312, de 26 de janeiro ultimo, autorizo-vos a abonar ao guarda chaves de 2ª classe da 3ª residencia do centro, José Machado, a gratificação adicional de 20 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso numero 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 20 annos do effectivo serviço (aviso n. 68);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e á vista do que informastes em officio n. 369, de 2 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada, Antonio Purrello, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 69).

De conformidade com o disposto no numero VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 244, de 24 de janeiro ultimo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada, Firmino Peixoto, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 18 de junho de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 70).

Requerimentos despachados

Eudoro de Freitas, pedindo adquirir por compra, ao preço de 80\$ a tonelada, o ferro de uma ponte desmontada existente na estação de Barra Funda, da Estrada de Ferro Sorocabana. — Indeferido.

Cesar Corain, pedindo adquirir por compra, ao preço de 80\$ a tonelada, o ferro do

uma ponte desmontada existente na estação de Barra Funda, da Estrada do Ferro Sorocabana.— Indeferido.

Segunda secção

Expediente de 7 de fevereiro de 1917

Sr. ministro da Fazenda (*):

De referencia ao vosso aviso n. 618, de 27 de novembro proximo findo, em que pedis providencias ácerca do caso do haver o agente da estação de Poços de Caldas, da Estrada do Ferro Mogiana, so recusado a fornecer da-los relativos á venda de bilhetes, tenho a honra de remetter-vos o officio junto por cópia, contendo as allegações quo, sobre o dito caso, apresentou a companhia concessionaria da-quella estrada.

Ponderando taes allegações, vos dignareis de declarar o quo indispensavel ou mais conveniente for aos interesses fiscaes (aviso numero 3).

Dia 12

Sr. presidente do Estado do Paraná:

Em resposta ao vosso officio n. 231, de 6 do dezembro proximo findo, encaminhando o requerimento em que o concessionario da Estrada do Ferro de Alexandra a Guaratiba solicita permissão para trocar 1.000 toneladas de trilhos por duas locomotivas e 20 vagões de carga, tenho a honra de remetter-vos, por cópia junta, o officio n. 69/S, de 1 deste, em que a Inspectoria Federal das Estradas prestou informações a respeito (aviso n. 3).

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Expediente do dia 9 de fevereiro de 1917

Braulio do Souza, Antonio Diogo do Souza, João Bento, José Guilherme Capanema, Joaquim B. Rio Branco, João Tobias da Silva, Jacintho Guimarães, Rodolpho Novaes, Mario Faustino Corrêa, Francisco Peiro de Macedo, Alfredo Pereira Mourão, Candido Fernandes o Elyzio do Este. — Deferido, com dous terços. João Evangelista de Paula, João Evangelista de Negreiros Lobato e Anchieta Lobato. — Deferido.

Dias, Garcia & Comp. e Nogueira Guimarães & Comp. — Restitua-se.

Jayme Albergaria o Joaquim Guimarães. — Não ha vaga.

Camara Municipal do Perdões. — A lei do orçamento vigente não permittio que esta directoria determine o despacho com o abatimento pedido. Requeira, pois, ao Sr. ministro da Viação.

Otto Hinch. — As cadernetas de 3.000 kilometros são intransferiveis.

Camara Municipal do S. João d'El Rey. — A lei do orçamento não revigorou a disposição que permittia o director sobre o caso. Só autorizada pelo Governo poderá esta directoria ordenar o despacho pela tarifa minima. Requeira, pois, ao Sr. ministro da Viação.

Marcolino Oliveira Pinto. — Não sendo licito o transigir em casos taes, seja o requerente intimado a entrar com a importancia. Findo o prazo, proceda-se de accôrdo com a lei em relação ao fiador.

João Salustiano Rabello. — Não ha que deferir.

Eliozer da Silva. — Deferido, como propõe o trafego.

Pedro X. Gontijo. — Não tendo a directoria obtido autorização do Sr. ministro da Viação para liquidar os dous casos existentes em Di-

vinopolis, relativo á cachoeira, devo o requerente a elle se dirigir.

Manoel Pinto. — Concedo sem vencimentos. José Luiz de Aguiar. — Deferido, sem vencimentos.

José Custodio da Veiga. — Não convém á estrada.

Antonio Luiz da Silva. — Indeferido, em face dos arts. 176 e 177 do decreto n. 10.286, de 23 de dezembro de 1913.

José Felipe Guimarães. — Sim, cumprindo o estabelecido na ordem n. 10.

João Salustiano Rabello. — E' necessario fazer nova fiança o que esta obedeça ás novas disposições do Código Civil em relação á outorga da mulher, no caso de ser casado o fiador.

Aniceto Gonçalves dos Santos. — Em vista das informações prestadas no presente processo, indefiro o pedido de licença do requerente o o suspendo do serviço por 30 dias.

Vital Theotônio de Castro. — Selle os talões annexos.

Raul Marques. — Deferido, a contar do dia em que terminou a penalidade imposta pelo chefe da divisão.

Sebastião Roque da Trindade. — E' necessario supprir a falta da outorga da mulher do fiador, nos termos do Código Civil.

Evaristo Santos. — Junta-se a carta de fiança.

Jacintho Rodrigues Duarte. — A estrada não faz mais concessão de penna de agua a particulares.

Sebastião Maximiano Alves. — Aguarde curso.

Josena Castro de Assis e Santos. — Sim, mediante pagamento da taxa estabelecida.

General de Abreu Drummond. — Sim, satisfazendo as exigencias da ordem n. 10.

Francisco Zuquieira de F. Neves. — Em face da lei, só o Congresso Nacional tem competencia para deliberar sobre o assumpto.

Marcolino Felicio e Antonio Casemiro. — Concedo com dous terços.

Elipidio Gonçalves da Costa. — Deferido. Joaquim Ribeiro. — Deferido com dous terços.

— O Sr. director officiou:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, remettendo relação dos empregados da estrada que obtiveram licenças de 1 a 31 de janeiro ultimo.

Ao mesmo, remettendo um requerimento do empregado José Paulino dos Santos, em que pede seis mezes de licença em prorrogação.

Ao mesmo, informando sobre quacs os trabalhos de conclusão e consolidação da linha de Barra Mansa que deverão ser custeados pelo saldo do credito aberto pelo decreto n. 11.865, de 5 de janeiro de 1916.

Ao Sr. director de Viação, Obras Publicas, Industria e Commercio do Estado do Rio de Janeiro, remettendo autorização para requisição de passagens ns. 53 a 57.

Ao Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, enviando, para approvação do Sr. ministro, minuta do contracto que terá de ser celebrado com o Sr. Manoel Nicolau Junior.

Ao mesmo, idem idem idem com os Srs. Hime & Comp.

Ao mesmo, idem idem idem com os Srs. Borlido Maia & Comp.

Ao mesmo, idem idem idem com os Srs. Dias, Garcia & Comp.

Ao mesmo, idem idem idem com o Sr. Dr. José Carneiro Felipe.

Ao mesmo, idem idem idem com o Sr. Severino Firmo Junior.

Ao Sr. presidente da Camara Municipal de Itabora, pedindo informar si o terreno onde foram construidas casas para o agente o guarda-chaves da estação daquella cidade foi adquirido por seu proprietario Aristides No-

gueira antes ou depois de construidas as referidas casas.

Ao Sr. director da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, remettendo autorização para requisição da passagens n. 53.

Ao Sr. director geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo uma autorização para requisição de transporte do material agricola.

Ao mesmo, remettendo requisição para despacho de um cavallo, n. 2, da estação do Bello Horizonte para á de Lavras.

— Sr. secretario expediu o seguinte officio:

S. João d'El-Rey, 5 de fevereiro de 1917. —

Sr. presidente da Camara Municipal da Villa de Per lóss. — Em solução ao vosso officio n. 43, de 13 de janeiro findo, informo-vos, de ordem da directoria, que a lei vigente não reproduziu a autorização quo, de 1914 a 1916, permittia aos directores das estradas concederem despacho pela tarifa minima para os materiais destinados á installação de esgotos, agua e luz, mediante requerimentos dos estados ou municipalidades e relação dos artigos a despaçar. Assim, devem as municipalidades solicitar a medida em questão ao Sr. ministro da Viação, unica autoridade competente para resolver sobre o pedido.

Sauite e fraternidade. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario.

— O Sr. secretario expediu a seguinte communicação aos interessados:

Do accôrdo com os dispositivos do Código Civil (lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, arts. 123 a 453, e decreto n. 8.956, de 3 de março de 1911, art. 3º, só serão aceitos nesta estrada instrumentos de procuração contendo— a designação do Estado, cidade ou circumscripção civil em que forem passados; a data, o nome e a residencia do quem passar a procuração; a nacionalidade, o estado civil, a profissão e a residencia do procuraçador, bem como o objectivo da procuração, expressamente declarado; a natureza, a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo o reconhecimento da letra o firmas condição essencial para a validade da procuração.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 7 de fevereiro de 1917. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario.

— O Sr. chefe do trafego expediu a seguinte circular:

Trafego—Circular n. 731—S. João d'El-Roy, 31 de janeiro de 1917.

Concurso—admissão de praticantes.

Communico-vos que para o concurso realizado no dia 24 do dezembro de 1916 foram chamados 23 candidatos, dos quacs deixaram de comparecer: Washington Modesto de Almeida, João Jesus de Rezendo, Antonio Figueiredo Xavier, Gandulpho Rodrigues Neves Junior, José Massilon de Carvalho e Mario Machado; foram approvados plenamente: José Maria de Castro, João Gulikors e Oliverio de Carvalho Silva; simplesmente: Julio Gabriel dos Santos, Nilo von Sterling, Francisco Goulart, José Geraldo da Silva, Arthur do Mattos Junior, Antonio Meirelles, Joaquim Ernesto Coutinho, Julio Leite, Sebastião Roque da Trindade e João Carlos Gomes; reprovados: Sebastião Franco, Americo Ferreira da Silva e Ayres Leite, e inhabilitado José da Costa Tabanez.

Os candidatos approvados já foram admitidos a praticar nos diversos serviços do trafego, de accôrdo com a ordem n. 10 desta divisão. (Papel n. 6.879 A.)— *Pedro Magalhães*, chefe do trafego. Ao pessoal da 2ª divisão.

Confere—Em 9-2-917.— *Antonio Cançado de Macedo*, auxiliar. Visto. Em 9 de fevereiro de 1917.— *Edgard de Oliveira Lima*, secretario.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Directoria Geral de Obras Publicas**Primeira secção****Requerimentos despachados****Dia 12 de fevereiro de 1917**

Moradores ás ruas Chaves Faria, Umbelina e Paula e Silva, solicitando as necessarias ordens para que gozem as citadas ruas o melhoramento da iluminação electrica.—Aguardem oportunidade.

J. Barrefros & Comp., pedindo autorização para transitar no canal do Mangue, com embarcações apropriadas, até a altura do rio Joanna.—Indeferido, á vista das informações.

Expediente de 9 de fevereiro de 1917**Sr. ministro da Fazenda:**

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao servente da Estrada de Ferro Central do Brazil Clemente Ferreira, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 146\$, de addicionaes de 1915.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Addicionaes — Via permanente e edificios — 5ª divisão — verba 6ª, art. 29 da lei orçamentaria do exercicio de 1915 (aviso numero 366).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao servente da Estrada de Ferro Central do Brazil Clemente Ferreira, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 146\$, de addicionaes de 1912.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Addicionaes — Via permanente e edificios — 5ª divisão — verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso numero 367).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao servente da Estrada de Ferro Central do Brazil Clemente Ferreira, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 146\$, de addicionaes de 1914.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Addicionaes — Via permanente e edificios — 5ª divisão — verba 6ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 368).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao servente da Estrada de Ferro Central do Brazil Ernesto Sylvio, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 219\$, de addicionaes de 1914.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Addicionaes — Locomoção — 4ª divisão — verba 6ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 369).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao agente da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco de Souza Alafra, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 631\$, de addicionaes de 1911.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta da consignação — Pessoal — Addicionaes — Trafego — 2ª divisão, verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso n. 370).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a D. Maria da Piedade Vieira Leal, viuva do telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil Geraldo Pires Ferreira Leal, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 133\$482, de addicionaes de 1911.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação

—Pessoal — Addicionaes — Movimento — Telegrapho e iluminação — 3ª divisão, verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso n. 371).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga por exercicios findos ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Fabricio, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 93\$200, de addicionaes de 1911.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Addicionaes — Trafego — 2ª divisão — verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso n. 372).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao foguista da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Joaquim, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 189\$, do serviços extraordinarios prestados á citada via ferrea de junho a agosto de 1915.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal jornaleiro, locomoção — 4ª divisão — verba 6ª, art. 29 da lei orçamentaria do exercicio de 1915 (aviso n. 373).

Segunda secção**Requerimentos despachados****Dia 12 de fevereiro de 1917**

Clara de Araujo Ferreira Lopes, pedindo os favores do montepio instituido pelo seu finado marido Eulalio da Veiga Ferreira Lopes, contador da Sub-Administração dos Correios de Campanha, Minas.—Deferido.

Guilhermina Sayão Continentino, pedindo, na qualidade de viuva de Fernando Pereira da Silva Continentino, engenheiro de 1ª classe da Repartição de Aguas e Obras Publicas, os favores do montepio.—Deferido.

Joanna Maria de Almeida e outras, pedindo os favores do montepio a que se julgam com direito, como filhas do finado contribuinte Sylvestre de Almeida. Monteiro, inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

—Apresentem a certidão negativa do casamento do contribuinte e justificação produzida de accôrdo com o disposto no decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, da qual deverá constar o local e data em que se effectuou o casamento do funcionario, o motivo por que não foi encontrado o respectivo assentamento e, finalmente, a prova de que á interessada Joanna Maria de Almeida pertence o nome de Joanna Maria de Carvalho, que se lê na certidão de obito de sua mãe.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos**Primeira secção****Expediente de 12 de fevereiro de 1917**

Ao presidente do Estado do Paraná agradeceu-se a offerta feita, com o seu officio-circular de 2 do corrente, de um exemplar impresso da mensagem que leu perante o Congresso Legislativo do referido Estado a 1 deste mez (aviso n. 3).

Segunda secção

O Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: (*)

Considerando que o chefe de secção da Directoria Geral dos Correios Joaquim Alvares de Azevedo, com exercicio na Sub-Directo-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

ria de Contabilidade, em virtude do inquerito administrativo a que procedeu a referida repartição, foi julgado co-autor dos crimes de peculato praticados nas diversas agencias postaes desta Capital;

Considerando que o referido chefe de secção, em virtude das graves irregularidades commettidas no exercicio das suas funções e apuradas no alludido inquerito, deixou de produzir a defesa que faculta o regulamento, a despeito das intimações que lhe foram feitas, ausentando-se da repartição;

Considerando que a elucidação dos factos anormaes que se deram nos serviços que lhe estavam confiados o tornaram passivel de severa punição;

Considerando que o mesmo funcionario se acha incurso nas regras 4ª, 8ª, 11ª e 14ª do art. 485 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911: Revolve demittir-o a bem do serviço publico, á vista dos dispositivos regulamentares citados e do disposto no art. 125 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e ainda revigorado pelo art. 138 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1917. — A. Tucares de Lyra.

Por portaria de 10 do corrente foi promovido, por merecimento, o amanuense da Administração dos Correios do Estado de São Paulo Constanção Vaz Guimarães a 3º official da mesma administração, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras de 12 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De 105 dias, em prorrogação, a Seraphim Francisco dos Santos, guarda-carcela de 1ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, sendo 15 dias com dous terços e 90 dias com a metade da diaria;

De 60 dias, com ordenado, a José de Athayde e Mello, official da Inspectoria de Obras contra as Secas.

Expediente de 12 de fevereiro de 1917

Communicou-se ao Sr. director geral dos Correios que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o 2º official Annibal de Oliveira Maciel pede ser collocado no *Almanack Postal* acima de seu collega de classe Lafayette Cezar.

— Encaminhou-se á Camara dos Deputados o requerimento em que Manoel José de Oliveira, conservador de linhas da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicita ao Congresso Nacional um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Requerimento despachado

Augusto Freitas de Carvalho, pedindo sua inclusão no quadro da Repartição Geral dos Telegraphos.—Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 9 do corrente, foram nomeados para os cargos de agente o ajudante da-agencia postal de S. Felix, no Estado da Bahia, respectivamente, Eutropio José de Souza e Geminiano Ramos de Oliveira.

Requerimentos despachados**Dia 12 de fevereiro de 1917**

Arlindo Bastos Monteiro, carteiro da agencia postal de Engenho de Dentro, nesta Ca-

pital, pedindo certidão, para fins eleitoraes.—
Certifique-se.

Eurico da Silva Neves, carteiro da agencia postal do Meyer, nesta Capital, solicitando mandar attestar junto ao requerimento que apresente, quanto ao nome com o qual foi notificado para esta repartição.—Certifique-se.

Raymundo Octavio de Jesus Junior, servente de 1ª classe, Maranhão, pedindo 63 dias de licença para justificação de faltas.—Concedo nos termos do informado.

Raphael Ribeiro de Navarro, praticante de 1ª classe desta directoria geral, pedindo 40 dias de licença para tratamento de saude.—Concedo.

Antonio Carlos do Miranda Jordão, pedindo restituição de documentos.—Compareça nesta sub-directoria para prestar melhores esclarecimentos.

Elias Laves de Almeida e Albuquerque, auxiliar de praticante da directoria geral, pedindo certidão.—Certifique-se.

Quintiliano Gonçalves Pinto, carteiro aposentado da directoria geral, pedindo cortidão.—Certifique-se.

Octavio Pinto Ferraz, Zacharias Jordão Borba, Marianno José Fernandes, José Antonio Fernandes Lima, Porfirio Augusto Ribeiro, Theodulo Mendes, pedindo certidão para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 12 de fevereiro de 1917

Bernardo Gomes, solicitando restituição da armazenagem paga por uma partida de 478 fardos de xarque e 32 caixas de linguas, despachadas pela nota livre n. 152, de janeiro ultimo.—Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1917

Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Em solução ao vosso officio n. 46, de 26 de janeiro ultimo, solicitando interpretação para as palavras «Voto de qualidade», mencionadas no art. 17 das Instruções para concurso, declaro-vos, para os devidos effeitos, que não ha motivo para duvidas; e que o presidente somente votará pela segunda vez, quando verificar-se o empate (aviso n. 10);

Em solução ao vosso officio n. 45, de 26 de janeiro ultimo, propondo que seja adoptada no concurso a interpretação por vós dada aos dispositivos que regem as instruções respectivas, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi approvar a referida interpretação (aviso n. 11).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1917

Sr. agente da estação de Jundiaby, da The S. Paulo Railway Company:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, dessa estação a São

Paulo, 46 volumes contendo machinas agricolas, que vos serão apresentados pela Sociedade. Anonyma Casa Arens, destinados ao Sr. Antonio José Duarte, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 258 A).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro, para que informeis a respeito, inclusa vos remetto uma representação do Sr. Oliveira Moreira da Silva, relativa a graves e sérias irregularidades praticadas pelo Sr. Francisco Tavares Peña, zelador do nucleo colonial Visconde de Mauá (officio n. 259).

Dia 12

Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Afim de que informeis, de ordem do Sr. ministro, inclusa vos remetto uma petição acompanhada de publica-fôrma, em que Moacir Malheiros Fernandes Silva recorre a S. Ex. do resultado do ultimo concurso realizado nessa repartição (officio n. 260);

Inclusa vos remetto a portaria de 2 do corrente, que concede quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao assistente de 2ª classe dessa directoria, Raul de Taunay (officio n. 262);

Em solução ao vosso officio n. 48, de 26 do mez proximo findo, remetendo os documentos regulamentares referentes ao concurso para assistente de 2ª classe da secção de meteorologia e comunicando que nenhum dos candidatos, ao referido concurso, alcançou a nota minima exigida pelos arts. 17 e 29 das instruções respectivas, declaro-vos para os devidos effeitos, que o Sr. ministro vos autoriza a abrir novo concurso em dia que designardes (officio n. 279);

Em solução ao vosso officio n. 71, de 3 do corrente, solicitando interpretação para o art. 17 das instruções para concurso, declaro-vos para os devidos effeitos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho no vosso referido officio: «Approvo o que já foi deliberado pela commissão julgadora» (officio numero 280).

— Sr. director da Despesa Publica: Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 2 do corrente, foram concedidos quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao assistente de 2ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Raul de Taunay (officio n. 261);

Recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, que providenciéis com a maxima urgencia, no sentido de serem remettidos a esta directoria geral os dados relativos á repartição que dirigis, para a mensagem que o Sr. Presidente da Republica terá de enviar ao Congresso Nacional, na sua proxima abertura, dados esses que deverão ser colligidos o postos em linguagem, de modo a serem facilmente utilizados sem quebra do estylo geralmente adoptado nesses documentos.

Recommendo-vos, outrosim, ainda de ordem do Sr. ministro, que envieis relatorios parciaes dos serviços a vosso cargo para que possa ser organizado o relatorio de S. Ex. (officios ns. 263 a 275).

Identicos: Industria Pastoral, Povoamento, Indios, Meteorologia, Museu, Jardim Botânico, Escola S. de Agricultura, Aprendizados Agricolas: Bahia, S. Luiz de Missões, Barbacena, Satuba e Estação Sericola de Barbacena.

Em solução ao vosso officio n. 456, de 31 de janeiro ultimo, communicando a exoneração dos Srs. Paulino de Araujo Góes, José Henrique Duarte e Manoel Pereira da Silva Simões, do cargo de instructores agricolas, e bem assim solicitando esclarecimento, relativamente a: si os actos de exoneração deveriam ser communicados aos exonerados e ao Thesouro, nos termos em que foram feitos, declaro-vos, que o Sr. ministro exarou no referido officio o seguinte despacho, em 2 do corrente: «Sim» (officio n. 278).

— Sr. director Geral de Saude Publica:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser submettido a inspecção de saude o lente cathedratico da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, Dr. Renato Guimarães de Souza Lopes, afim de que possa o Sr. ministro ficar habilitado a resolver sobre o seu pedido de licença (officio n. 276).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser fornecida a cada um dos Drs. Mauricio Graccho Cardoso e Octavio Dupont, lentes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, uma caderneta de passes de primeira classe, ida e volta, entre as estações Central e Pinheiro, valida no corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 277).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de fevereiro de 1917

Declarou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, attendendo ao que expoz no officio n. 3, de 10 de janeiro ultimo, que, no caso de ausencia collectiva dos alumnos, o lente ou professor deverá considerar materia dada toda a parte do respectivo programma que, por esse motivo, deixar de ser leccionada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de fevereiro de 1917

Remetteu-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil o requerimento em que Antonio J. Margarido Pires pede se proceda á analyse da amostra de minerio de manganez já entregue naquelle Serviço.

Dia 9

Remetteu-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil o requerimento em que o engenheiro Ernesto Otero solicita por emprestimo uma sonda Ingersoll e respectivos utensilios.

Dia 10

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, em referencia ao assumpto de que tratam os officios numeros 4 e 13, de 2 e 20 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro resolveu approvar a distribuição de premios feita a alumnos ouvintes que se distinguiram nos exames do 1º anno, e declarou-se ao mesmo director que, não

tendo o regulamento de 25 de outubro de 1911 cogitado da admissão de alumnos ouvintes, não é possível permitir que os mesmos continuem a cursar as aulas do referido estabelecimento.

— Remetteu-se ao director do Serviço de Informações o officio em que José Gonzaga, de Bello Horizonte, solicita informações relativas á industria do salitre.

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 2 de fevereiro de 1917.

Segunda secção

Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Pego-vos providencias no sentido de ser enviado a esta directoria geral, com a devida urgencia, por se tornar necessario ao serviço de confecção do «Almanack» deste ministerio, mandado organizar pelo Congresso Nacional, um mappa demonstrativo do comparecimento aos trabalhos desse aprendizado do funcionario Joaquim de Avellar Figueira de Mello, enquanto addido a esta repartição; visto como a sua simples assignatura, quando substituindo o director, nos officios de remessa dos resumos do ponto dos funcionarios desse estabelecimento não supprime a comunicação que opportunamente devia ter sido feita, do comparecimento do alludido funcionario ao serviço da repartição (officio n. 69).

— Sr. director da Despesa Publica:

Pego vos digneis de remetter a esta directoria geral, para o serviço de confecção do «Almanack» deste ministerio, mandado organizar pelo Congresso Nacional, um mappa demonstrativo do comparecimento ao serviço nas diversas dependencias do Ministerio da Fazenda dos funcionarios deste ministerio, addidos ás mesmas dependencias, desde a data das respectivas addições até 31 de dezembro proximo findo (officio n. 70).

— Sr. inspector veterinario do 5º districto — São Paulo:

Em referencia ao vosso officio n. 135, de 5 de abril do anno proximo passado, encaminhando dous livros de escripturação relativos ao anno de 1914, peço-vos providencias no sentido de ser enviado a esta directoria geral o talão para pedidos a fornecedores (modelo X); de accordo com o que determina a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913 (officio n. 72).

— Sr. Dr. Eberhard Rimann, ex-pectorographo do Serviço Geologico e Mineralogico:

Afim de regularizar a comprovação da despesa que tendes effectuado, por conta do adiantamento de 10:000\$, concedido pelo aviso n. 3.497, de 14 de dezembro de 1915, convidou-vos a vir a esta directoria geral, afim de prestardes os esclarecimentos necessarios (officio numero 74).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Junto vos remetto as folhas de pagamento do pessoal empregado nos trabalhos de construção e obras d'arte das estradas do Nucleo Colonial Yapó, comprobatorias do adiantamento de 15:000\$ recebido nessa delegacia pelo administrador do mesmo nucleo, Sizenando de Mattos, no anno passado, que acompanharam o vosso officio n. 2.293, de 29 de julho ultimo, afim de que seja exigido do responsavel que faça assi-

gnar em seguida ao certificado passado pelo mesmo responsavel duas pessoas que tenham assistido ao referido pagamento (officio n. 75).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução aos vossos officios numeros 1.866, de 18 de outubro e 2.218, de 22 de dezembro, ambos do anno findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do mez proximo passado, resolveu ordenar a baixa de responsabilidade do encarregado da guarda dos animais do Nucleo Colonial Annitapolis pelos dous equinos, cuja morte consta dos termos que, por cópia, acompanharam o primeiro dos citados vossos officios (officio n. 76).

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despacho do Sr. presidente, em 10 de fevereiro de 1917.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 143, de 25 de janeiro ultimo, pagamento de 505\$100, a diversos, de fornecimentos em 1916;

N. 149 idem, idem de 159\$836, idem, idem, idem;

N. 150, idem, idem de 1.434\$400, idem idem, idem.

Ministerio da Fazenda:

Officio da Alfandega da Capital n. 2.803, de 5 de dezembro ultimo, pagamento de 314\$500 a Henrique Spagno de fornecimento em 1916, precatória do Juizo da 1ª Vara de Orphãos de Campos, idem de 239\$791 a Laert Guimarães de juros vencidos.

Restituições:

De 45\$240 a Genuina de Souza Figueiredo.

Exercicios findos:

De 3.633\$100 a Antonio Cesario de Figueiredo.

De 747\$800, idem, idem, idem.

De 131\$ a José Virgilio.

De 3.000\$ a Frederico Affonso do Carvalho.

De 235\$370 a Zacharias Teixeira dos Santos.

De 492\$580 a Octavio Gundemaro do Espirito Santo.

De 2.400\$ a Branca Caldeira de Barros.

Registrou-se como ordem directa de pagamento.

De 8.619\$472 a Gasmotoren Fabrick Deutz.

Registrou-se a despesa de 8.619\$472 com a restituição de directos pagos por Gasmotoren Fabrick Deutz.

De 113.230\$835 a Bifano & Comp.

De 1.393\$494 a Octavio da Costa Barros Mascarenhas.

De 438\$ a Oscar Oliveira Continho.

De 600\$ a Pedro Arthur dos Reis Nunes.

De 140\$400 a Romcu Ferreira Leite.

Requerimento de Henrique Figueira & Companhia, pagamento de 24.333\$332, de fornecimentos de embarcações ao Ministerio da Marinha, em 1913.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos:

N. 4.235, de 21 de dezembro ultimo, pagamento de 10.144\$666 a diversos, de alugueis de predios em novembro ultimo;

N. 4.250, idem, idem, de 407\$774 da folha de salarios dos penitenciados da Casa de Correção, idem, idem;

N. 629, de 3 do corrente, idem de 500\$, idem dos serventes da Directoria do Forum, em janeiro ultimo;

N. 633, idem, idem de 160\$, idem da Corte de Appellação idem;

N. 668, de 6 idem, idem de 830\$, idem do pessoal subalterno da secção demographica da Directoria Geral de Saude Publica, idem, idem;

N. 671, idem, idem de 300\$ idem, da secção de engenharia, idem idem idem;

N. 672, idem, idem de 1:250\$ do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido, idem idem.

N. 674, idem, idem de 1:050\$. idem subalterno do Instituto Nacional de Musica, idem, idem;

N. 682, idem, idem, de 670\$, de diarias dos pharmaceuticos da Directoria de Saude Publica e do auxilio para aluguel de casa do porteiro, idem, idem;

N. 721, de 7, idem de 2:287\$ a diversos, de gratificação por serviços extraordinarios, idem idem;

N. 722, idem, idem de 4.411\$403, da folha do pessoal empregado nos serviços de Policia Sanitaria, idem, idem.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 217, de 24 de janeiro proximo findo, de 4.801\$160, do Lloyd Brasileiro de transportes em 1916;

N. 342, de 7 do corrente, idem de 3.377\$500 da folha do pessoal empregado no serviço do trafego e movimento da Estrada de Ferro Rio do Ouro em janeiro ultimo;

N. 314, idem, idem de 3.843\$, idem de conservação das florestas a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, idem, idem.

N. 352, de 8, idem de 21.157\$500, idem revisão de rede, idem, idem;

N. 344, de 7, idem de 7.852\$837, idem do vigilancia, idem idem;

N. 319, de 8, idem de 9.739\$650, idem de conservação dos encanamentos conductores, idem, idem;

N. 350, idem, idem de 11.435\$925, da via permanente, etc., idem, idem;

N. 351, idem, idem, de 3.361\$823, idem de revisão da rede, etc., idem, idem.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal em exercicio, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de tres dias virem, que no dia 15 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Adelerno Sanches, cujos bens são os seguintes: Um cofre de ferro Villa Noval de Gaya, sob o n. 4.300, por 300\$ e um guarda louca de canella, por 100\$000. E quem nos mesmos quizer lançar devera comparecer no dia e hora acima declarados. Para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 12 de fevereiro de 1917. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscreevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho, Juiz.

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça com o prazo de tres dias

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, em exercicio, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de tres dias virem, ou delle noticia tiverem que no dia 15 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro deste juizo trará em publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação os bens penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal contra Francisco da Costa Ribeiro como successor de Thomaz & Companhia, cujos bens são os seguintes: Uma caixa registradora Nacional sob n. 125.107, por 300\$; um balcão de madeira, por 40\$; uma armação de madeira, por 50\$; uma balança de balcão, por 25\$; uma balança maior, com pesos de metal, por 35\$; nove saccos de farinha, por 90\$; um sacco de fubá fino, por 6\$; tres saccos de assucar, por 60\$; 50 latas de banha de dous kilos, por 50\$; 97 latas de marmelada, por 48\$500; 70 garrafas de cerveja Fidalga, por 21\$; 40 garrafas de cerveja Cascatinha, por 12\$; dous barris de vinagre, um deposito de madeira para generos, por 40\$; seis latas de banha de 20 kilos, por 60\$; 50 garrafas de vinho do Porto, por 40\$; 90 garrafas de vinho verde, por 45\$; e 45 latas de manteiga Lepelletier, por 45\$, importando tudo em 967\$500. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer neste juizo no dia e hora acima declarados. Para constar mandei lavrar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de fevereiro de 1917. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão o subscrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho. (.)

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, em exercicio, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de tres dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 15 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios deste Juizo trará em publico prégão de venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima da avaliação os bens penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal contra Antonio Joaquim Fernandes, como successor de Silva & Companhia, cujos bens são os seguintes: 26 latas de azeitonas, por 15\$600; 27 garrafas de vinho do Porto de diversas marcas, por 27\$; oito garrafas de genebra Focking, por 16\$; 29 latas de massa de tomate, por 11\$600; uma balança grande, marca Hower, numero 2.784, por 60\$; uma balança de balcão, com conchas e jogos de peso de metal, por 20\$; um barril de vinho, por 25\$; um deposito de madeira, proprio para guardar generos, por 15\$; 15 pacotes de velas, por 9\$; uma pequena balança de balcão, por 10\$; sete garrafas de vermoult, por 7\$; 56 pares de

tamancos, por 22\$400; 160 carteiras de cigarros, por 16\$; importando tudo em 254\$600. E quem nos mesmos quizer lançar compareça no dia, hora e lugar acima declarados. Para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de fevereiro de 1917. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho. (.)

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, em exercicio, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de tres dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 15 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro deste juizo trará em publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação os bens penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal contra Antonio Joaquim Fernandes, como successor de Silva & Comp., cujos bens são os seguintes: Um balcão de madeira, por 30\$; uma armação de madeira, com portas envidraçadas, por 35\$; um relógio de parede, por 10\$; um tambor com oleo, por 3\$; um tambor com azeite doce, por 2\$500; um dito com kerozene, por 1\$500; 33 garrafas de cerveja Avenida, por 6\$600; 42 garrafas de cerveja Brahmina, por 12\$600; quatro vassouras de palha, por 3\$200; 16 vassouras de piassava, por 3\$200; meio sacco de feijão preto, por 8\$; 20 kilos de farinha, por 6\$; 50 kilos de sal grosso, por 2\$500; 100 garrafas de vinho do Rio Grande, por 20\$; meio barril de vinagre, por 8\$; uma pipa grande, por 5\$; 270 caixas de gomma nacional, por 54\$; uma geladeira, por 40\$; e meio quinto de alcool, por 10\$, importando tudo em 261\$100. E quem nos mesmos quizer lançar compareça no lugar, dia e hora acima declarados. Para constar, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de fevereiro de 1917. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão o subscrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho. (.)

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, em exercicio, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de tres dias virem, que, no dia 15 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Caminha & Irmão, cujos bens são os seguintes: Uma armação de madeira, com portas envidraçadas, propria para guardar cigarros, avaliada em

30\$; 10.000 cigarros de diversas marcas, por 25\$; um motor para moer café, por 70\$; uma balança, com duas conchas de metal amarello, por 25\$; e um jogo de pesos por 5\$, importando tudo em 155\$000. E, quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima declarados. Para constar, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de fevereiro de 1917. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho. (.)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do 102|1728 avos do predio, á rua Sachet n. 42, avaliados em 8:499\$966, e do 6|1.728 avos do predio á rua do Ouvidor n. 101, avaliados em 312\$498, total da avaliação 8:812\$464, os quaes pertencem aos menores Dinorah, Hilda e Ernani Imenes, filhos de D. Marcollina Higgins Imenes, na fórma abaixo:

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias virem que, no dia 13 de fevereiro do corrente, ás 12 1/2 horas, após a audiencia, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, em praça deste juizo, as partes dos predios abaixo declarados, descriptos e avaliados: 102|1.728 avos do predio, sobrado, á rua Sachet n. 42, feitiço de platibanda, esquina da rua do Ouvidor, tendo de frente no pavimento terreo, 12 portas, com portadas de cantaria, tres portas com portadas de marmore pela rua do Ouvidor e no primeiro andar 12 portas com portadas de cantaria e sacada corrida, e pela rua do Ouvidor tres portas com sacadas de ferro corridas e portadas de cantaria para a rua do Ouvidor, tres portas com portadas de cantaria e sacadas de ferro corridas. Mede de largura 25m,60, e de comprimento 6m,00, occupando a edificação toda a área do terreno. O pavimento terreo divide-se em tres lojas ladrilhadas, o 1º e 2º andar, cada um em duas salas, tres quartos, cozinha e W. C., construção de pedra, cal e tijolos, forrado e assoalhado, coberto de telhas francezas, antigo e em regular estado de conservação, avaliados os 102|1.728 avos, em 8:499\$966, e 6|1.728 avos do predio á rua do Ouvidor n. 101, de feitiço de platibanda, tendo na frente, no pavimento terreo duas janellas, digo, duas portas com portadas de marmore, o primeiro e segundo andar com sacadas de grades de ferro e portadas de cantaria. Mede de largura na frente 4m,30 e de comprimento 25m,60 e o pavimento terreo aberto em armazem ladrilhado, duas claraboias, no 1º andar, duas salas e saleta e o segundo andar em duas salas; edificado de pedra, cal e tijolos, forrado e assoalhado e coberto

de telhas francezas e occupa toda a área do terreno de construção antiga, tendo em cada pavimento W. O., avaliados os 611.728 avos em 312\$498. A venda foi requerida por D. Marcollina Higgins Imenes, mãe dos referidos menores, tendo sido ouvido o Dr. 1.º curador de orphãos. E quem pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados, devendo o pretendente, na forma da lei dar fiador idoneo. E para constar, mandei passar esta em triplicata, que serão publicados na imprensa diaria e affixados no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo que passará a competente certidão para ser junta ao processo de extinção do usufructo em que são supplicantes Athanazildo Imenes e outros, em appenso ao inventario do finado Joaquim José de Souza Imenes. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 19 de janeiro de 1917. E eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscreevi e assigno. — Alfredo Machado Guimarães.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito á rua Leopoldo n. 28, no Andarahy, pertencente ao espolio dos finados Carlos Couto da Silva e sua mulher Dolores Cabral da Silva, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na Segunda Vara de Orphãos nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios trará á publico prégião de venda e arrematação no dia 13 do feveiro proximo vindouro, ás 13 horas depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio do «Forum», á rua Menezes Vieira n. 152, á quem mais der acima da avaliação, o predio terreo á rua Leopoldo n. 28, no Andarahy, constante da avaliação junta aos autos, á saber: Predio terreo, feito de platibanda, tendo na frente duas portas e um portão de ferro ao lado. Construção de pedra, cal e tijollos, portadas de cantaria, medindo 5m,10 de largura por 20 metros inclusive o quintal, e se divide em sala ladrilhada na frente para escriptorio, dous quartos e uma sala assalhada e forrada e cozinha ladrilhada, tendo puchado com uma varanda ladrilhada e coberta ao lado. Em seguida existe uma meia agua coberta de telhas, dividido em latrina e tanque para lavar. E' edificado em um terreno que mede 6m,60 de largura por 66 metros de comprimento. O predio e terreno acima foram avaliados por 9:000\$, por quanto irão á esta praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, afim de concorrer á praça, sciende de que a arrematação se fará com dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias. A venda é feita com a concordancia de todos os interessados e do Dr. segundo curador de Orphãos. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais tres de igual teor que serão affixados e publicados pela imprensa na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de janeiro de 1917. Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, subscreevi. — Leopoldo Augusto de Lima, Está conforme. — Augusto Bezerra Cavalcanti.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Antonio Pinto Monteiro

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros comunica aos credores da fallencia de Antonio Pinto Monteiro que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5.º e 6.º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquella, relações poderão ser impugnados, quando á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 6 de feveiro de 1917. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Antonio Pinto Monteiro

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros comunica aos credores da fallencia de Antonio Pinto Monteiro que foi adiada a assembléa para o dia 15 do corrente, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 12 de feveiro de 1917. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Eucherio Rodrigues

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros comunica que por equívoco no edital da fallencia de Eucherio Rodrigues, está «olaria» quando é «mercearia» (seccos e molhados). Rio, 12 de feveiro de 1917. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Zurick Marques & Comp.

AVISOS AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario comunica aos credores da fallencia de Zurick Marques & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5.º e 6.º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações, poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade.

importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio da Janeiro, 9 de feveiro de 1917. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, aos ausentes em lugar incerto e não sabido, Augusto Neves e sua mulher, Cecilia dos Santos, herdeiros do finado Francisco Pereira dos Santos, para fallarem sobre o balanço junto aos autos de liquidação da firma Gomes & Santos

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz em exercicio na 6.ª Vara Civil do Distrito Federal, no impedimento legal do Dr. Cesario da Silva Pereira, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por este juizo se processam uns autos de liquidação da firma Gomes & Santos, em os quaes lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da 6.ª Vara Civil, Diz José Manoel Gomes, liquidante da firma Gomes & Santos, que não tendo sido intimados os interessados Augusto Neves e a mulher deste Cecilia dos Santos, herdeiros do fallecido Francisco Pereira dos Santos, para fallarem sobre o balanço junto aos autos, da liquidação, como prova a certidão do official de justiça por se acharem em lugar incerto e não sabido, assim requer a V. Ex. serem feitas as intimações por editaes, para o que digne-se V. Ex. mandar o Sr. escrivão designar dia e hora para ter lugar a justificação, tomando-se os depoimentos das testemunhas arroladas. Manoel Alves Xavier, rua Santa Alexandra n. 346; Antonio de Oliveira Guimarães Filho, rua Parque n. 22. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1917. — O advogado, Antonio de Albuquerque Diniz. Despacho: J. Como requer. Rio, 10-1-1917. — C. Tourinho. E tendo sido justificada, como prova testemunhal, a ausencia em lugar incerto e não sabido dos interessados ora citando, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença — Vistos, etc. Hei por justificada a ausencia de Augusto Neves e de sua mulher Cecilia dos Santos em lugar incerto e não sabido, do paiz, e mando que passem os editaes, com o prazo de trinta dias. Rio, 12 de janeiro de 1917. — João Baptista de Campos Tourinho. Enr virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os ausentes em lugar incerto e não sabido, Augusto Neves e sua mulher Cecilia dos Santos, herdeiros do finado Francisco Pereira dos Santos, para no prazo de 30 dias fallarem sobre o balanço junto aos autos de liquidação da firma Gomes & Santos; advertindo que as audiencias deste juizo terão lugar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de janeiro de 1917. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — João Baptista de Campos Tourinho. Rio, 13 de janeiro de 1917. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Pelo escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital de proclamas de casamento dos contrahentes: Jeronymo Monteiro e D. Amelia Durão.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1917. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Sexta Pretoria Civil**ENGENHO NOVO****PROCLAMAS**

O escrivão e official do Registro Civil da 6ª Pretoria Civil, freguezia do Engenho Novo, Districto Federal, faz saber que se estão habilitando para casar, na fórma da lei: Brazillino Baptista Saroldi com Alzira Guilhermina Saroldi, Rodolpho José Fedreira com Mercedes Ferreira e José Muniz com Lauzina Marcolina dos Santos.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o, na fórma da lei.

Sexta Pretoria Civil, 10 de fevereiro de 1917. — O escrivão, Pinto de Mendonça.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que se estão habilitando para casar, perante este juizo: Alfredo José Lopes com D. Marietta da Conceição.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1917. — O official do Registro Civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

Na audiencia do dia 10 foi publicada a sentença condemnando o infractor João Baptista Rodrigues da Cruz ao pagamento da multa e custas. Rio, 12 de fevereiro de 1917. — O escrivão, Pedro Brant Paes Leme.

TERMOS DE CONTRACTOS**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores****Directoria de Contabilidade**

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Rodrigues Teixeira & Filhos, para o fornecimento de café, ás repartições dependentes do dito ministerio, excepto a Brigada Policial do Districto Federal e o Corpo de Bombeiros do mesmo districto, durante o anno de mil novecentos e dezesete.

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezesete, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da mesma secretaria, compareceram Rodrigues Teixeira & Filhos, commerciantes estabelecidos á rua da Assembléa numero onze, e, apresentando o conhecimento numero trescentos e oito, do Thezouro Nacional, provando ter feito a caução de um conto de réis (1:000000), exigida para a assignatura e garantia

deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e dezesete, o genero constante de sua proposta e pelos preços nella estipuladas, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas faturas ou contas apresentadas ás repartições, no mez seguinte ao da entrega do genero.

Segunda — O genero deve ser de primeira qualidade e posto á custa dos contractantes fornecedores aos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienados, na ilha do Governador, cujo fornecimento será entregue a bordo da lancha, no cães Pharoux, a Colonia Correccional de Dous Rios, a bordo do vapor que o tem de conduzir e o hospital Paula Candido e o Lazareto da ilha Grande, na Directoria Geral de Saude Publica), sendo rejeitado no acto do recebimento o que não estiver naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores no maximo, dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das doze horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento sobre o valor dos pedidos, quando deixen de remetter o genero nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega do genero exceder de quarenta e oito horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de vinte por cento sobre o valor dos pedidos e na de cinquenta por cento sobre o mesmo valor, no caso de reincidencia ou de rejeição do genero, provada sua má qualidade, ou se deixar de ser fornecido, correndo nestas duas ultimas hypotheses por conta dos contractantes a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que for comprado em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — Os contractantes ficam obrigados a apresentar, suas contas ás repartições a que fornecerem, até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento; em tantas vias, quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibo das mesmas, quando pedido, incorrendo os fornecedores na multa de cem mil réis, desde que não satisfaçam esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver da ser ordenado o pagamento das mesmas contas.

Sétima — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes de sua proposta.

Oitava — Os fornecedores serão obrigados a continuar o supprimento dos artigos que contractarem, pelos mesmos preços, até sessenta dias depois da ter-

minado o prazo deste, cessando esta obrigação desde que seja assignado e publicado no «Diario Official» o contracto de fornecimento para o novo anno.

Nona — A despeza decorrente deste contracto correrá por conta do «Material», das verbas numeros: dez, quinze, dezesete, dezoito, vinte, vinte e um, vinte e seis, vinte e sete, vinte e nove e trinta e quatro, sub-consignações e rubricas seguintes: Secretaria de Estado; «Impressões, publicações, etc.». Repartição da Policia: «Para o Serviço Médico-legal», «Padiolas, camisolas, etc.». Colonia Correccional de Dous Rios: «Alimentação, etc.». Escola Premunitoria Quinze de Novembro: «Alimentação, etc.». Casa de Detenção: «Sustento, etc.». Casa de Correção: «Comedorias á quarenta e sete empregados, etc.». «Sustento e curativo dos penitenciarios». Assistencia á Alienados: Hospital Nacional de Alienados: «Alimentação, dietas e combustivel». Colonia de Alienados: «Alimentação e dietas, etc.». Colonia de Alienadas: «Alimentação commum, etc.». Directoria Geral de Saude Publica: Lazareto da ilha Grande: «Medicamentos e dietas». Hospital Paula Candido: «Custeiio e conservação do hospital». Hospital de S. Sebastião: «Dietas», «Alimentação do pessoal». Instituto Benjamin Constant e Instituto Nacional de Surdos Mudos: «Alimentação e combustivel». Soccorros Publicos: «Para occorrer ás despesas provenientes de epidemia, etc.». Instituto Oswaldo Cruz: «Vidraria, aparelhos, etc.» do artigo segundo da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous, do cinco de janeiro de mil novecentos e dezesete.

Decima — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido communicadas ao senhor ministro, perdendo neste caso, os contractantes a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia.

E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo que vai assignado pelo director geral de Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas representando o valor de vinte e um mil e quatrocentos réis. Directoria de Contabilidade, em dez de fevereiro de mil novecentos e dezesete. — Rodrigues Barbosa, director geral. — Rodrigues Teixeira & Filhos. — Manoel de Oliveira Pontes. — Mario Marques Lisboa.

Pelos seguintes preços:

1. Café em grão:

Crú, kilo	8940
Torrado, kilo	1229
2. Café moido, kilo
 1229 |

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Gomes Pereira, para o fornecimento de objectos de expediente ás repartições dependentes do dito ministerio durante o anno de mil novecentos e dezesete, excepto a Brigada Policial do Districto Federal e o Corpo de Bombeiros do mesmo Districto.

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezesete, nesta Secre-

taria de Estado, da Justiça e Negocios Interiores, perante o Sr. director geral da contabilidade da mesma secretaria, compareceu Gomes Pereira, commercaute, estabelecido á rua do Ouvidor numero noventa e um e apresentando o conhecimento numero quatrocentos e tres do Thesouro Nacional, provando ter sido feita a caução de tres contos de réis (3:000\$000), exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declarou que o assigna com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e dezete os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições, no mez seguinte ao da entrega do artigo.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa do contractante fornecedor nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienados na ilha do Governador e a Colonia Correccional de Dous Rios, na Ilha Grande, cujo fornecimento será entregue a bordo da lancha no Cães Phareux, para o primeiro desses estabelecimentos, e a bordo do vapor que o tem de conduzir para o ultimo; e o Hospital Paula Candido e o Lazareto da Ilha Grande, na Directoria Geral de Saude Publica), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem nas seguintes condições.

Tercera — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com tres dias de antecedencia e somente para uma quinzena e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo, dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro das vinte e quatro horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento sobre o valor dos pedidos, quando deixe de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito horas, além do prazo estipulado no pedido, incorrerá o contractante fornecedor na multa de vinte por cento sobre o mesmo valor dos pedidos, e na de cincoenta por cento sobre o mesmo valor, no caso de reincidencia ou de rejeição do artigo; provada sua má qualidade, ou si deixar de ser fornecido, correndo nestas duas ultimas hypotheses, por conta do contractante; a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — O contractante fica obrigado a apresentar suas contas ás repartições a que fornecerem, até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento; em tantas vias, quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibo das mesmas, quando pedidos, incorrendo o fornecedor na multa de cem mil réis, desde que não satisfaça esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrer o fornecedor e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o Sr. ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabi-

lidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas.

Setima — O contractante será obrigado a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta.

Oitava — O fornecedor será obrigado a continuar o supprimento dos artigos que contractar pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando essa obrigação desde que seja assignado e publicado no «Diario Official», o contracto de fornecimento para o novo anno.

Nona — A despesa decorrente deste contracto correrá por conta do «Material», das verbas numero dez, onze, treze, quinze, dezeseis, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um, vinte e dois, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove, trinta, trinta e quatro e trinta e nove, das sub-consignações e rubricas seguintes: Secretaria de Estado: «Objectos de expediente, etc.» «Impressões, publicações, etc.» Gabinete do Consultor Geral da Republica: «Objectos de expediente, etc.» «Impressões, publicações, etc.» Juizos de Direito: «Objectos de expediente, etc.» «Publicações, despesas miudas e eventuaes». Ministerio Publico: «Objectos de expediente; Tribunal do Jury: «Despesas com os serviços do Jury». Deposito Geral da Capital Federal: «Aluguel de casa e mais despesas da Assistencia Judiciaria». Repartição da Policia: «Para o Serviço Medico-Legal: «Objectos de expediente, etc.» «Padiolas, camisolas, etc.» «Material para o Gabinete de Identificação e Estatística; «Para o serviço de caixas de avisos policiaes, etc.» Colonia Correccional de Dous Rios: «Objectos de expediente, etc.» «Camas, colchões, etc.» Escola Premunitoria Quinze de Novembro: «Objectos de expediente e de desenho, etc.» «Camas, colchões etc.» Casa de Detenção: «Objectos de expediente, etc.» «Camisolas, camas, etc.» Casa de Correção: «Objectos de expediente». Archivo Nacional: «Objectos de expediente, livros e jornaes». Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados: «Objectos de expediente, etc.» «Material prima para as officinas; «Fumo e artigos para fumar, impressões, etc.» «Para um gabinete anatomopathologico, bioterio, etc.» «Para um gabinete anatomopathologico e photographico, etc.» «Para um gabinete de psychologia experimental, etc.» Colonia de Alienados: «Objectos de expediente, etc.» «Fumo e artigos para fumar e despesas miudas e eventuaes». Colonia de Alienados: «Objectos de expediente, etc.» «Fumo e artigos para fumar, etc.» Directoria Geral de Saude Publica: «Livros, jornaes, etc.» Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: «Conservação e aquisição do material para o serviço, inclusive o material rodante, etc.» Laboratorio Bacteriologico: «Livros, objectos de expediente, etc.» Lazareto da Ilha Grande: «Objectos de expediente, iluminação e despesas eventuaes». Hospital Paula Candido: «Custeio e conservação do hospital». Hospital de São Sebastião: «Expediente». Serviços da Policia Sanitaria e de prophylaxia dos portos da Republica — Rio de Janeiro — Policia Sanitaria do Porto: «Expe-

diente, etc.» Secretaria do Conselho Superior de Ensino: «Expediente, impressões, etc.» Escola Nacional de Bellas Artes: «Objectos de expediente, etc.» «Para renovação das grades, etc.» Instituto Nacional de Musica: «Objectos de expediente, etc.» Instituto Benjamin Constant: «Objectos de expediente e de ensino, etc.» Material para as officinas; «Impressões, publicações, etc.» Instituto Nacional de Surdos Mudos: «Objectos de expediente, etc.» «Material para as officinas; «Impressões, publicações, etc.» Bibliotheca Nacional: «Aquisição de livros, etc.» «Conservação de livros, etc.» «Objectos de expediente, etc.» Soccorros publicos: «Para occorrer ás despesas provenientes de epidemia, etc.» Obras: «Conservação, etc.» Instituto Oswaldo Cruz: «Vidra-ria, aparelhos, etc.» Guarda Nacional: «Para custeio da administração da milicia no Distrito Federal», do artigo segundo da lei numero tres mil duzentos e trinta e dois, de cinco de janeiro de mil novecentos e dezeseite.

Decima — O presente contracto será rescindido quando se dêrem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido communicadas ao senhor ministro, perdendo, neste caso, o contractante a importância do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia.

E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral de Contabilidade, pelo contractante e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa.

(Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas, representando o valor de vinte e seis mil quatrocentos réis.)

Directoria de Contabilidade, em dez de fevereiro de mil novecentos e dezeseite. — Rodrigues Barbosa, director geral. — Gomes Pereira. — Manoel de Oliveira Pontes. — Mario Marques Lisboa.

Pelos seguintes preços:

1. Papel impresso para decretos e portaria, 400 folhas..... 20\$000
2. Papel impresso para avisos ou officios, n. 7, de 8 kilos, 400 folhas..... 25\$000
3. Papel impresso para avisos ou officios, n. 7, de 7 1/2 kilos, 400 folhas..... 20\$000
4. Papel impresso para avisos ou officios, n. 7, de 7 kilos, Royal Buck Vellum, 400 folhas..... 18\$000
5. Papel impresso para officios, de linho, n. 7, de 3 1/2 kilos, 400 folhas..... 15\$000
6. Papel impresso para officios, de linho, n. 7, de 5 1/2 kilos, 400 folhas..... 18\$000
7. Papel impresso pautado e riscado, para minutas, n. 7, de 4 kilos, 400 1/2 folhas..... 18\$000
8. Papel impresso pautado e riscado, para minutas, n. 7, de 3 1/2 kilos, 400 1/2 folhas..... 15\$000
9. Papel de linho impresso pautado e riscado, para minutas, n. 7, de 5 1/2 kilos, 400 1/2 folhas..... 15\$000
10. Papel pautado e riscado, de folhas inteiras, n. 7, 400 folhas..... 20\$000
11. Papel impresso de linho para autoação, de 5 1/2 kilos, 400 folhas..... 18\$000

42. Papel almasso Florete, com 33 linhas, de 3 kilos, 400 folhas.....	6\$000	51. Papel para cartas em 8º, pautado, Dalton, 100 folhas.....	4\$300	93. Giz de cores em lapis n. 2, The American Crayon, caixa de duzia.....	\$500
43. Papel almasso Florete, com 33 linhas, de 4 kilos, 400 folhas.....	8\$000	52. Papel para cartas em 8º, pautado, Dalton, 100 folhas.....	4\$300	93. Tinteiros para carteiras, um.....	\$500
44. Papel almasso Florete, com 33 linhas, de 4 1/2 kilos, 400 folhas.....	9\$000	Impressão de cada caixa com 100 folhas.....	2\$000	94. Pastas de oleado, tamanho regular, uma.....	6\$500
45. Papel almasso com 33 linhas, de 4 kilos, 400 folhas.....	10\$000	53. Papel marron para embrulho, com 20 kilos, 25 folhas.....	4\$200	95. Limpa pennas de porcellana, um.....	3\$000
46. Papel almasso com 33 linhas, de 4 1/2 kilos, 400 folhas.....	11\$500	54. Papel amarello para embrulho, com 30 libras, 25 folhas.....	4\$200	96. Tinta preta de J. A. Sardinha em botijas, litro.....	3\$000
47. Papel almasso Flor de Lys, com 33 linhas, de 5 kilos, 400 folhas.....	12\$000	55. Papel amarello para embrulho com 60 libras, 25 folhas.....	3\$000	97. Tinta encarnada de H. C. Stephens, vidro de 125,0.....	1\$500
48. Papel almasso Flor de Lys, com 33 linhas, de 6 kilos, 400 folhas.....	14\$000	56. Papel amarello para embrulho, com 140 libras, 25 folhas.....	6\$000	98. Tinta carmim de Adrien Maurin, vidro de 35,0.....	1\$300
49. Papel almasso com 33 linhas, de 7 kilos, 400 folhas.....	18\$000	57. Papel mata borrão rosa de 9 kilos, 25 fls.....	2\$000	99. Colchetes ns. 1 a 3, para papel, grossa.....	1\$200
50. Papel almasso de linho pautado, com 33 linhas, azul ou branco, de 5 1/2 kilos, 400 folhas.....	20\$000	58. Papel mata borrão rosa ou branco de 40 libras.....	4\$500	100. Colchetes ns. 4 a 10, para papel, grossa.....	1\$500
21. Papel quadriculado, de 0,020 ^{mm} , almasso, 400 folhas.....	18\$000	59. Papel mata borrão rosa ou branco de 60 libras.....	6\$000	101. Gomma arabica e pincel de G. Toiray n. 26, vidro de 160,0.....	2\$800
22. Papel quadriculado, de 0,010 ^{mm} , almasso, 400 folhas.....	18\$000	60. Papel mata borrão azul de 100 libras.....	6\$000	102. Gomma preparada systema Stickphast, vidro.....	2\$500
23. Papel quadriculado de 0,010 ^{mm} , n. 7, 400 folhas.....	20\$000	61. Papel mata borrão rosa ou branco de 120 libras.....	7\$000	103. Pennas de J. B. Mallat ns. 10 e 12 Ef ou F, caixa.....	2\$800
24. Papel quadriculado de 0,010 ^{mm} , n. 5, 400 folhas.....	23\$000	62. Papel hygienico em pacotes, pacote.....	1\$000	104. Pennas de Brandauer n. 530, caixa.....	3\$000
25. Papel quadriculado de 0,010 ^{mm} , duplo almasso, 400 folhas.....	35\$000	63. Enveloppes pequenos verge, para cartões, 100.....	1\$800	105. Pennas de Perry & C.º n. 420 Ef ou F, caixa.....	2\$800
26. Papel almasso pautado com 25 linhas, de 6 kilos, 400 folhas.....	18\$000	64. Enveloppes pequenos lisos para cartões, 100.....	1\$800	106. Pennas de Leonardt n. 516, douradas, caixa.....	6\$000
27. Papel almasso pautado com 25 linhas de 7 kilos, 400 folhas.....	20\$000	65. Enveloppes pequenos para cartas, 100.....	2\$200	107. Pennas de diversos fabricantes, caixa.....	5\$000
28. Papel almasso pautado com 25 linhas, de linho azul ou branco, de 5 1/2 kilos, 400 folhas.....	18\$000	66. Enveloppes pequenos para cartas, 100.....	2\$500	108. Reguas de borracha, de 0,35 ^{cm} , de E. Faber, New-York, uma.....	1\$500
29. Papel almasso liso, de 4 kilos, 400 folhas.....	5\$000	67. Enveloppes para cartas, 100.....	2\$000	109. Reguas de Borracha de 0,50 ^{cm} de Faber, New York, uma.....	2\$200
30. Papel almasso liso, azul ou branco, de 5 1/2 kilos, 400 folhas.....	18\$000	68. Enveloppes de linho para cartas, 100.....	3\$000	110. Laere encarnado n. 1 de Adrien Maurin, caixa de 10 páos.....	4\$000
31. Papel almasso liso, azul, 400 folhas.....	15\$000	69. Enveloppes de linho, Bond, 100.....	4\$500	111. Canivete de duas folhas Rodger, um.....	6\$000
32. Papel almasso liso, de 3 kilos, 400 folhas.....	10\$000	70. Enveloppes de linho Bond, 100.....	5\$000	112. Canivete de duas folhas de qualquer fabricante, um.....	5\$000
33. Papel almasso liso, de 4 1/2 kilos, 400 folhas.....	12\$000	71. Enveloppes amarelllos para telegramma, 100.....	1\$500		
34. Papel Hollanda pautado com margem, 400 folhas.....	60\$000	72. Enveloppes pequenos para officios, 100.....	3\$500		
35. Papel Hollanda, n. 5, pautado com margem, 400 folhas.....	65\$000	73. Enveloppes medios para officios, 100.....	4\$500		
36. Papel Hollanda, n. 5, pautado commum, 400 folhas.....	30\$000	74. Enveloppes grandes para officios, 100.....	6\$000		
37. Papel Hollanda, n. 3 1/2, pautado commum, 400 folhas.....	45\$000	75. Enveloppes grandes quadrados para officios, 100.....	6\$000		
38. Papel Hollanda, n. 1 1/2, pautado commum, 400 folhas.....	60\$000	76. Enveloppes grandes sacco para autographos, 100.....	30\$000		
39. Papel Hollanda, n. 1, pautado commum, 400 folhas.....	65\$000	Impressão de cada cento de envelopes, 100.....	2\$000		
40. Papel para cartas em 4º, diplomata, 100 folhas.....	3\$000	77. Papel Mongollier de 0,61 x 0,49, folha.....	1\$200		
41. Papel para cartas em 4º, diplomata, The article Club, 100 folhas.....	3\$500	78. Papel de 0,78 x 0,56, folha.....	1\$550		
42. Papel para cartas em 4º diplomata, Bond, 100 folhas.....	5\$000	79. Esponjas semi areia de 6,0 a 7,0 grammas de peso uma.....	3\$000		
43. Papel para cartas em 4º, diplomata Rives, 100 folhas.....	5\$000	80. Tintas para desenho em tubos n. 10 Blau d'argent, tubo.....	5\$000		
44. Papel para cartas em 4º, diplomata, Turkey Mill, 100 folhas.....	5\$000	81. Tintas para desenho em tubos pequenos de qualquer outra cor, tubo.....	1\$800		
45. Papel para cartas em 8º, pautado, 100 folhas.....	2\$500	82. Grades para quadros de 0,46 a 0,98 x 30 a 0,59, uma.....	6\$500		
46. Papel para cartas em 8º, pautado, Rives, 100 folhas.....	3\$000	83. Grades para quadros de 0,92 a 1,25 x 0,09 a 1,00, uma.....	7\$000		
47. Papel para cartas em 8º, pautado, Spicer, 100 folhas.....	3\$500	84. Canetas de borracha de E. Faber, Nova York, duzia.....	6\$000		
48. Papel para cartas em 8º, pautado, Turkey Mill, 100 folhas.....	4\$000	85. Canetas de madeira, finas, do Eagle Pencil ns. 1 e 2, duzia.....	4\$000		
49. Papel para cartas em 8º, pautado, Turkey Mill, 100 folhas.....	4\$500	86. Canetas de madeira, regulares, duzia.....	3\$000		
50. Papel para cartas em 8º, pautado, Dalton, 100 folhas.....	4\$000	87. Lapis pretos de Faber ns. 1 a 4, duzia.....	1\$500		
		88. Lapis bicolores de Faber ns. 797, duzia.....	5\$000		
		89. Lapis de borracha de Faber, duzia.....	6\$000		
		90. Raspadeiras-lança de Rodger, uma.....	3\$500		
		91. Giz branco em lapis Faber, caixa de duzia.....	\$350		

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O contractante, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços ostrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento immediato, pelo preço dos contractos.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negócios Interiores e V. Werneck & Comp. para o fornecimento de drogas e desinfectantes ás repartições dependentes do dito ministerio, excepto a Brigada Policial do Districto Federal e o Corpo de Bombeiros do mesmo Districto, durante o anno de mil novecentos e dezesete:

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezesete, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, perante o Director Geral da Contabilidade da mesma secretaria compareceram V. Werneck & Comp. commerciantes estabelecidos á rua dos Ourives numero cinco e sete, e, apresentando os conhecimentos numero trescentos e sessenta e oito e trescentos e sessenta e nove do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de cinco contos de réis (5:000\$), exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas obrigando-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e dezesete os artigos constantes de sua proposta e pelos pre-

ços nella estipulados sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienados, na ilha do Governador, cujo fornecimento será entregue a bordo da lancha no cães Pharoux; a Colonia Correccional de Dous Rios, na ilha Grande; a bordo do vapor que o tem de conduzir, e o Hospital Paula Candido e Lazareto da ilha Grande, na Directoria Geral de Saude Publica), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Tercera — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com tres dias de antecedencia e sómente para uma quinzena e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento sobre o valor dos pedidos, quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos;

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de vinte por cento sobre o valor dos pedidos e na de cincoenta por cento sobre o mesmo valor, no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade ou se deixarem de ser fornecidos, correndo nestas duas ultimas hypotheses, por conta dos contractantes a diferença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado;

Quinta — Os contractantes ficam obrigados a apresentar suas contas ás repartições a que fornecerem, até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias, quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibo das mesmas, quando pedidos, incorrendo os fornecedores na multa de cem mil réis, desde que não satisfaçam esta exigencia;

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas;

Sétima — Os contractantes serão obrigados a fornecer, aos funcionarios da Secretaria de Estado, os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta;

Oitava — Os fornecedores serão obrigados a continuar o supprimento dos artigos que contractaram pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando essa obrigação, desde que seja assignado e publicado no «Diário Official», o contracto de fornecimento para o novo anno;

Nona — A despesa decorrente deste contracto correrá por conta do «Material» das verbas numero quinze, dezeseite, dezotto, vinte, vinte e um, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e nove e trinta e quatro, das sub-consignações e rubricas seguintes: Repartição da Policia: «Para o serviço medico legal»; «Padiolas, camisolas, etc.»; «Material para o Gabinete de Identificação e Estatística»; «Colonia Correccional de Dous Rios: «Alimentação, medicamentos; etc.»; Escola Premunitoria Quinze de Novembro: «Alimentação, inclusive do pessoal; etc.»; «Fornagem, ferragem, etc.»; Casa de Detenção: «Sustento, inclusive do pessoal, etc.»; «Fornagem, etc.»; Casa de Correção: «Sustento e curativos dos penitenciarios»; «Assistencia a alienados — Hospital Nacional de Alienados: Medicamentos, drogas, etc.»; «Para um gabinete anatomo-pathologico; bioterio, etc.»; «Para um gabinete anatomo-pathologico e photographico; etc.»; «Para um gabinete de psychologia experimental, etc.»; Colonia de Alienados: «Medicamentos, drogas, etc.»; Colonia de Alienadas: «Medicamentos, drogas, etc.»; «Instrumentos e material para o laboratorio chimico, etc.»; Directoria Geral de Saude Publica — Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: «Conservação e aquisição de material para o serviço, etc.»; Laboratorio Bacteriologico: «Livros, objectos de expediente, etc.»; Lazareto da ilha Grande: «Medicamentos e dietas»; Hospital Paula Candido: Custeio e conservação do hospital; Hospital São Sebastião: «Provisões de pharmacia»; Serviços de policia sanitaria e prophylaxia dos portos da Republica — Rio de Janeiro — Policia sanitaria do porto: «Expediente, desinfectantes, etc.»; Instituto Nacional de Musica: «Compra de instrumentos, etc.»; Instituto Benjamin Constant: «Medicamentos; drogas, etc.»; Instituto Nacional de Surdos Mudos: «Medicamentos, drogas e dietas»; Soccorros publicos: «Para occorrer ás despesas provenientes de epidemias, fome, etc.»; Instituto Oswaldo Cruz: «Vidraría, aparelhos; etc.»; do artigo segundo da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e dezeseite.

Decima — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido comunicadas ao senhor ministro; perdendo neste caso, os contractantes, a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia.

E, por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, pelos contractantes e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas representando o valor de vinte e tres mil réis. Directoria da Contabilidade, em dez de fevereiro de mil novecentos e dezeseite. — Rodrigues Barbosa, director geral. — V. Werneck & Companhia. — Manoel de Oliveira Pontes. — Mario Marques Lisboa.

Pelos seguintes preços:

1. Açafrao oriental, kilo.....	653000
2. Acetato de alumínio, kilo.....	\$400
3. Acetato de amonio crystalizado, kilo.....	\$400

4. Acetato de baryo, 25 grammas.	\$300
5. Acetato de chumbo crystalizado, kilo.....	15800
6. Acetato de cobre, kilo.....	\$280
7. Acetato de potassio, kilo.....	95000
8. Acetato de sodio, kilo.....	45000
9. Acetato de uranio, 25 grammas	\$300
10. Acetona, 25 grammas.....	\$300
11. Acido acetico puro, kilo.....	25700
12. Acido arsenioso puro, em pó, 250 grammas.....	\$150
13. Acido azotico do commercio, kilo.....	15350
14. Acido azotico puro a 42° Baumé em vidro, 500 grammas.	25650
15. Acido benzoico, 100 grammas..	\$800
16. Acido borico crystalizado ou em pó, kilo.....	25400
17. Acido carminico, 25 grammas..	\$090
18. Acido chlorico 25 grammas....	\$090
19. Acido chlorhydrico do commercio, kilo.....	15400
20. Acido chlorhydrico puro, 500 grammas.....	25650
21. Acido chloracetico, 25 grammas.....	\$090
22. Acido chromico, 25 grammas..	\$090
23. Acido chrysophanico, 25 grammas.....	\$090
24. Acido citrico, kilo.....	125300
25. Acido cyanhydrico medicinal, 25 grammas.....	\$090
26. Acido fluorhydrico puro, 250 grammas.....	\$090
27. Acido hydro-fluo-silicico, 25 grammas.....	\$090
28. Acido iodhydrico, 25 grammas.	\$160
29. Acido lactico, 250 grammas...	35000
30. Acido molybdico, 25 grammas.	\$160
31. Acido orthophosphorico puro, 25 grammas.....	\$100
32. Acido osmico, uma gramma....	65000
33. Acido oxalico puro, kilo.....	15500
35. Acido phenico puro crystalizado kilo.....	123000
36. Acido phosphorico medicinal, kilo.....	65000
37. Acido picrico, 25 grammas....	\$090
38. Acido pyrolenhoso, kilo.....	\$100
39. Acido salicylico, kilo.....	55600
40. Acido sulfanilico, 25 grammas	\$090
41. Acido sulfophenico, 25 grammas	\$090
42. Acido sulfurico do commercio, kilo.....	\$750
43. Acido sulfurico puro a 66° Baumé em vidros, kilo.....	55300
44. Acido tanico ou tanino, kilo...	85500
45. Acido tartarico crystalizado ou em pó, kilo.....	75500
46. Acido urico, 15 grammas.....	\$090
47. Aconito raizes, kilo.....	\$780
48. Agua dos Carmelitas de Boyer, duzia.....	135800
49. Agua distillada, litro.....	\$300
50. Agua distillada de flores de laranjeira, nacional, litro.....	25500
51. Agua distillada de flores de laranjeira Isnard, vidro de 180 grammas.....	\$700
52. Agua distillada louro cereja (franceza), litro.....	25500
53. Agua distillada de rosas, nacional, litro.....	25500
54. Agua ingloza Freire de Aguiar, Werneck ou outro fabricante nacional, duzia.....	165800
56. Agua Labarraque de Carlsbad, garrafa.....	15400
57. Agua Labarraque de Cambuquira, meio litro.....	\$640
58. Agua Caxambu, meio litro....	\$640
59. Agua natural de Janos, garrafa.....	\$150
60. Agua natural de Lambary, meio litro.....	\$640

61. Agua natural de Rubinat, gar- rafinha.....	1\$100	136. Baunilha (nacional), kilo.....	\$900	199. Carbonato de creosata (creo- sotal), kilo.....	28\$000
63. Agua de Vichy, meio litro.....	1\$200	127. Belladonna (folhas), kilo.....	\$100	191. Carbonato de ferro, kilo.....	\$100
64. Agua de Villa cabras, vidro....	1\$200	128. Benjoim, kilo.....	16\$000	192. Carbonato de lithio, 25 gram- mas.....	\$700
65. Aïrol, 25 grammas.....	1\$100	129. Benzina rectificada, litro.....	3\$000	193. Carbonato de magnésio, kilo....	2\$800
66. Alcaçuz (raiz), kilo.....	1\$100	130. Benzoato de ammonio, kilo....	36\$000	194. Carbonato de gayacol, 25 gram- mas.....	3\$800
67. Alcaçuz em pó, kilo.....	3\$800	131. Benzoato de bismuthio, kilo....	33\$000	195. Carbonato de potassio puro, kilo.....	4\$300
68. Alcatrão vegetal superior (da Noruega), kilo.....	\$780	132. Benzoato de cafeina, 25 gram- mas.....	\$100	196. Carbonato de sodio puro, kilo..	4\$500
69. Alcatrão liquido (de qualquer fabricante), vidro.....	3\$300	133. Benzoato de creosoto, 25 gram- mas.....	6\$000	197. Carbonato de zinco puro, kilo..	\$090
70. Alcool desinfectado a 36° centi- grados, litro.....	\$780	134. Benzoato de gayacol, 250 gram- mas.....	51\$000	198. Carbureto de calcio, kilo.....	1\$000
71. Alcool desinfectado a 40° centi- grados, litro.....	\$900	135. Benzoato de lithio, 250 gram- mas.....	7\$500	199. Cardamomo, sementes, kilo....	\$800
72. Alcool absoluto, litro.....	3\$000	136. Benzoato de naphthol, kilo.....	400\$000	200. Carmim, 25 grammas.....	\$750
73. Alcoolato de melissa composto c simples, 500 grammas.....	1\$200	137. Benzoato de sodio, kilo.....	53\$000	201. Carmim de alumen, kilo.....	\$300
74. Alfazema (flores), kilo.....	1\$800	138. Betol, 25 grammas.....	4\$000	202. Carvão animal, kilo.....	\$600
75. Almiscar puro, grammas.....	3\$000	139. Bicarbonato de potassio, kilo...	\$600	203. Carvão vegetal de Belloc, vidro.	2\$000
76. Aloes succotrino, kilo.....	1\$300	140. Bicarbonato de sodio, kilo.....	1\$200	204. Cascara sagrada em pó, kilo...	4\$100
77. Althéa (raiz), kilo.....	3\$500	141. Bichlorureto de quinina puris- simo, 25 grammas.....	5\$500	205. Cascas de laranjas amargas, kilo	1\$600
78. Althéa em pó, kilo.....	4\$000	142. Bichromato de ammonio, kilo..	\$160	206. Castoreo (em pó), 25 grammas.	3\$000
79. Alumen, kilo.....	\$380	143. Bichromato de potassio, kilo..	\$800	207. Centcio espigado (em pó), 25 grammas.....	\$180
80. Alumen de ammonia, 25 gram- mas.....	\$250	144. Bichromato de mercurio, 25 gram- mas.....	1\$000	208. Cera amarella, kilo.....	3\$000
81. Alumen de ferro, 25 grammas..	\$250	145. Bioxalato de potassio puro, kilo	\$090	209. Cera branca de 1ª qualidade, kilo.....	3\$800
82. Alumen calcinado, kilo.....	2\$100	146. Bioxydo de baryo, kilo.....	\$090	210. Cevada, kilo.....	1\$100
83. Amendoas amargas, kilo.....	\$100	147. Bioxydo de mercurio, kilo.....	\$090	211. Chloral hidratado, kilo.....	28\$000
84. Amendoas doces, kilo.....	\$100	148. Bisulfato de mercurio, kilo.....	8\$000	212. Chlorato de potassio puro (em pó), kilo.....	8\$000
85. Amido puro, kilo.....	\$900	149. Bisulfato de quinina, 25 gram- mas.....	4\$800	213. Chlorhydrato de ammonio, kilo.	2\$800
86. Ammonia liquida pura a 28°, kilo.....	3\$100	150. Bisulfato de potassio, kilo.....	\$260	214. Chlorhydrato de cocaina, uma gramma.....	1\$100
87. Anasol de V. Werneck & Comp., lata de 1 kilo.....	\$	151. Bisulphito de sodio, kilo.....	8\$000	215. Chlorhydrato de heroína, uma gramma.....	1\$600
88. Aniz estrellado, kilo.....	4\$000	152. Borragens (flores), kilo.....	\$400	216. Chlorhydrato de morphiina, uma gramma.....	1\$150
89. Anilina de Gluber, 25 grammas	\$950	153. Borato de sodio, kilo.....	1\$800	217. Chlorhydrato de pereirina, 25 grammas.....	\$160
90. Anilina encarnada, 25 grammas	\$950	154. Bromhydrato de cafeina, 25 grammas.....	\$095	218. Chlorhydrato de pilocarpina, uma gramma.....	3\$600
91. Antipyrina de Knorr, 25 gram- mas.....	7\$000	155. Bromhydrato de quinina, 25 grammas.....	5\$300	219. Chlorhydrato de quinina, 23 grammas.....	5\$300
92. Aristol, 25 grammas.....	3\$000	156. Breu, kilo.....	\$180	220. Chlorhydro phosphato de calcio, kilo.....	8\$000
93. Arnica (flores), kilo.....	\$480	157. Bromo puro, 25 grammas.....	1\$800	221. Chlorethyla de Benguê, tubo de 30 grammas.....	2\$300
94. Arsênio de potassio, 25 gram- mas.....	\$090	158. Bromoformio, 25 grammas.....	2\$700	222. Chlorodyna de Davenport, vidro	\$180
95. Arsênio de sodio, 25 gram- mas.....	\$090	159. Bromureto de ammonio, 25 grammas.....	3\$000	223. Chloroformio, kilo.....	13\$600
96. Arsênio de potassio, 25 gram- mas.....	\$090	160. Bromureto de camphora, 25 grammas.....	1\$400	224. Chloroformio quimicamente pu- ro, 60 grammas.....	2\$400
97. Arsênio de sodio, 25 grammas.	\$090	161. Bromureto de estroncio, 25 grammas.....	1\$300	225. Chromato de ammonio (acido) 250 grammas.....	\$080
98. Asporina, 25 grammas.....	4\$300	162. Bromureto de ethyla, 25 gram- mas.....	\$800	226. Chromato de ammonio (neutro) 25 grammas.....	\$080
99. Assafetida, kilo.....	\$100	163. Bromureto de ethyla, 25 gram- mas.....	\$095	227. Chromato de potassio, kilo....	\$180
100. Assucar de Hamburgo, kilo....	2\$800	164. Bromureto de potassio, kilo....	28\$000	228. Chlorureto de ammonio, kilo..	2\$800
101. Assucar de leite, em pó, kilo...	5\$000	165. Bromureto de sodio, kilo.....	33\$000	229. Chlorureto de antimonio, kilo..	\$200
102. Azeite de oliveira desinfectado, litro.....	2\$200	166. Cacodylate de sodio, 25 gram- mas.....	\$900	230. Chlorureto de baryo, 25 gram- mas.....	\$190
103. Azotato de ammonio, kilo.....	\$180	167. Cafeina, 25 grammas.....	5\$000	231. Chlorureto de calcio purissimo, 25 grammas.....	\$100
104. Azotato de baryo, kilo.....	\$180	168. Cal caustica, kilo.....	\$350	232. Chlorureto de estroncio, 23 grammas.....	\$300
105. Azotato de cadmio, 25 grammas	\$100	169. Cal sodada, kilo.....	\$350	233. Chlorureto de ouro, uma gram- ma.....	2\$000
106. Azotato de chumbo, kilo.....	\$180	170. Cal virgem, kilo.....	1\$600	234. Chlorureto de platina, uma gramma.....	3\$000
107. Azotato de cobalto, 25 grammas	\$180	171. Calomelanos (a vapor), kilo....	13\$800	235. Chlorureto de sodio (do com- mercio), kilo.....	\$090
108. Azotato de cobalto, kilo.....	\$180	172. Calumba (raiz), kilo.....	\$400	236. Chlorureto de sodio (puro), 100 grammas.....	\$300
109. Azotato de estoncio, kilo.....	\$400	173. Camomilla vulgar, kilo.....	3\$600	237. Chlorureto de zinco, 25 gram- mas.....	\$180
110. Azotato de mercurio, 25 gram- mas.....	\$700	174. Camomilla romana, kilo.....	\$800	238. Cigarros de estramonio, caixa de 20.....	1\$000
111. Azotato de nickel, 25 grammas.	\$700	175. Camphora (de 1ª qualidade), kilo	9\$600	239. Citrato de cafeina, 25 grammas	3\$400
112. Azotato de potassio do commer- cio, kilo.....	\$900	176. Canella de Ceylão (em cascas), kilo.....	3\$200	240. Citrato de ferro ammoniacal 125 grammas.....	1\$400
113. Azotato de potassio puro, kilo...	1\$000	177. Canella de Ceylão (em pó), kilo	4\$100	241. Citrato de magnésio granulado effervescente, vidro de 100 grammas.....	1\$400
114. Azotato de prata crystalizado, 25 grammas.....	4\$000	178. Capsulas de bromureto de cam- phora de Clin, vidro.....	3\$300	242. Coca, kilo.....	3\$800
115. Azotato de prata fundido, 25 grammas.....	3\$800	179. Capsulas de Chapireau (sortidas) caixa de 500.....	1\$750	243. Cochlearia, kilo.....	\$350
116. Azotato de sodio, kilo.....	\$090	180. Capsulas de Cognet, vidro.....	3\$100	244. Colchico, kilo.....	\$350
117. Azotito de ammonio puro ou ni- trito, 25 grammas.....	\$090	181. Capsulas de copabyba de Know (alpha), vidro.....	1\$000		
118. Azotito de potassio puro ou ni- trito, 25 grammas.....	\$600	182. Capsulas de sandalo citrino, vidro.....	1\$000		
119. Azotito de sodio puro, 25 gram- mas.....	\$100	183. Capsulas de sandalo saloladas, vidro de 12 capsulas.....	2\$600		
120. Balsamo do Cananã, kilo.....	13\$000	184. Capsulas de taurinas, vidro de 12 capsulas.....	1\$200		
121. Balsamo catholico, litro.....	2\$300	185. Carbonato de ammonio, kilo....	3\$000		
122. Balsamo Fioravanti, litro.....	2\$300	186. Carbonato de baryo, kilo.....	\$180		
123. Balsamo peruviano, kilo.....	28\$000	187. Carbonato de calcio, kilo.....	2\$500		
124. Balsamo tolu, kilo.....	12\$500	188. Carbonato de mercurio, 25 gram- mas.....	\$900		
125. Balsamo tranquillo, kilo.....	2\$500				

398. Hydrolato alcoolizado de hamamelis, vidro.....	1\$800	465. Oleo de colza, litro.....	1\$150	523. Pilulas de proto-iodureto de ferro de Blancard, vidro.....	1\$900
399. Hypochlorito de calcio, 25 grammas.....	\$090	466. Oleo de copahyba, litro.....	2\$800	524. Piperasina, 25 grammas.....	1\$800
400. Hypochlorito de potassio, 25 grammas.....	\$030	467. Oleo de croton tygium, 250 grammas.....	1\$800	525. Podophyllina, 25 grammas.....	\$800
401. Hypophosphito de calcio, 25 grammas.....	\$090	468. Oleo de figado de bacalhão (claro), kilo.....	6\$000	526. Polpa de tamarindos, kilo.....	1\$800
402. Hypophosphito de sodio, 25 grammas.....	\$090	469. Oleo de figado do bacalhão (escuro), kilo.....	6\$000	527. Polygala, kilo.....	7\$900
403. Hyposulfito de potassio, 25 grammas.....	\$100	470. Oleo de linhaça, kilo.....	1\$400	528. Pomada mercurial dupla, kilo.....	16\$000
404. Hyposulfito de sodio, 500 grammas.....	1\$070	471. Oleo de ricino, kilo.....	1\$400	529. Proto-iodureto de mercurio, 25 grammas.....	\$600
405. Ichthyol, kilo.....	4\$3000	472. Oleo de ricino (em capsulas), duzia de vidros.....	9\$000	530. Proto-oxalato de ferro, 25 grammas.....	\$500
406. Iodo bi-sublimado, kilo.....	69\$100	473. Oleo de tamariz, 25 grammas.....	\$080	531. Pyramidon, 25 grammas.....	8\$800
407. Iodoformio puro, em pó, kilo.....	69\$000	474. Opio de superior qualidade, kilo.....	66\$000	532. Pyrophosphato de ferro citro amoniacal, 250 grammas.....	2\$000
408. Iodol, 25 grammas.....	3\$600	475. Opio de superior qualidade (em pó), 25 grammas.....	3\$200	533. Quassia, kilo.....	\$100
409. Iodureto de ammonio, 25 grammas.....	\$490	476. Ortol, 25 grammas.....	1\$400	534. Quina amarella (não esgotada), kilo.....	3\$600
410. Iodureto de calcio, 25 grammas.....	1\$800	477. Orthoformio, 25 grammas.....	10\$000	535. Quina cinzenta (não esgotada), kilo.....	3\$800
411. Iodureto de chumbo, 25 grammas.....	\$330	478. Ovulos de glicerina simples formula Chauvel, caixa de seis.....	3\$100	536. Quina rubra (não esgotada), kilo.....	\$800
412. Iodureto de estroncio, 25 grammas.....	1\$600	479. Ovulos de glicerina compostos formula Chauvel, caixa de seis.....	3\$800	537. Quina rubra (não esgotada), kilo.....	\$800
413. Iodureto de lithio, 250 grammas.....	1\$500	480. Oxalato de ammonio, 25 grammas.....	\$090	538. Quinio, 25 grammas.....	\$100
414. Iodureto de potassio, kilo.....	51\$000	481. Oxalato de cerio, 25 grammas.....	\$030	539. Ratahnia, kilo.....	\$100
415. Iodureto de sodio, kilo.....	51\$000	482. Oxalato de ferro, 25 grammas.....	\$100	540. Resorcina, 25 grammas.....	7\$000
416. Ipecacuanha de Cuyabá (raiz), kilo.....	4\$800	483. Oxydo amarello de mercurio, 25 grammas.....	\$400	541. Rhuibarbo da China, kilo.....	3\$600
417. Ipecacuanha de Cuyabá (em pó), kilo.....	13\$000	484. Oxydo rubro de mercurio, 500 grammas.....	4\$000	542. Rhuibarbo da China (em pó), kilo.....	4\$800
418. Jaborandy (de Pernambuco), kilo.....	\$300	485. Oxydo branco de antimonio, 250 grammas.....	3\$000	543. Rosas rubras, kilo.....	2\$500
419. Jalapa (em pó), kilo.....	1\$600	486. Oxydo branco de antimonio, mercurio, kilo.....	1\$800	544. Rosas brancas, kilo.....	2\$200
420. Kermes mineral, 250 grammas.....	2\$800	487. Oxydo de zinco, kilo.....	3\$800	545. Sabão amarello commum, kilo.....	\$600
421. Lactato de estroncio, 25 grammas.....	\$800	488. Pancreatina, 25 grammas.....	4\$600	546. Sabão de Marselha, kilo.....	1\$900
422. Lactato de ferro, 25 grammas.....	\$800	489. Papaina, 25 grammas.....	2\$600	547. Sabão amygdalino ou medicinal (francez), kilo.....	4\$800
423. Lactato de quina, 25 grammas.....	\$180	490. Papoula (pétalas), kilo.....	\$700	548. Sabonete de acido borico (*), duzia.....	3\$360
424. Lactato phosphato de calcio, kilo.....	23\$000	491. Parafina commum, kilo.....	3\$800	549. Sabonete de alfazema, duzia.....	17\$000
425. Lanolina, kilo.....	16\$000	492. Parafina fusivel a 49°, kilo.....	4\$500	550. Sabonete de croolina, duzia.....	3\$360
426. Lecithina, 25 grammas.....	3\$700	493. Parafina fusivel a 50°, kilo.....	5\$500	551. Sabonete de glicerina, duzia.....	3\$360
427. Levulina de Couturioux, vidro.....	2\$200	494. Pastilhas de chlorato de potassio kilo.....	2\$600	552. Sabonete de hermophenyl, duzia.....	9\$000
428. Levulose, 160 grammas.....	1\$800	495. Pastilhas de chlorato de potassio e cocaina, caixa.....	1\$000	553. Sabonete de ichthyol e sublimado, duzia.....	9\$000
429. Levodo secco de Coiere, vidro.....	3\$600	496. Pastilhas de chlorato de potassio e cocaina, caixa.....	1\$000	554. Sabonete medicinal de qualquer outra qualidade, duzia.....	4\$800
430. Linhaça (em grão), kilo.....	1\$200	497. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo.....	2\$600	555. Sabonete thymo borico, duzia.....	10\$000
431. Linhaça (em pó), kilo.....	1\$400	498. Pastilhas de ipecacuanha, kilo.....	2\$600	556. Saboneteiro (flores), kilo.....	3\$000
432. Linimento Goucau, vidro.....	3\$400	499. Pastilhas de tolú, kilo.....	2\$600	557. Safranina, 25 grammas.....	\$800
433. Lupulo, kilo.....	\$700	500. Pau pereira, kilo.....	\$090	558. Sal de Seignette ou tartrato de potassio e sodio, kilo.....	6\$800
434. Lycopodio, kilo.....	11\$500	501. Perolas de essencia de terobenthina de Clertan, vidro.....	2\$000	559. Salicylato de bismutho, 500 grammas.....	20\$000
435. Lythargirio, kilo.....	\$800	502. Perolas de ether de Clertan, vidro.....	2\$000	560. Salicylato de magnesia, 25 grammas.....	1\$200
436. Magnesia calcinada, kilo.....	6\$100	503. Potassa caustica em cylindro a alcool, 25 grammas.....	3\$80	561. Salicylato de naphitol, 25 grammas.....	4\$000
437. Magnesia fluida de qualquer fabricante, duzia.....	12\$000	504. Potassa caustica em placas, kilo.....	6\$500	562. Salicylato de quino, 25 grammas.....	5\$000
438. Magnesia em pó, kilo.....	6\$400	505. Prata metallica em laminas, 10 grammas.....	1\$600	563. Salicylato de quino theobromina, 25 grammas.....	1\$500
439. Malvas, kilo.....	2\$000	506. Pepsina acida Boudault, vidro de 25 grammas.....	2\$800	564. Salypirina, 25 grammas.....	1\$800
440. Manná commum, kilo.....	8\$300	507. Pepsina neutra Boudault, vidro de 25 grammas.....	2\$800	565. Salol, 100 grammas.....	6\$900
441. Manteiga de cacão, kilo.....	4\$600	508. Perchlorureto de ferro liquido, kilo.....	2\$800	566. Salopheno, 25 grammas.....	20\$000
442. Meimenbro negro, kilo.....	\$090	509. Permanganato de potassio, kilo.....	17\$000	567. Salsaparrilha, kilo.....	3\$500
443. Mel de abelhas depurado, kilo.....	1\$200	510. Peroxydo de manganéz, kilo.....	\$380	568. Sapolio norte-americano, duzia.....	8\$800
444. Menthol, 25 grammas.....	2\$000	511. Phenacetina, 25 grammas.....	6\$800	569. Serracenia purpurea, kilo.....	\$180
445. Mercurio doce, kilo.....	9\$000	512. Phosphato de ammonio, kilo.....	2\$600	570. Sanguisugas hamburguezas, duzia.....	3\$000
446. Mercurio metallico, kilo.....	17\$000	513. Phosphato de calcio, kilo.....	3\$000	571. Santonina, 25 grammas.....	\$200
447. Molybdato de ammonio, 25 grammas.....	\$160	514. Phosphato de ferro, kilo.....	2\$300	572. Scylla, kilo.....	\$180
448. Molybdato de sodio, 25 grammas.....	\$160	515. Phosphato de potassio, kilo.....	\$450	573. Senne (folhas), kilo.....	4\$500
449. Monosulphureto de sodio, kilo.....	\$900	516. Phosphato de sodio, kilo.....	3\$800	574. Silicato de potassio, kilo.....	1\$400
450. Moscas de Milão, duzia.....	\$180	517. Phosphito de potassio, 25 grammas.....	\$100	575. Sinapismos Rigolot, lata de 10.....	1\$200
451. Mostarda negra em pó, kilo.....	2\$800	518. Phosphito de sodio, 25 grammas.....	\$100	576. Soda caustica em cylindro, 25 grammas.....	\$600
452. Musgo da Carsoga, kilo.....	\$280	519. Phosphoro (branco em bastões), 25 grammas.....	\$090	577. Soda caustica em placas, kilo.....	6\$000
453. Musgo islandico, kilo.....	\$280	520. Phosphoro (vermelho), 25 grammas.....	\$090	578. Sub-nitrato de bismutho, kilo.....	42\$000
454. Myrrha em pó, kilo.....	\$260	521. Phosphoreto de zinco, 25 grammas.....	\$400	579. Sulfato de aluminio, 25 grammas.....	\$180
455. Naphthol Beta, 25 grammas.....	1\$800			580. Sulfato de ammonio, 100 grammas.....	\$200
456. Nitrito de amylo, caixa de 12 capsulas.....	3\$500			581. Sulfato de atropina (neutro) uma gramma.....	\$900
457. Nogueira, folhas, kilo.....	1\$800				
458. Noz de kola, kilo.....	3\$500				
459. Noz romica (rasuras), kilo.....	\$180				
460. Oleo de amendoas doces (genuino), kilo.....	4\$800				
461. Oleo de cedro de Zeiss, 25 grammas.....	3\$000				
462. Oleo de cade, 250 grammas.....	\$180				

(*) Os sabonetes devem ser nacionaes, de qualquer fabricante.

584. Sulfato de eserina, uma gramma.....	\$800
585. Sulfato de esparteina, uma gramma.....	\$400
586. Sulfato de strychnina, uma gramma.....	\$300
588. Sulfato de ferro (puro), kilo....	\$300
589. Sulfato de magnesia, kilo.....	\$700
593. Sulfato de manganez, 100 grammas.....	\$150
591. Sulfato de morphina, uma gramma.....	\$200
592. Sulfato de potassio (do commercio), 100 grammas.....	\$080
593. Sulfato de potassio (puro), 100 grammas.....	\$100
594. Sulfato de quinina, 25 grammas.....	\$3000
595. Sulfato de sodio, kilo.....	\$500
596. Sulfato de zinco, 300 grammas.....	\$900
597. Sulfato de calcio, 25 grammas.....	\$090
598. Sulfato de potassio, 250 grammas.....	\$090
599. Sulfato de sodio, 25 grammas.....	\$550
600. Sulfo cyanureto de ammonio purissimo, 25 grammas.....	\$090
601. Sulfo cyanureto de potassio, 25 grammas.....	\$090
602. Sulfonal, 25 grammas.....	\$000
603. Sulfureto de antimonio, kilo....	\$000
604. Sulfureto de carbono (puro), kilo.....	\$300
605. Sulfureto de ferro, 100 grammas.....	\$080
606. Sulfureto de potassio, kilo.....	\$000
607. Tannalbina, 25 grammas.....	\$300
608. Tannato de bismutho, 25 grammas.....	\$300
609. Tannato de pelletierina, uma gramma.....	\$180
610. Tartrato de ammonia, kilo....	\$400
611. Tartrato duplo de ferro e potassio, kilo.....	\$600
612. Tartrato de potassio e sodio (sal o leigoetts), kilo.....	\$800
613. Tartrato de potassio (commercio), kilo.....	\$400
614. Tartrato de potassio (puro), kilo.....	\$500
615. Emetico ou estibiado, kilo.....	\$500
616. Terebenthina de 1ª qualidade, kilo.....	\$400
617. Terpina, 25 grammas.....	\$800
618. Terpinol, 25 grammas.....	\$400
619. Thapsia (em emplastro estendido), metro.....	\$600
620. Theobromina, 25 grammas.....	\$800
621. Tilia, kilo.....	\$800
622. Trimethylamina, 25 grammas.....	\$090
623. Trinitrina (solução 1 %), vidro de 25 grammas.....	\$500
624. Valeriana (raiz), kilo.....	\$600
625. Valerianato de ammonio, 25 grammas.....	\$180
626. Valerianato de ammonio (de Pierlot), vidro.....	\$800
627. Valerianato de cafeina, 25 grammas.....	\$900
628. Valerianato de quinina, 25 grammas.....	\$500
629. Valerianato de zinco, 25 grammas.....	\$300
630. Vaseline amarella superior, kilo.....	\$400
631. Vaseline branca superior, kilo.....	\$000
632. Vesicatorio de Albespeyres, metro.....	\$800
633. Visicatorio liquido, vidro.....	\$090
634. Xarope de Easton, vidro.....	\$500
635. Xylol, vidro.....	\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os contractantes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer

pelos preços strictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

1. Acido phenico louro do commercio, a 90°, kilo.....	23300
2. Agua de Labarraque, garrafa...	25400
3. Agua oxygenada, 250 grammas.....	25200
4. Anosol, kilo.....	15600
5. Bi-chlorureto de mercurio (Sublimado corrosivo), kilo.....	205000
6. Carbolina, kilo.....	15000
7. Chlorureto de calcio, kilo.....	15400
8. Crocolina de Pearson, kilo.....	25300
9. Formol (aldehyde fórmico), kilo.....	55000
10. Lysol, kilo.....	105000
11. Naphthalina, kilo.....	35600
12. Phenol, vidro.....	15300
13. Pastilhas de formol (desinfectantes), vidro.....	153300
14. Pyrethro (em pó), vidro.....	145300
15. Sulfato de cobre, do commercio, vidro.....	25400
16. Sulfato de ferro, do commercio, vidro.....	5550

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os contractantes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços strictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao mesmo ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Antonio do Carmo Pires, para o fornecimento de pão e farinha de trigo às repartições dependentes do dito ministerio, excepto a Brigada Policial do Districto Federal e o Corpo de Bombeiros do mesmo Districto, durante o anno de mil novecentos e dezeseite

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezeseite, nesta Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, presente o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceu Antonio do Carmo Pires, negociante estabelecido á rua Voluntarios da Patria numero duzentos e setenta e seis, e, apresentando o conhecimento numero oitenta e cinco, do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de cinco contos de réis (5:000\$000), exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declarou que o assigna com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e dezeseite os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa do contractante fornecedor nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienados, na ilha do Governador, cujo fornecimento será entregue a bordo da lancha no caes Pharoux, a Colonia Correccional do Dous Rios, a bordo do vapor que os tem de conduzir, e o Hospital Paula Candido e o Lazareto da ilha Grande, na Directoria Geral de Saude Publica), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições, com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro das doze horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento sobre o valor dos pedidos, quando deixar de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega do artigo exceder de quarenta e oito horas, além do prazo estipulado no pedido, incorrerá o contractante fornecedor na multa de vinte por cento sobre o valor dos pedidos, e na de cincoenta por cento sobre o mesmo valor, no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou se deixarem de ser fornecidos, correndo nestas duas ultimas hypotheses por conta do contractante a differença que houver entre os preços do contracto e aquellos por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — O contractante fica obrigado a apresentar suas contas ás repartições a que fornecer, até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhe darão recibo das mesmas, quando pedidos, incorrendo o fornecedor na multa de cem mil réis, desde que não satisfaça esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrer o contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas;

Sétima — O contractante será obrigado a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta.

Oitava — O fornecedor será obrigado a continuar o supprimento dos artigos que contractar pelos mesmos preços até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando esta obrigação desde que seja assignado e publicado no «Diario Official» o contracto de fornecimento para o novo anno.

Nona — A despesa decorrente deste contracto correrá por conta do «Material», das verbas numeros quinze, dezeseite, dezoito, vinte, vinte e um, vinte e seis, vinte e sete e trinta e quatro, das sub-consignações e rubricas seguintes: Colonia Correccional do Dous Rios: «Alimentação, etc.»; Escola Premunitoria Quinze de Novembro: «Alimentação, etc.»; Casa de Detenção: «Sustento, inclusive do pessoal, etc.»; Casa de Correção: Comedorias a quarenta e sete empregados; «Sustento e curativo dos penitenciarios»; Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados: «Alimentação, etc.» Colonia de Alienados: «Alimentação commun, etc.»; Colonia de Alienados: «Alimentação e dietas, etc.»; Directoria Geral de Saude Publica: Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia: «Conservação e aquisição do material para o serviço, etc.» Lazareto

da ilha Grande: «Medicamentos e dietas». Hospital Paula Candido: Custeio e conservação do hospital. Hospital de S. Sebastião: «Dietas». «Alimentação do pessoal». Instituto Benjamin Constant: «Alimentação e combustível». Instituto Nacional de Surdos-Mudos: «Alimentação e combustível». Instituto Oswaldo Cruz: «Vidraria,apparelhos, livros, etc.», do artigo segundo da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous do cinco de janeiro de mil e novecentos e dezeseite.

Decima — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido communicadas ao senhor ministro, perdendo neste caso o contractante a importância do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

E, por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vae assignado pelo director geral da Contabilidade, pelo contractante e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas representando o valor de vinte mil e trescentos réis. Directoria de Contabilidade, dez de fevereiro de mil novecentos e dezeseite. — *Rodrigues Barbosa*, director geral. — *Antonio do Carmo Pires*. — *Manoel de Oliveira Pontes*. — *Mario Marques Lisboa*.

Pelos seguintes preços:

- | | |
|-----------------------------------|--------|
| 1 Biscuitos sortidos, kilo... | 2\$800 |
| 2 Bolachas de agua e sal, kilo... | 1\$800 |
| 3 Pão fresco, kilo | \$735 |
| 4 Roscas do Barão, kilo..... | 1\$000 |
| 5 Farinha de trigo, kilo..... | \$750 |

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Companhia, para o fornecimento de louças, porcellanas e objectos de electricidade, ás repartições dependentes do dito ministerio, excepto a Brigada Policial do Districto Federal e o Corpo do Bombeiros do mesmo Districto, durante o anno de mil novecentos e dezeseite

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezeseite, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, presente o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceram: Fontes Garcia & Companhia, commerciantes estabelecidos á avenida Passos numero cento e cinco, e, apresentando os conhecimentos numeros dez e quatrocentos e setenta e tres, do Thezouro Nacional, provando ter feito as cauções de tres e cinco contos de réis (3:000\$000 e 5:000\$000), exigidas para assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer, durante o anno de mil novecentos e dezeseite, os artigos constantes de suas propostas e pelos preços nellas estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Co-

lonia de Alienados, na ilha do Governador, cujo fornecimento será entregue a bordo da lancha no caes Pharoux, a Colonia Correccional de Dous Rios, a bordo do vapor que os tem de conduzir, e o Hospital Paula Candido e o Lazareto da ilha Grande, na Directoria Geral de Saude Publica), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições, com tres dias de antecedencia, e somente para uma quinzena e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo, dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento sobre o valor dos pedidos quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito horas, além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de vinte por cento sobre o valor dos pedidos e na de cincoenta por cento sobre o mesmo valor no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos, correndo, nestas duas ultimas hypothesees por conta dos contractantes a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — Os contractantes ficam obrigados a apresentar suas contas ás repartições a que fornecerem até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibo das mesmas, quando pedido, incorrendo os fornecedores na multa de cem mil réis, desde que não satisficam esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado, e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas.

Sétima — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes das propostas.

Oitava — Os fornecedores serão obrigados a continuar o supprimento dos artigos que contractarem, pelos mesmos preços, até sessenta dias depois do terminado o prazo deste, cessando esta obrigação desde que seja assignado e publicado no «Diario Official» o contracto de fornecimento para o novo anno.

Nona — A despesa decorrente deste contracto correrá por conta do «Material» das verbas numeros: quinze, dezeseite, dezoito, vinte, vinte e um, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e nove e trinta e quatro das sub-consignações e rubricas seguintes: Repartição da Policia: «Para o Serviço Medico Legal»; «Iluminação»; «Padiolas, camisas, etc.»; «Material para o Gabinete de Identifi-

cação e Estatística». Colonia Correccional dos Dous Rios: «Iluminação, etc.»; «Acquisição e concerto de moveis». Escola Premunitoria. Quinze de Novembro: «Iluminação, etc.»; «Acquisição e concerto de moveis»; «Ferramentas, etc.» Casa de Detenção: «Iluminação, utensilios e accessorios»; «Acquisição e concerto de moveis». Casa de Correção: «Gaz, luz e energia electrica, etc.»; «Materia prima, etc.» Assistencia a Alienados: Hospital Nacional de Alienados: «Lubrificantes, etc.»; «Iluminação e força»; «Acquisição e concerto de moveis, etc.» Colonia de Alienados: «Acquisição e concerto de moveis, etc.»; «Iluminação». Colonia de Alienados: «Acquisição e concerto de moveis, etc.»; «Combustivel, lubrificantes, etc.» Directoria Geral de Saude Publica: «Moveis, material, etc.»; «Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: «Conservação e aquisição do material para o serviço, etc.» Laboratorio Bacteriologico: «Livros, etc.» Lazareto da ilha Grande: «Objectos de expediente, etc.» Hospital Paula Candido: «Para custeio e conservação do hospital: «Hospital de S. Sebastião: «Iluminação»; «Moveis». «Escola Nacional de Bellas Artes: «Acquisição e concerto de moveis, etc.»; «Iluminação interna e externa». Instituto Nacional de Musica: «Objectos de expediente, etc.»; «Iluminação, etc.» Instituto Benjamin Constant: «Iluminação, etc.»; «Acquisição de moveis, etc.» Instituto Nacional de Surdos Mudos: «Acquisição e concerto de moveis e utensilios»; «Iluminação e energia electrica». Soccorros Publicos: «Para occorrer ás despesas provenientes de epidemias, etc.» Instituto Oswaldo Cruz: «Vidraria, etc.», do artigo segundo da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e dezeseite.

Decima — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido communicadas ao senhor ministro, perdendo neste caso os contractantes a importância do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia.

E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo que vae assignado pelo director geral de Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa.

Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas representando o valor de vinte e dous mil e novecentos réis. Directoria de Contabilidade, dez de fevereiro de mil novecentos e dezeseite. — *Rodrigues Barbosa*, director geral. — *Fontes Garcia & Companhia*. — *Manoel de Oliveira Pontes*. — *Mario Marques Lisboa*.

Pelos seguintes preços:

- | | |
|--|--------|
| 1. Assucarciros de granito para 1/2 litro, um..... | 1\$400 |
| 2. Assucarciros de granito para 1 litro, um..... | 2\$400 |
| 3. Assucarciros de porcellana para 1/2 litro, um..... | 1\$990 |
| 4. Assucarciros de porcellana para 1 litro, um..... | 2\$300 |
| 5. Bacias de granito de 0,33 cm. de bocca, uma..... | 5\$000 |
| 6. Bacias de porcellana de 0,33 cm. de bocca, uma..... | 6\$000 |
| 7. Bules de granito para 1 litro, um..... | 3\$750 |

8. Bules de granito para 1/2 litro, um.....	4\$900
9. Bules de porcellana para 1 litro, um.....	5\$830
10. Bules de porcellana para 1/2 litro, um.....	3\$330
11. Calices de vidro para vinho do Porto, duzia.....	4\$830
12. Calices de crystal para vinho do Porto, duzia.....	9\$130
13. Calices de vidro para licor, duzia.....	4\$000
14. Calices de crystal, duzia.....	7\$000
15. Chicaras e pires de granito para café, duzia.....	7\$000
16. Chicaras e pires de porcellana para café, duzia.....	10\$000
17. Chicaras e pires de granito para chá, duzia.....	11\$000
18. Chicaras e pires de porcellana para chá, duzia.....	22\$000
19. Copos de crystal, sem pé, para agua, duzia.....	17\$000
20. Copos de crystal, com pé, para agua, duzia.....	23\$000
21. Jarros de granito de 0,20 cm. de altura, um.....	5\$000
22. Jarros de granito de 0,25 cm. de altura, um.....	6\$000
23. Jarros de porcellana de 0,20 cm. de altura, um.....	5\$400
24. Jarros de porcellana de 0,25 cm. de altura, um.....	6\$400
25. Moringues de barro com tampa e prato, um.....	1\$200
26. Manteigueiras de granito de 0,08 cm., uma.....	1\$910
27. Manteigueiras de granito de 0,10 cm., uma.....	1\$940
28. Manteigueiras de porcellana de 0,08 cm., uma.....	3\$430
29. Manteigueiras de porcellana de 0,10 cm., uma.....	4\$430
30. Manteigueiras de vidro de 0,08 cm., uma.....	1\$330
31. Manteigueiras de crystal de 0,10 cm., uma.....	2\$330
32. Pratos de granito fundos ou razos, duzia.....	9\$300
33. Pratos cobertos de granito, ovaes, de 10 pollegadas, duzia.....	53\$900
34. Pratos cobertos de granito, ovaes, de 12 pollegadas, duzia.....	63\$900
35. Pratos cobertos de granito, ovaes, de 14 pollegadas, duzia.....	77\$900
36. Pratos de porcellana, fundos ou razos, duzia.....	20\$900
37. Pratos cobertos de porcellana, ovaes, de 10 pollegadas, duzia.....	57\$300
38. Pratos cobertos de porcellana, ovaes, de 12 pollegadas, duzia.....	70\$000
39. Pratos cobertos de porcellana, ovaes, de 14 pollegadas, duzia.....	80\$000
40. Pratos de sobremesa, granito, duzia.....	8\$000
41. Pratos de sobremesa, porcellana, duzia.....	18\$000
42. Terrinas de granito, ovaes, de 10 pollegadas, uma.....	6\$800
43. Terrinas de granito, ovaes, de 12 pollegadas, uma.....	7\$100
44. Terrinas de granito, ovaes, de 14 pollegadas, uma.....	11\$000
45. Terrinas de porcellana, ovaes, de 10 pollegadas, uma.....	9\$750
46. Terrinas de porcellana, ovaes, de 12 pollegadas, uma.....	11\$400
47. Terrinas de porcellana, ovaes, de 14 pollegadas, uma.....	12\$900
48. Tijellas de granito, de 10 centimetros, uma.....	\$740
49. Tijellas de granito, de 12 centimetros, uma.....	\$980
50. Tijellas de granito, de 14 centimetros, uma.....	1\$180

51. Urinões de granito, de 24 centimetros, um.....	4\$100
52. Urinões de porcellana, de 24 centimetros, um.....	7\$400

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

1. Botões para campainha electrica, cento.....	30\$000
2. Carvão para lampada de arco, 0m,25x0m,003, duzia.....	\$400
3. Carvão para lampada de arco, 0m,25x0m,015, duzia.....	\$400
4. Carvão para lampada de arco, 0m,30x0m,012, duzia.....	\$400
5. Carvão para lampada de arco, 0,20x0m,097, duzia.....	\$430
6. Escovas para machina estatica, duzia.....	4\$200
7. Fio coberto com borracha n. 8, kilo.....	3\$940
8. Fio coberto com borracha, n. 10, kilo.....	5\$900
9. Fio coberto com borracha, n. 12, kilo.....	7\$900
10. Fio coberto com borracha, n. 14, kilo.....	11\$900
11. Fio para resistencia n. 12, kilo.....	3\$900
12. Fio para campainha, kilo.....	9\$300
13. Fio flexivel, 10 ampères, kilo.....	12\$300
14. Fita paragon, lata.....	2\$300
15. Isolador «Capanema», pino recto n. 1, um.....	1\$300
16. Isolador «Capanema», pino recto n. 2, um.....	1\$330
17. Interruptores de 10 a 20 ampères, um.....	2\$300
18. Interiores de pilha «Erisch», um.....	1\$700
19. Lampada incandescente economica de systema «Edison», de 8 velas, 110 volts, uma.....	1\$390
20. Lampada incandescente economica, de systema «Edison», de 16 velas, 110 volts, uma.....	1\$390
21. Lampada incandescente economica, de systema «Edison», de 16 velas, 100 volts, uma.....	\$790
22. Lampada incandescente economica, de systema «Edison», de 32 velas, 110 volts, uma.....	1\$390
23. Lampada incandescente economica, de systema «Edison», de 32 velas, 100 volts, uma.....	\$790
24. Lampada incandescente economica, de systema «Edison», de 30 velas, 110 volts, uma.....	1\$390
25. Lampada incandescente economica, de systema «Edison», de 30 velas, 100 volts, uma.....	\$790
26. Lampada incandescente economica, de systema «Edison», de 100 velas, 100 volts, uma.....	1\$390
27. Lampada incandescente economica, de systema «Edison», de 100 velas, 110 volts, uma.....	4\$200
28. Lampada incandescente economica, de systema «Edison», de 8 velas, 220 volts, uma.....	\$700
29. Lampada incandescente economica, de systema «Edison», de 16 velas, 220 volts, uma.....	\$700
30. Lampada incandescente economica, de systema «Edison», de 32 velas, 220 volts, uma.....	\$700
31. Lampada incandescente economica, de systema «Edison», de 30 velas, 220 volts, uma.....	\$700
32. Roseta com fusiveis, 110 volts, uma.....	1\$300
33. Reflectores de porcellana, de 0m,20 de diametro, um.....	\$300

34. Reflectores de porcellana, de 0m,20 de diametro, um.....	1\$300
35. Sockets com chaves, 110 volts (med.), um.....	2\$400
36. Vidros para janelas, um.....	1\$900
37. Zinco para pilhas, duzia.....	\$450

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao mesmo ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Policia do Districto Federal

Termo de contracto que assigna Dona Adelia Marques Saldanha para arrendamento de um prédio destinado ao estabelecimento da Delegacia e da Estação do 13º Districto Policial

Aos nove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezesseis nesta Secretaria de Policia do Districto Federal, perante o chefe de Policia Doutor Aurelino de Araujo Leal comparece Dona Adelia Marques Saldanha, moradora á rua Voluntarios da Patria n. 63, e declara que, pelo presente termo de contracto que assigna, arrenda para o estabelecimento da Delegacia e da Estação do 13º Districto Policial o seu prédio sito á rua Maranguape n. 19, sob as seguintes condições:

1.ª — Na forma do artigo dezenove da lei numero tres mil e dezoito, de mil oitocentos e oitenta, o presente contracto terá pleno vigor até o fim do corrente anno.

2.ª — Enquanto durar o contracto as obras de segurança do prédio correrão por conta da proprietaria e as de limpeza por conta desta repartição.

3.ª — O aluguel, que começou a correr do primeiro de janeiro findo em deante, será pelo preço de quatro contos duzentos e setenta e dous mil réis annuaes, pago pelo Thesouro Nacional na razão de trescentos e cincoenta e seis mil réis mensaes e por conta da verba n. 15 do art. 2º da lei n. 3.232, de 5 do mez findo — Repartição de Policia — da subconsignação «Alugueis de casas para Delegacias, Estações e Postos Policiaes».

4.ª — Não poderá a proprietaria, durante o prazo deste contracto, exigir a entrega do prédio, augmentar o seu aluguel, nem reclamar indemnização por prejuizo, seja qual for sua procedencia, ficando salvo a esta repartição o direito de rescisão quando for isso conveniente e a bem dos interesses da Fazenda Nacional.

5.ª — Fica este contracto dependente da approvação do senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores. E, por estarem assim accordes, mandou o Doutor Chefe de Policia lavrar este termo, que assigna com a contractante e as testemunhas abaixo. E eu, Bento de Campos Mello, escripturario, o escrevi. — Aurelino de Araujo Leal. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1917. — Adelia Marques Saldanha. Testemunhas: Manoel Augusto de Siqueira e Carlos Victoria Junior. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de dez mil réis. Confere. A.F. Lima, escripturario. Conforme. Luiz J. Ferreira de Oliveira, official.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica desceu hon-tem de Petropolis, tendo embarcado em Mauá, no hiato Tenente Rosa, que conduziu S. Exa

até o Arsenal de Marinha. De Petropolis desceram com o Chefe do Estado os Srs. Almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; Dr. José Bezerra, ministro da Agricultura; coronel Tasso Fragoso e capitão de fragata Thiers Fleming, chefe e sub-chefe do estado-maior e capitão-tenente Dodswoorth Martins, ajudante de ordens do Sr. Presidente da Republica.

No Arsenal da Marinha, aguardavam a sua chegada os Srs. marechal Caetano de Faria, ministro da Guerra; Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Fazenda; Dr. Tavares de Lyra, ministro da Viação; coronel Maggi Salomon, secretario da Presidencia; Dr. Amaro Cavalcanti, prefeito do Distrito Federal; Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia da Capital; major Barbosa Gonçalves, official de gabinete da Presidencia e 1º tenente Pedro Cavalcanti, ajudante de ordens.

No palacio do Cattete foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Rego Monteiro, Ribeiro Gonçalves, Pedro Borges e deputados Justiniano de Serpa, Octacilio Camará, Cesar Vergueiro, Alfredo Ruy, Flavio da Silveira, Gomes Lima, Pedro Moacyr, Arlindo Leone, Joaquim Pires, Niconor Nascimento e Joaquim Salles.

O Sr. Presidente da Republica tambem recebeu hontem do palacio do Governo os Srs. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, Dr. Amaro Cavalcanti, prefeito do Distrito Federal e o general Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, inspector do Ensino Militar.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no enterro do Sr. Dr. Oswaldo Cruz pelo seu ajudante de ordens, capitão-tenente Alvim Pessoa, tendo ao mesmo tempo mandado collocar no feretro uma rica corôa de flores naturaes.

Esteve no palacio do Cattete o Sr. Dr. Pires do Albuquerque, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario.

O Sr. Presidente da Republica regressou para Petropolis, no trem da Leopoldina Railway, que partiu da estação da Praia Formosa ás 17 horas e cinco minutos.

O Sr. Dr. A. B. L. Castello Branco, director geral da Imprensa Nacional, em vista de deliberação da junta administrativa da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional, de que é presidente, autorizou a compra do cento e cincoenta e uma (151) apolices da divida publica da valor nominal de um conto de réis cada uma (1:000\$) e juros de 5 %, para o patrimonio da referida caixa, tendo sido para esse fim adquiridas por 118:533\$ as de ns. 309.728 a 309.878, elevando-se deste modo o seu capital a 400:000\$, em titulos dessa natureza.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 11º dia util, as seguintes folhas:

Diversas pensões da Marinha e montepio civil da Guerra e da Marinha.

O serviço para hoje, na Brigada Policial, é o seguinte:

Superior de dia, capitão Arthur Soarss.
Official de dia á Brigada, alferes Saint-Clair.
Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Barreto.

Medico de dia, capitão Dr. Frota.
Interno, alferes honorario Menescal.
Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Octavio de Castro.

Promptidão:

No Quartel General, alferes João dos Santos,
No regimento de cavallaria, tenente Menezes.

Rondam:

Nos 3º e 4º districtos, alferes Vital.
No 7º, 21º e 30º, alferes Prado.
No 10º, tenente Reis.
Na Saude, alferes Martins.

O policiamento do 1º batalhão, alferes Mello Moraes.

O do 3º, alferes Madureira.
O do 4º, alferes Antonio Cordeiro e Palmeira

Guardas:

No Thesouro, alferes Paiva.
Na Casa da Moeda, alferes Nyssen.
Na Caixa de Amortização, alferes Affonso.

Dia aos corpos:

No 1º, tenente Jayme.
No 2º, capitão Izidro.
No 3º, tenente Illario.
No 4º, tenente Velloso.
No regimento de cavallaria, tenente Arthur.
No quartel do Andarahy, alferes Abreu.
No da Saude, alferes Coelho.

Uniforme, 4º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itamaracá, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife e Mossoró, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Itanema, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Itapura, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo Samara, para Bahia, Dakar e Bordôes, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Amanhã:

Pelo Brazil, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 48ª loteria do plano 314, 33ª extracção do anno de 1917, realizada em 12

de fevereiro de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra f, e art. 33 da lei n. 2.331, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

36.618.....	100\$000
83.270.....	100\$000
2.462.....	100\$000
47.763.....	500\$000
23.055.....	100\$000
27.664.....	100\$000
13.106.....	500\$000
70.412.....	100\$000
73.417.....	1:000\$000
26.612.....	200\$000
52.308.....	100\$000
69.353.....	100\$000
130.039.....	200\$000
43.499.....	200\$000
42.132.....	2:000\$000
55.844.....	100\$000
22.234.....	100\$000
8.098.....	200\$000
38.373.....	100\$000
73.712.....	100\$000
63.736.....	100\$000
131.079.....	100\$000
92.105.....	100\$000
66.631.....	100\$000
25.326.....	100\$000
39.277.....	100\$000
87.509.....	100\$000
15.973.....	100\$000
41.868.....	100\$000
25.301.....	200\$000
19.259.....	100\$000
46.869.....	200\$000
79.631.....	200\$000
87.680.....	200\$000
10.490.....	500\$000
16.433.....	100\$000
36.611.....	100\$000
45.527.....	100\$000
23.837.....	500\$000
21.075.....	200\$000
91.741.....	100\$000
26.877.....	100\$000
59.933.....	1:500\$000
41.390.....	100\$000
41.930.....	100\$000
28.461.....	100\$000
4.144.....	200\$000
52.629.....	100\$000
92.894.....	100\$000
26.844.....	100\$000
15.097.....	100\$000
19.638.....	1:000\$000
62.910.....	100\$000
8.380.....	100\$000
71.298.....	15:000\$000
81.086.....	100\$000
99.721.....	100\$000
84.835.....	100\$000

Aproximações

71.297 e 71.299.....	200\$000
42.131 e 42.133.....	100\$000

Dezenas

71.291 a 71.300.....	30\$000
42.131 a 42.140.....	20\$000

Centenas

71.201 a 71.300.....	10\$000
42.101 a 42.200.....	5\$000

Todos os numeros terminados em 98 tem 2% e os terminados em 8 tem 1%, exceptuando-se os terminados em 98.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — Pelo director assistente, Ernesto Coelho Louzada, chefe de contabilidade, — O escrivão, Firmino de Gantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de fevereiro de 1917.

Zona norte— Deixamos de fazer a synopse do tempo desta zona, por só havermos recebido quatro despachos meteorologicos da Repartição Geral Telegraphos. Zona centro — O céu apresenta-se geralmente nublado em toda a zona; no sul do Minas o em alguns pontos do E. do Rio, o tempo é incerto, conservando-se bem nas demais regiões; choveu e trovejou hontem após meio dia em S. J. d'El-Rey, tendo-se registrado outras chuvas em Cuyabá, Rezende, Mendes e A. dos Reis. A pressão e a temperatura pouco variaram. Zona sul — A fora algumas estações de S. Paulo, o estado é incerto em toda a parte; foram observadas hontem chuvas fracas em Franca; Piracicaba, Avaré, tu em toda a região de Santa Catharina o em algumas regiões do Estado do R. Grande, onde desceu mais ascentuadamente.

A maior temperatura de hontem, 36,6 em Pão de Assucar, (Alagoas); a menor, 12,5 em Victoria (Rio Grande do Sul). Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de fevereiro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar	62.3	25.6	-0.6	SE	2	9	—	I. n.(manhã.)	36.3	21.7	0.2 C. pm.
Aracaju.....	62.6	28.5	0.9	SE	3	3	—	—	30.2	24.2	
Bahia	61.6	26.3	-1.0	SE	3	7	Vagas.	I. (c. man.)	31.3	23.5	8.2 N. pm.
Cactité (X).....											
Januaria.....	60.0	26.2	0.4	E	2	0	—	B.	31.0	16.8	
Bello Horizonte.....	64.0	24.0	0.0	NNE	2	0	—	B.	28.6	18.0	
Theophilo Ottoni.....	62.1	25.4	0.6	E	1	6	—	B. (n. manhã)	29.4	21.6	— R. n. pm.
Uberaba (X).....	60.6	23.0	-0.6	NNE	2	8	—	B. (o. manhã).	39.0	17.6	— R. pm.
Caxambu.....	62.9	20.8	-1.0	Calma	0	10	—	I.	28.8	13.2	
Goyaz (X).....											
Santa Luzia	58.0	22.0	3.2	Calma	0	6	—	I. (c. manhã).	27.0	16.2	3.0
Cuyabá	56.2	24.0	-2.5	N	2	10	—	C.	28.2	24.4	17.3 C. pm.
Corumbá (X).....											
Capital Federal.....	61.7	25.0	-1.4	Calma	0	8	Pqs. vagas.	B.	28.0	23.6	
Campos.....	62.3	27.3	1.6	NE	4	2	—	B. (c. manhã.)	31.2	21.0	
Petropolis.....	60.5	23.0	-0.3	NE	4	4	—	I. (o. manhã).	28.2	16.7	8.3 C. t. pm.
Rezende.....	60.5	22.8	-1.9	Calma	0	7	—	B.	30.8	20.1	27.3 Gr. c. t. v. pm.
Therezopolis (X).....											
S. Paulo.....	61.6	21.6	0.6	NE	2	0	—	B.	28.5	17.0	— R. pm.
Santos.....	61.4	29.0	-1.0	SE	2	2	Vagas.	B.	31.9	22.0	
Paranaguá.....	61.0	26.6	2.4	SW	1	8	Chão.	I.	27.5	18.6	— Ch. pm.
Curityba.....	61.3	21.8	0.4	NE	2	8	—	—	28.4	16.2	— T. pm.
Florianopolis.....	61.2	23.3	0.2	Calma	0	10	Chão.	I. (c. manhã).	26.0	22.1	9.6 C. am. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	59.0	27.8	0.8	Calma	0	8	—	I. (c. manhã).	32.6	21.8	— T. am. pm.
Uruguayana.....	57.9	23.4	-1.6	NE	1	—	—	I. (c. manhã).	32.0	23.8	21.3 C. t. pm.
Montevideo.....	56.4	24.2	-1.2	NNE	3	10	—	M. r.c.	29.4	22.0	
Buenos Aires.....	54.3	23.0	-2.0	N	2	10	—	I.	31.0	22.0	10.0
Cabo Frio.....	61.3	26.0	0.6	NE	5	0	—	B. v.(o manhã).	28.6	22.5	
Victoria (X).....											
Friburgo (X).....											

Estado do céu: em decimas de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, má. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovada com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort do 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 11 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 10 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	30.3	22.1	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	31.8	21.8	Flamengo.....	0.0	29.5	20.0
Penha.....	0.0	30.7	22.4	Pão de Assucar (Alto).....	—	21.8	22.8
Horto Florestal.....	0.0	29.2	20.6	Copacabana (Forte).....	0.0	28.9	22.2
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	28.2	22.2	S. Januario.....	0.0	30.8	22.2
Jacarepaguá.....	0.0	30.8	21.5	Morro da Ureca.....	—	26.0	21.0
				Cascadura (H. N. S. das Dôres)....	0.0	32.0	24.4

Nota—(—): Não veio telegramma.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo— Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. do Rio de Janeiro) no dia 12 de fevereiro de 1917.

Zona norte—A' excepção do sul da Bahia, reina tempo incerto e máo em quasi toda esta zona; chuvas em Guarimiranga, S. Salvador, Ilhéos e em grande extensão de Pernambuco. Da Repartição dos Telegraphos não recebemos os despachos meteorologicos transmittidos do Maranhão, R. G. do Norte, Parahyba e de grande parte do Coará. Zona centro—Afóra Goyaz e Matto Grosso o tempo continúa bom em toda a zona; choveu em S. P. do Muriahé, Passa Quatro e Goyaz; choveu e trovejou hontem em muitas regiões de Matto Grosso e Rio de Janeiro; a temperatura manteve-se em elevação. Zona sul—A não ser em alguns pontos de S. Paulo, reina tempo incerto e máo em toda esta zona; chuvas e trovoadas mais ou menos geracs; em geral a temperatura declinou de hontem para hoje, sobretudo no Rio Grande do Sul.

A maior temperatura de hontem, 38.0 em Corumbá (Matto Grosso); a menor 13.6 em S. João Evangelista (Minas Geraes).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. do Rio de Janeiro) no dia 12 de fevereiro de 1917. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife.....	59.8	29.4	2.3	SE	4	8 Chão.	I. (i. de man.)	27.8	23.6	25.7	Ag.
Pão de Assucar (X)...											
Aracajú.....	60.4	27.5	-1.0	SE	3	6 —	I.	31.0	24.4		
Bahia.....	60.9	25.3	-1.0	NNE	2	7 Chão.	I. (c. de man.)	32.0	23.0	1.9	V. c. pm.
Cactité (X).....											
Januaria.....	59.4	25.6	-0.6	E	1	3 —	B.	31.0	16.2	—	R. pm.
Bello Horizonte.....	60.9	23.8	-0.2	Calma	0	4 —	B. (n. de man.)	30.0	10.0	—	
Theophilo Ottoni.....	61.1	25.9	0.5	E	1	4 —	N. b. (n. man.)	30.0	21.8	—	O. n. am. pm.
Uberaba.....	60.2	22.8	-0.2	E	1	9 —	I. (o. n. man.)	29.4	19.2	—	R. pm.
Caxambú.....	62.0	20.6	-0.2	Calma	0	9 —	I. (i. de man.)	27.0	16.0	—	I. am. pm.
Goyaz.....	56.1	23.0	1.5	Calma	0	10 —	I. (o. i. man.)	25.0	14.5	66.9	C. am. pm.
Santa Luzia.....	59.3	20.4	-1.6	W	2	6 —	I.	24.7	16.6		
Cuyabá.....	57.9	24.8	0.8	—	—	—	—	28.3	23.5	9.1	V. pm. c. am. pm.
Corumbá.....	53.6	23.0	0.0	Calma	0	8 —	—	38.0	26.0	—	C. t. pm.
Capital Federal.....	59.9	25.2	0.2	Calma	0	6 Tranquillo.	B.	28.3	23.5	—	T. pm.
Campos.....	61.3	26.9	-0.4	NE	4	8 —	O. de manhã.	32.7	22.8	—	Cl. pm.
Petropolis.....	60.4	23.5	0.5	NE	4	3 —	B. (o. n. man.)	29.0	16.7	—	T. r. pm.
Rezende.....	60.8	20.0	-2.8	Calma	0	10 —	I. (n. o. man.)	29.5	18.8	23.8	C. t. v. pm.
Therezopolis.....	60.5	23.1	0.8	N	3	4 —	I.	27.7	15.3	2.0	C. t. pm.
S. Paulo.....	60.0	23.4	1.8	NE	2	4 —	B.	29.0	17.9	—	T. pm.
Santos.....	59.5	28.8	-0.2	N	1	3 —	B.	32.5	21.9	—	Choveu pm.
Paranaguá.....	59.5	25.4	-1.2	N	1	7 Espelhado.	I.	29.2	18.8	17.0	C. t. pm.
Curityba.....	59.6	22.4	0.6	N	3	10 —	I. (c. de man.)	30.4	17.8	3.3	C. t. r. pm.
Florianopolis.....	58.5	28.0	1.7	Calma	0	10 —	I.	28.0	22.0	—	C. pm. i. am. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	56.4	23.1	-4.7	N	1	10 —	M. ch. (chuo. m.)	32.2	22.7	0.2	
Uruguayana.....	55.7	25.6	0.2	SE	2	5 —	I.	30.2	20.7	4.2	C. t. r. pm.
Montevideo.....	56.6	22.4	-1.8	SSW	7	10 —	M. c.	26.5	19.2	—	
Buenos Aires.....	57.8	—	—	SW	2	9 —	—	31.0	18.0	4.0	
Cabo Fric.....	59.6	26.4	0.4	NE	4	0 Chão.	B. (o. de man.)	28.9	29.9	—	R. pm.
Victoria.....	61.6	27.0	-1.0	Calma	0	1 —	B.	33.0	22.0	—	
Friburgo.....	59.1	24.5	—	Calma	0	6 —	I. (n. de man.)	28.5	14.7	—	T. pm.

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, nevo; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gô, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 12 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 11 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	33.4	22.1	Flamengo.....	0.0	31.0	23.0
Engenho de Dentro.....	0.0	33.8	22.0	Pão de Assucar (Alto).....	—	25.4	20.2
Penha.....	0.0	33.5	21.8	Copacabana (Forte).....	0.0	28.6	23.0
Horto Florestal.....	0.0	30.0	22.8	S. Januario.....	0.0	33.7	22.8
Lagôa Rodrigues de Freitas.....	—	—	—	Morro da Urca.....	—	26.5	21.4
Jacarépaga.....	0.0	32.4	20.9	Cascadura (Il. N. S. das Dores).....	0.0	3.	21.3

Nota—(X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Resumo meteorologico—Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0,°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS		ESTADO DO CÉU
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	757.4	24.8	20.0	86	Calma	0.0	10, Nb, St-Cu
14 hs.....	55.8	26.2	21.4	85	SSE	5.0	2, Cu, Ci
21 hs.....	55.6	25.8	17.9	73	N	1.1	0, Limpo

Temperatura maxima, 28°3 às 18 hs. 00 ms.; minima, 23°5 às 4 hs. 40 ms. Evaporação, 3^m/m8. Chuva, 0m/m0. Insolação 10 hs. 42 ms.

Occurencias — Trovejou e relampejou a NW e SW das 17 hs. e 45 m. às 19 hs. 00 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional —Resumo Meteorologico —Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1917

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS		ESTADO DO CÉU
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	755.6	24.0	18.3	83	Calma	0.0	7, Ci-St, Ci-Cu.
14 hs.....	53.6	27.2	18.7	70	SSE	8.1	8, Ci, Ci-St, Cu.
21 hs.....	54.8	25.3	18.3	77	NNW	6.2	2, St-Cu.

Temperatura: maxima, 31°2 às 12 hs. 00 ms.; minima, 23°4 às 5 hs. 05 ms. Evaporação, 4 m/m 6. Chuva, 0 m/m 0. Insolação, 10 hs. 48 ms.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 10 de fevereiro o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.201; estrangeiros, 609; total 1.810; entraram: nacionais, 31; estrangeiros, 13; total, 44; saíram: nacionais, 19; estrangeiros, 5; total, 24; faleceram: nacionais, 2; estrangeiro, 1; total, 3; existem: nacionais, 1.211; estrangeiros, 614; total, 1.825.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 10 do corrente, de 365 consultantes para os quaes se aviaram 402 receitas.

Fizeram-se 24 extracções de dentes, duas obturações e 38 curativos e pequenas operações.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 11 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.211; estrangeiros, 614, total, 1.825; entraram: nacionais, 21, estrangeiros, 22, total, 43; saíram: nacionais, 42; estrangeiros, 23, total, 65; faleceram: nacionais, 8; estrangeiros, 4, total, 12; existem: nacionais, 1.185; estrangeiros, 609, total, 1.794.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 12, de 2.676 consultantes, para os quaes se aviaram 2.674 receitas.

Fizeram-se 72 extracções de dentes, duas obturações e 412 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 10 de fevereiro 49 pessoas, sendo: nacionais, 9; estrangeiros, 40; do sexo masculino, 38; do sexo feminino, 11; maiores de 12 annos, 21; menores de 12 annos, 28; gratis, 19.

Sepultaram-se no dia 11 do corrente 37 pessoas, sendo: nacionais, 30; estrangeiras, 7; do sexo masculino, 24; do sexo feminino, 13; maiores de 12 annos, 24; menores de 12 annos, 13; gratis, 9.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 29/32	11 51/64
Sobre Paris.....	\$727	\$736
Sobre Hamburgo.....	\$745	\$755
Sobre Italia.....	—	\$604
Sobre Portugal.....	—	2\$699
Sobre Nova York.....	—	4\$289
Lib. esterlina em moeda	—	21\$200
Sobre Buenos Aires (peso, papel)..	—	4\$985
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$919
Apolices geraes miudas.....	—	770\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	—	818\$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.....	—	900\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	785\$000
Apolices Saneamento da Baixada.	—	780\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, miudas.....	—	770\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %., nom.....	—	785\$000

Apólices do empréstimo municipal de 1903, port.....	199\$300
Apólices do empréstimo municipal de 1914, port.....	189\$300
Apólices do empréstimo municipal de 1914, nom.....	194\$000
Apólices municipais de Nitheroy, 10 %, 6 %, port.....	81\$000
Apólices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	802\$000
Apólices Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	86\$300
Banco do Brazil.....	201\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	11\$750
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	18\$750
Companhia Estrada de Ferro Minas S. Jeronymo.....	28\$000
Debentures da Empresa Aguas de Caxambu.....	180\$000

Vendas por alvará

1 apólice geral de 1:000\$, 5 %.....	817\$000
2 Companhia Leopoldina Railway, de £ 10.....	69\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1917.—A. Simon-sen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 10 de fevereiro de 1917.....	1.601.514\$099
Renda arrecadada em 12 de fevereiro de 1917.....	179.276\$176
Total.....	1.780.790\$275

Em igual periodo de 1916... 1.610.465\$873

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada em 12:	
Em ouro.....	78.231\$840
Em papel.....	99.945\$430
Total.....	178.136\$270

Renda arrecadada de 1 a 12 do corrente.....	1.332.379\$384
Em igual periodo de 1916...	1.935.868\$083
Diferença a maior em 1916..	623.488\$699

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. ministro, faço sciente ao Sr. bacharel Alfredo de Araujo Lopes da Costa, 3º official desta secretaria de Estado, que deverá reassumir o exercicio do seu cargo dentro do prazo de sessenta dias, contados da presente data, visto ter sido indeferido o requerimento em que solicitou um anno de licença sem vencimentos.

Directoria do Interior, 20 de janeiro de 1917.—A. Soares de Mello, director geral interno.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com as disposições constantes do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e do regimento interno desta escola, serão recebidos nesta secretaria, de 12 a 23 do corrente, os requerimentos de inscrição para os exames da segunda época do anno lectivo de 1916.

Os requerimentos deverão vir acompanhados da necessaria taxa de exame, paga na thesauraria da escola.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1917.—Andrade Neves, sub-secretario.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE

De ordem do Sr. Dr. director e por determinação do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, a partir desta data, e por espaço de noventa dias, fica aberta na directoria deste instituto a inscrição para concurso ao cargo de assistente effectivo.

Este concurso obedecerá ás instrucções que serão posteriormente estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e publicadas no *Diario Official*.

De accordo com o art. 27 do regulamento vigente, só serão admittidos á inscrição os candidatos que houverem frequentado o tomado parte em trabalhos praticos do instituto nacional ou estrangeiro congener ao Instituto Oswaldo Cruz.

Instituto Oswaldo Cruz, 5 de janeiro de 1917.—O archivista escriptuario, Alberto Lamartine Teixeira Lopes.

Colônia Correccional dos Dois Rios

Tendo sido annullada pelo Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, a primeira concorrência para o fornecimento de carne verde de vacca a esta Colônia, durante o primeiro semestre do anno corrente, de ordem do Sr. director faço publico que no dia 14 de fevereiro do corrente anno, ás 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento novas propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colônia, durante o primeiro semestre do corrente anno.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nella especificando-se sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente cautionará, na secretaria da Colônia até a vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trescentos mil réis (300\$), cada um, em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se o preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

1.º O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colônia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apólice da Divida Publica Federal, acompanhada de certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

2.º O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

3.º A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colônia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colônia.

4.º Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colônia, rubricados pelo director e visados pelo escriptuario.

5.º Os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro horas.

6.º O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 % quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20 % no caso de reincidencia.

7.º No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa e á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

8.º As multas impostas ao contractante pela directoria da colônia, com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deutzidas das contas mensaes no acto de ser demandado o respectivo pagamento, que correrá por conta do sub-consignação «Alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuario dos correccionaes».

9.º Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento de outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$) e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas.

10.º O contracto será rescindido quando se derem faltas repetidas e comunicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colônia Correccional dos Dois Rios, 11 de janeiro de 1917.—Pelo escriptuario, Julio Machado de Lemos, amanuense.

Ministerio da V'ação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado, pelo presente, a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno desta Directoria Geral Eduardo Dias de Moura, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 25,00 frs. ou seu equivalente em moeda nacional, ao cambio do dia em que for remettida a lotra cambial, como responsavel pelo extravio do registrado 5.486, procedente do Correio Argentino, destinado a esta Capital.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1917.—1ª secção da sub-directoria de Contabilidade. O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Faço publico que no dia 6 de março proximo futuro deverá entrar em circulação, até 6 de setembro também proximo futuro, o sello da taxa de 100 réis, commemorativo do primeiro centenario da revolução pernambucana de 1817.

Tem a forma rectangular, medindo 0^m,036 por 0^m,022, impresso pelo processo xylographico, em tinta de cor azul.

Representa duas columnas ligadas superior e inferiormente por dous travessões. Cada columna tem, envolta, uma faixa, sendo a da direita com a inscripção—«Centenario da revolução republicana em Pernambuco»—e a da esquerda—«Bandeira da Republica de 6 de março de 1817». Ao centro, a bandeira da revolução, de forma rectangular, dividida ao meio, horizontalmente, por um traço, tendo na parte superior o arco-iris, o sol e uma estrellla. Em baixo, no plano inferior, uma cruz. Nos travessões, no superior, a palavra Brazil—e no inferior—Correio.

Este sello sómento circulará dentro do paiz.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 5 de fevereiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Ficam intimados a comparecer á 1^a secção da Sub-directoria do Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, os ex-praticantes de 2^a classe desta directoria João de Oliveira Lopes e Eduardo Bittencourt Camara, afim de recolherem aos cofres desta repartição, em partes iguaes, a importancia de 230\$, que faltou no registrado n. 267, procedente de S. José de Paraopeba, Minas Geraes, destinado a Brocardo de Carvalho & Comp., desta Capital.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 6 de fevereiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA LANCHIA «FERNANDO LOBO», DO SERVIÇO MARITIMO DESTA REPARTIÇÃO**

Faço publico que, de accordo com o despacho do Senhor Director Geral dos Correios, constante do processo «Tráfego 389/916», serão recebidas na Terceira Secção da Sub-Directoria do Expediente, até o dia 16 de fevereiro corrente, ás 15 horas, propostas em cartas devidamente fechadas e lacradas, para execução de obras na lancha do serviço marítimo desta repartição, «Fernando Lobo», a qual se acha á disposição dos interessados no estaleiro da Fiscalização do Porto, á praia de São Christovão, junto ao canal do Mangue, onde poderá ser examinada.

As propostas deverão versar sobre a execução das seguintes obras:

Casco e convés

Calafeto geral no casco, devendo ser applicado, por conveniencia e conservação do fundo, o panno de algodão ou feltro;

Forração geral no fundo com cobre póda da dezoito onças;

Substituição da cabeça do leme;
Reparos na chapa da roda de prôa;
Substituição dos parafusos nas chapas dos verdugos de defesa;
Rectificação na ferragem do leme;
Substituição do convés de BB e BE, dos corredores e atagação;
Substituição de uma taboa de 6 metros por 0m,30 na borda falsa a BB;
Ligeiros reparos na tabica de BB;
Concertos na cabeça do leme;
Substituição do xadrez da pôpa;
Modificação na gaiúta da machina na parte da entrada;

Substituição da forra do var da praça das caldeiras;

Reparos nos forros da praça das caldeiras;

Alteração na gaiúta de ré, procedendo-se á construcção de meia laranja, á pôpa;

Substituição da tabica da pôpa, com 1m,40X0m,14X0m,050;

Substituição no verdugo de defesa a BB e BE;

Concerto na gaiúta de vante e collocação de dous vidros;

Substituição dos ferros da tolda;

Pregação das chapas dos verdugos;

Reparos no cordão da tolda;

Calafeto geral no convés e nos altos;

Substituição dos barrotes e do estrado de madeira da casa da machina;

Reparação dos baldropes e substituição de algumas castanhas dos mesmos;

Substituição de quatro roldanas dos macarrões;

Substituição de sete balaústres da capuchana e concerto dos demais;

Reparação do xadrez de prôa;

Repregação do banco da pôpa;

Collocação de uma travessa na capuchana para modificação do balaústre e do banco;

Substituição do xadrez do leme;

Reparação do alboe da prôa;

Reparação da casa da machina e caldeira.

Machina

Substituir a helice;

Substituir o eixo da helice (partido);

Substituir uma bucha de pão de peso do eixo da helice;

Substituir um bronze de manivella;

Substituir um bronze do cabeça da haste do embolo e o pino respectivo;

Substituir dois bronzes do jazente da machina;

Substituir duas molas de ferro fundido no embolo;

Substituir oito buchas do aparelho de movimento;

Substituir uma tampa de ferro da valvula de distribuição (partida);

Substituir dous tubos de cobre, um do esgoto do porão e outro do injecto;

Substituir dous machos das torneiras de indicador de nivel;

Substituir alguns estojos da caixa da valvula de distribuição;

Substituir um macho da tórneira de comunicação do injecto;

Ajustar o mancal de escora e substituir as arruelas e parafusos respectivos;

Dar passe na haste de embolo e embuchar a caixa de estopa da mesma;

Dar passe na haste da valvula de distribuição e embuchar a caixa de estopa da mesma;

Vedar a valvula de distribuição;

Caldeiar a sapata de um estay da machina;

Dar passe na caixa da valvula de garganta e substituir uma valvula dessa caixa;

Fixar a machina e mancal de escora;

Reparar o eixo intermediario;
Vedar duas valvulas de retenção;
Vedar as valvulas de segurança; vedar uma valvula da machina (comunicação) e uma de comunicação do esgoto do porão;
Vedar tres orneiras: uma de descarga, uma do apito e uma do repucho;
Substituir um injecto;
Rectificar o alinhamento da machina;
Rectificar ou substituir o aparelho do movimento de distribuição.

Caldeira

Substituição dos guarda-cinzas;

Substituição de 30 grelhas;

Substituição de portas de cinzeiros;

Substituição de duas chapas de estrutura da caldeira;

Substituição das ferramentas de fogo;

Substituição dos fechos da caixa de fumaga;

Substituição do altar e portas;

Desempeno das portas da caixa de fumaga;

Retoque, a massa, do forro da caldeira;

Depois do dia e hora acima mencionados nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital, não se tomando em consideração quaesquer ofertas ou modificações não previstas no mesmo.

Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$ (quinhentos mil réis) depositada na Thesouraria desta Repartição para garantia da assignatura do contracto.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira das quaes sellada de accordo com a lei em vigor, não devendo as mesmas conter emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, caso em que não serão tomadas em consideração, assim como as que se afastarem das condições estabelecidas no edital.

As propostas que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente, após a abertura, as disposições da lei do sello em vigor.

Para garantia da execução do contracto que tenha de firmar, depositará o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da proposta preferida, caução essa que só será levantada depois de julgadas e acceptas em definitivo as obras, objecto da concorrência, e verificado não achar-se o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

O proponente que, uma vez accepta a sua proposta, se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias, depois de convidado por escripto, perderá o direito á caução respectiva, cuja quantia reverterá para a Fazenda Nacional.

Os pregos serão estipulados em moeda nacional e versarão unicamente sobre a totalidade das obras a executar.

As obras da lancha deverão ser iniciadas, no maximo, dentro de oito dias a contar da data da assignatura do contracto e terminadas no prazo maximo de quarenta e cinco dias contados do inicio das mesmas.

Esta concorrência será encerrada ás quinze horas do dia 16 de fevereiro corrente, tendo logar no dia seguinte, 17 do mesmo mez ás treze horas no Gabinete

desta Sub-Directoria o julgamento de idoneidade dos concorrentes e a abertura e leitura das respectivas propostas por uma Comissão de funcionarios especialmente designada para esse fim.

No dia designado para a abertura e leitura das propostas e antes de proceder-se a essas formalidades deverão os concorrentes exhibir documentos que provem a sua idoneidade para contractar e bem assim quitação de todos os impostos a que estiverem obrigados (federaes, estaduais e municipaes), apresentando tambem o recibo da caução depositada na Thesouraria desta Repartição.

Em seguida serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concorrentes julgados idoneos, tudo na presença dos interessados que desde já ficam convidados para esse acto, podendo ser representados por procuradores bastantes que com a Comissão acima referida assignarão a acta dos trabalhos.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do artigo 51, alíneas a a g da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e demais disposições em vigor.

Para quaesquer informações poderão os interessados se dirigir a 3ª Secção desta Sub-Directoria, onde serão attendidos nos dias uteis, das 10 3/4 ás 16 horas.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, em 7 de fevereiro de 1917. — Servindo de Sub-Director, *Francisco de Castro Soares*, Chefe de Secção.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CINCO (5) LOCOMOTIVAS PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUIHY)

De ordem do Sr. inspector, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 5 de março do corrente anno, ás 12 horas, serão recebidas nesta inspectoria propostas para fornecimento de cinco locomotivas para o serviço do trafego do prolongamento e ramos da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauíhy), mediante as seguintes clausulas:

I. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada o ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II. Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto que houverem de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o respectivo contracto cinco dias depois da chamada pelo *Diario Official* para fazel-o.

III. A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido consideradas idoneas não serão abertas.

IV. As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

V. Cada proposta será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado,

que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas sob a guarda do chefe da secção. Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VI. As locomotivas serão de procedência americana e obedecerão ás especificações seguintes:

Duas (2) do tipo «Consolidation» com o peso total de 80.000 libras em ordem de marcha para o serviço de cargas.

Tres (3) do tipo do «Ten-Wheel» com o peso total em ordem de marcha de 75.800 libras para o serviço de passageiros.

VII. A bitola da Rede de Viação Cearense é de 1^m.00; as locomotivas deverão ser apropriadas ao consumo de lenha como combustível e serão providas de aparelhos de freio de vacuo «Gresham and Craven» (The Vacuum Brake Cy Ltd).

VIII. As duas do tipo «Consolidation» deverão obedecer ás seguintes dimensões dos orgãos principaes:

Cylindros (simples) — Diametro 0^m.4064 — Curso do embolo, 0^m.4372 — Rodas motrizes — Diametro 0^m.9632 — Pressão na caldeira em ordem de marcha — 170 libras por pollegada quadrada.

Caldeira — Diametro 1^m.3208 — Altura dos engates sobre os trilhos 0^m.78.

Tender com capacidade para, pelo menos, 9.000 litros d'agua.

IX. As tres do tipo «Ten-Wheel» deverão obedecer ás seguintes dimensões dos orgãos principaes:

Cylindros (simples) — Diametro 0^m.381 — Curso do embolo 0^m.4372.

Rodas motrizes — Diametro 1^m.0668 — Pressão na caldeira em ordem de marcha, 170 libras por pollegada quadrada.

Caldeira — Diametro 1^m.3208 — Altura dos engates sobre os trilhos 0^m.78.

Tender com capacidade para, pelo menos, 9.000 litros d'agua.

X. As locomotivas serão entregues pelo proponente preferido:

2—Duas—uma de passageiros e uma de carga, desembarcadas no porto de Fortaleza, no Ceará;

2—Duas—uma de passageiros e uma de carga, desembarcadas no porto de Camocim, no Ceará;

1—Uma—de passageiros desembarcada no porto de Amarrão, no Piauíhy.

XI. As despesas de alfandega e de portos correrão por conta da inspectoria, que solicitará em tempo opportuno as necessarias isenções de direitos.

XII. Os proponentes deverão indicar nas suas propostas:

a) o prazo em que se compromettem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis (6) meses, contados da data da assignatura do respectivo contracto;

b) o preço do fornecimento por locomotiva.

XIII. O pagamento será effectuado por conta do deposito existente no Banco do Brazil para a construcção dos prolongamentos e ramos da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauíhy), depois de recebidas as locomotivas nos pontos indicados na clausula X pelo engenheiro chefe do 2º districto desta inspectoria.

XIV—A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento das locomotivas nas condições das clausulas VI, VII, VIII e IX deste edital, cabendo preferencia de direito ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XV—As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XVI—O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia do cinco por cento (5%) do valor da encomenda, para garantia da fiel execução desto.

XVII—No caso de igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, caberá a preferencia áquelle que offerecer menor prazo para a entrega das locomotivas, de accordo com a alinea a da clausula XII.

XVIII—A inspectoria se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

XIX—O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas—Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1917.—*Carlos Monte*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A QUARTA DIVISÃO EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 13 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100 metros cubicos de peroba parda do campo de 9^m.0 a 11^m.00 de comprimento, secção minima de 300 m/m x 300 m/m e maxima de 1^m.00 x 1^m.00;

50 metros cubicos de peroba parda do campo de 11^m.10 a 13^m.90 de comprimento, secção minima de 300 m/m x 400 m/m e maxima de 1^m.00 x 1^m.00;

50 metros cubicos de peroba parda do campo de 14^m.00 a 16^m.00 de comprimento, secção minima de 330 m/m x 350 m/m e maxima de 1^m.00 x 1^m.00;

200 metros cubicos de peroba rosa, comprimento minimo de 4^m.00, secção minima de 300 m/m x 500 m/m e maxima de 1^m.00 x 1^m.00;

100 metros cubicos de cedro, comprimento minimo de 4^m.00, secção minima de 300 m/m x 500 m/m e maxima de 1^m.00 x 1^m.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico das quantidades pedidas.

Relativamente a cada quantidade marcada a proposta não poderá ser inferior a pedida.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do prazo de tres mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, em caso de demora por força maior.

O recebimento será na 1ª secção da intendencia, na estação Maritima ou em qualquer dos depositos: Norte, Barra, Entre Rios, myra, Lafayette.

Serão medidas por empregado da 4ª divisão, sendo recusadas as que não forem julgadas em condições.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quacs os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o metro cubico das quantidades que o proponente offerecer entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de fevereiro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTE PARA LOCOMOTIVAS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 28 do corrente mez a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital, de 27 de janeiro ultimo, para o dia 14 do corrente mez, prevalecendo, porém, todas as demais condições do edital de 20 de novembro proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de fevereiro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas Secção de expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos predios abaixo mencionados a cumprir, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, as intimações, para collocação de hydrometro, quolhes foram expedidas por esta repartição:

Rua Dr. Candido Bonicio n. 488, barbeiro.
Rua Imperial n. 17, habitação collectiva.
Rua Ida n. 14, habitação collectiva.
Rua Coronel Pedro Alves n. 13, botequim.
Rua Viscondessa de Pirassinunga n. 75, fabrica de doces.

Rua Pereira Nunes n. 62, barbeiro.
Rua Pereira Nunes n. 62 A, botequim.
Rua Senador Euzebio ns. 103/103, hotel e restaurante.

Rua General Pedra n. 163, botequim e sobrado.

Rua Nossa Senhora de Copacabana n. 660, laticinios.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de janeiro de 1917.—F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção. (

Repartição de Aguas e Obras Publicas Secção de expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimada a Exma. Sra. D. Maria Rodrigues, proprietaria do predio n. 83 da rua Goyaz, a collocar, dentro do prazo de trinta (30) dias, hydrometro nesse immovel, e, outrosim, a pagar a multa de cem mil réis (100\$) em que já incorreu.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de janeiro de 1917.—F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção. (

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimado a collocar hydrometro o proprietario do predio n. 596 da rua Archias Cordeiro, Sr. Antonio de Souza, e a pagar a multa de 200\$, que lhe foi imposta.

Outrosim fica intimada a proprietaria da casa n. 11, com entrada pelo n. 26 da rua Affonso Ferreira, Sra. D. Maria Dolores da Silva Bago, a pagar a multa de 100\$, por ter sido violado o respectivo registro de penna d'agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de fevereiro de 1917.—F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

NOVA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1917

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 26 de fevereiro corrente, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.000 toneladas inglezas (1.015 kilogrammas) de carvão Cardiff, para a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, durante o 1º semestre de 1917, mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envoltórios fechados e lacrados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando o preço para to-

nelada ingleza de carvão a fornecer, sendo a entrega feita na ponte de desembarque da Ponta do Cajú, dentro dos vagões da estrada, por quantidade, variando de 150 a 200 toneladas por mez e no prazo de (48) quarenta e oito horas a contar do recebimento da respectiva guia de compra emitida pela secção de contabilidade, admitindo-se também o fornecimento integral.

Segunda — O envoltório, contendo a proposta de cada concorrente, deverá ser acompanhado de um outro separado, também fechado e lacrado, contendo os seus documentos de idoneidade, provando estar quile com a Fazenda Nacional, ter pago o imposto de industria e profissão e nelle o conhecimento do deposito de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia emitida pela secção de expediente. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura do contracto, que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado.

Terceira — Todos os envoltórios, os que contiverem as propostas e os que contiverem os documentos de idoneidade com o conhecimento da caução, deverão ser entregues até o dia 26 de fevereiro corrente, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou seus prepostos os envoltórios contendo os documentos de idoneidade, sendo esta immediatamente proclamada pela comissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado, e, neste caso, abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Dado o caso de surgir alguma difficuldade no julgamento immediato da idoneidade, a comissão fará annunciar por edital o dia e hora para a abertura das propostas dos concorrentes que opportunamente forem julgados idoneos, deixando de abrir as propostas dos outros.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos, ao acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das propostas rubricada, a cada pagina, por todos os membros da comissão julgadora. Abertas as propostas, cada um dos concorrentes presentes rubricará a dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao «Diário Official» para a sua publicação na integra e sómente depois deste acto será feito o respectivo julgamento.

Quarta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço mais barato, expresso em moeda corrente nacional, da tonelada de carvão, reservando-se a repartição o direito de annullar, caso os preços offerecidos sejam todos mais elevados que os correntes no mercado do Rio de Janeiro. Esse preço comprehendará os impostos aduaneiros, taxas do expediente, bem como toda e qualquer despesa de transporte até á ponte do descarga a que se refere a condição primeira.

Quinta — No acto da assignatura do contracto deverá o concorrente preferido apresentar o conhecimento da caução de 10 % do valor total do fornecimento, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, a qual servirá para garantir a fiel execução do contracto, respondendo pelas multas que advierem.

Sexta — No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar a

Ministerio da Fazenda

SERVIÇO DE FORNECIMENTO ÀS REPARTIÇÕES DE FAZENDA DA CAPITAL FEDERAL

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, faço publico que até o dia 22 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas directamente pelo signatario deste edital na 1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, propostas para o fornecimento a todas as repartições de Fazenda desta Capital durante o anno corrente de 1917, dos artigos seguintes: Ácidos e reactivos;

Objectos de expediente;
Material e objectos para electricidade;
Material para officinas e lanchas.

São as seguintes as condições da presente concorrência:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só serão acceptas propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que serão fornecidas aos contribuintes, na 1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, e deverão ser restituídas com indicação dos preços para todos os artigos, no dia acima designado em envelopes fechados, contendo a declaração das respectivas classes e nome do proponente.

Segunda — As propostas serão feitas em duas vias, ambas estampilhadas, datadas e assignadas e nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, borões, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, escriptos com tinta preta.

Terceira — Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, deverão apresentar:

1ª, documentos, em original ou publica forma, devidamente concertada, em que declarem qual o capital de sua firma social realizado até a data do presente edital e registrado na Junta Commercial;

2ª, documento provando serem importadores, pela Alfandega, dos artigos que pretendem fornecer, quando forem de procedencia estrangeira;

3ª, prova, em original ou publica forma, devidamente concertada, de quitação de impostos federaes e municipaes, relativos ao corrente exercicio e concernentes aos referidos artigos.

Quarta — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia visada pelo signatario deste edital, e que somente será dada até o dia 21 do corrente, ás 14 horas, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta.

Quinta — Para cada classe será lavrado opportunamente, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no Theouro Nacional, um contracto em que o concorrente, cuja proposta for accepta se obrigará ao cumprimento de todas as condições deste edital, depositando previamente a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, da divida publica, para garantia da execução rigorosa do mesmo contracto.

Sexta — As propostas serão recebidas na 1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional até ás 14 horas do dia 22 do corrente mez, e abertas em dia

é local que serão designados por edital, na presença dos interessados.

Setima — Os objectos de expedientes a fornecer serão iguaes em qualidade á dos mesmos fabricantes das amostras existentes no Thesouro.

Oitava — O proponente preferido, para o fornecimento de qualquer classe, recusando-se ou não comparecendo á assignar o contracto, dentro do prazo de quatro dias (4), a contar da data do edital de chamada — que será publicado pela referida Sub-directoria, perderá o direito á caução, que reverterá para a Fazenda Nacional, e ao contracto.

Nona — Ao Thesouro, o a qualquer uma das outras repartições, fica reservado o direito de adquirir por conta do fornecedor os artigos que não forem entregues nos prazos exigidos ou que forem julgados de qualidade inferior e não forem substituidos com promptidão, incorrendo, além disso, o fornecedor, na multa de 25 % sobre o valor dos mesmos artigos.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos por acto ou despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, quer haja quer não haja proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou de recusa deste em satisfazer os pedidos e independente de interpeção judicial, sujeitando-se tambem nesse caso o contractante á perda da caução, em favor da Fazenda Nacional.

Decima primeira — Fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer. Mas no caso de um proponente apresentar grande maioria de artigos mais baratos do que qualquer outro, reserva-se o Governo o direito de, em relação ao fornecimento dos demais artigos, contractar tambem com elle, desde que accepta os preços minimos offerecidos pelos demais concorrentes.

Decima segunda — Os concorrentes preferidos que, depois da assignatura do contracto, apresentarem contas de fornecimentos com preços maiores que os estipulados serão advertidos pelo chefe da repartição; em caso de reincidencia o Sr. ministro da Fazenda poderá impor-lhes a multa de 500\$ a 1:000\$, que será retirada da caução caso não seja paga no tempo marcado, com a intimação em prazo fixo para integrar essa caução sob pena de rescisão do contracto, independente de interpeção judicial.

Decima terceira — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, com direito a melhor classificação, caberá ao Sr. ministro da Fazenda escolher a que julgar conveniente.

Decima quarta — Serão observadas nos trabalhos desta concorrência, hem como nos contractos que se lavrarem, as seguintes disposições do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas perante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a

contracto, perderá a caução de um conto de réis (1:000\$), de que trata a condição segunda, em favor dos cofres publicos. As cações dos concorrentes que não tiverem sido preferidos, serão-lhes restituídas.

Setima — O carvão todo deve provir e ser recentemente extrahido das minas de Cardiff, approvadas pelo almirantado inglez, ser tres vezes peneirado, não produzindo mais de 40 % de cinza, nem conter mais de 0,9 % de enxofre e não sendo o seu poder calorifico inferior a 8.100 calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Tompson, o que tudo será verificado pela repartição ou por quem a mesma determinar. Somente na falta de carvão Cardiff se acceptará proposta de carvão americano.

Oitava — O carvão Cardiff que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado immediatamente e substituido, pelo contractante, por outro da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprevenida, hypothese esta em que supprir-se-ha no mercado, correndo por conta do contractante a differença do preço, além da multa em que o mesmo incorrer, que poderá ser até 30 % sobre a importância da quantia rejeitada.

Nona — O carvão, um ou outro, deverá ser entregue em grandes pedacos, não sendo admittido mais de 50 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e vinte a vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passe através de peneiras de um centimetro de abertura inclinada a 60°, em relação ao sólo.

A verificação desta condição será feita pelo modo que a repartição entender conveniente.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedacos inferiores a 30 pollegadas cubicas e o da moinha sejam nas proporções estabelecidas.

Decima — A repartição poderá, sempre que entender conveniente, dispensar a verificação a que se refere a clausula nona, recebendo o carvão apenas nas condições da clausula setima dentro dos vagões da Estrada, desde que o contractante apresente documentos que mereçam fé e provem ter sido o mesmo carvão peneirado tres vezes em Inglaterra.

Undecima — O fornecimento deverá começar na segunda quinzena de março e ficar concluido em 30 de junho de 1917, podendo se tornar integral, dentro desse periodo de tempo, sem prejuizo dos fornecimentos mensaes anteriores, conforme determina a condição primeira.

Duodecima — As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção do Expediente da Repartição de Águas e Obras Públicas, em 10 de fevereiro de 1917. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter seno uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia), cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Decima quinta — A questão de idoneidade será julgada por uma commissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

Decima sexta — Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 5º do decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911 e artigo 12 do decreto do Executivo n. 9.393, de 28 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro desse Tribunal.

Decima sétima — Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131 da Lei n. 2.924, de 5 de janeiro corrente; o sello será o de registro simples por folha, obrigando-se, porém, o contractante a pagar o sello proporcional nas facturas que apresentar.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 6 de fevereiro de 1917. — João Marciano Oliveira da Silva.

Directoria do Patrimonio Nacional

OBRAS DE CONSERVAÇÃO E PINTURA NO EDIFICIO DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 6 do mez anterior, faço publico que se acha aberta concorrência para as obras acima declaradas e detalhadas no orçamento organizado pela 2ª Sub-directoria desta directoria, que fornecerá maiores esclarecimentos aos Srs. concurrentes.

As propostas, em duas vias, devidamente selladas, sem emendas, rasuras ou borrões, com os preços declarados em extenso e algarismos com declaração do prazo para terminação das obras e em envolucros fechados serão recebidas nesta sub-directoria até ás treze horas do dia 26 do corrente mez.

Em envolucros separados os Srs. proponentes exhibirão os documentos que provem a sua idoneidade, e que constarão entre outros das certidões em original ou publica-forma devidamente concertada, de pagamento de licença e quitação dos impostos de industrias e profissões.

Nenhuma proposta será recebida sem a prova do recolhimento á thesauraria geral da quantia de duzentos mil réis (200\$) em dinheiro que o proponente acceito perderá em favor do cofres do Thesouro, si não assignar o contracto dentro de dez dias contados da publicação do despacho acceitando a proposta.

O proponente acceito, em garantia da execução do contracto, depositará a quantia de tres contos de réis (3:000\$) em dinheiro, sem

vencer juros, que só será levantada depois de entregue e acceita a obra.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 7 de fevereiro de 1917. — O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 60.

(1ª Mesa)

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 14, 17 e 22 de fevereiro corrente, serão vendidas em hasta publica, na Guarda Moria ao meio dia e nos armazens ns. 17 e 18 do Cães do Porto á uma hora da tarde, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagens offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permittido aos donos retirá-las até á vespera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

GUARDA MORIA DA ALFANDEGA (AO MIO DIA)

Lote n. 1

Um pacote contendo cento e quarenta e tres baralhos de cartas de jogar; quarenta e quatro pares de meias de seda pesando liquido 1.200 grammas. (Apprehensão n. 165, catalogação n. 249).

Lote n. 2

Um pacote contendo doze pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé. (Apprehensão n. 166 catalogação numero 253).

Lote n. 3

Duas garrafas de champagne pesando bruto 3.750 grammas. (Apprehensão n. 167. Catalogação n. 251).

Lote n. 4

Tres rolos de fitas de seda, pesando bruto 250 grammas; quatro garrafas de vinho não especificado de mais de 14 até 24 grãos. (Apprehensão n. 168. Catalogação n. 252).

Lote n. 5

Duzentos e oitenta e oito baralhos de cartas de jogar. (Apprehensão n. 169. Catalogação n. 254).

Lote n. 6

Um pacote contendo vinte e tres latas com verniz não especificado, pesando bruto quatro kilos e meio. (Apprehensão n. 170. Catalogação n. 255).

Lote n. 7

Vinte e uma capas de borracha (obras não classificadas de borracha em tecidos de algodão), pesando trinta e um kilos e quatrocentas grammas; seiscentas grammas de bijouteria de cobre; mil trezentas e cincoenta grammas de botões de madreperola com furos; um chapéo de palha semelhante aos de chile; dezenove sabonetes e nove vidros de extractos isto é, tres kilos setecentas e cincoenta grammas de perfumarias, sendo parte em vidros n. 1. (Apprehensão n. 171. Catalogação numero 250).

Lote n. 8

Um pacote contendo setecentas grammas, peso liquido, de fitas de soda. (Apprehensão n. 172, catalogação n. 256).

Lote n. 9

Um pacote contendo doze chapéos de palha semelhantes ao de chile. (Apprehensão n. 173, catalogação n. 258).

Lote n. 10

Um pacote contendo com duzias de canivetes para fructas com cabos de madeira, chifre, osso ou metal ordinario; tres kilos e duzentas grammas, peso bruto, de bijouteria de aço (correntes). (Apprehensão n. 174, catalogação n. 257).

Lote n. 11

Um pacote contendo vinte e oito metros de tecido liso de algodão branco da base do 10 por 10, até 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido mil e soiscentas grammas; dois chapéos de palha semelhantes aos do chile. (Apprehensão n. 175, catalogação numero 262).

Lote n. 12

Um encapado contendo vinte camisas de algodão. (Apprehensão n. 176. Catalogação n. 263).

Lote n. 13

Um encapado contendo seis pares de meias de seda com mescla de algodão compridas de mais de 20 centimetros de comprimento no pé, lisas, pesando liquido real duzentas e cincoenta grammas; setenta e dois pares de meias fabricadas com um ou mais fios torcidos de algodão, curtas, de mais de vinte centimetros de comprimento no pé, lisas. (Apprehensão n. 177. Catalogação n. 265).

Lote n. 14

Um encapado contendo seis camisas de tecido de algodão branco enfeitadas com rendas de algodão; duas camisas de tecido de algodão tinto de mais de 49 até 60 grammas por metro quadrado enfeitadas com rendas de algodão. (Apprehensão n. 178. Catalogação n. 264).

Lote n. 15

Um encapado contendo seis duzias de pares de meias de seda com mescla de algodão, compridas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé, pesando liquido real tres kilos, cento e setenta grammas; quarenta e oito pares de meias de seda com mescla de algodão, curtas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé, lisas, pesando liquido real um kilo quatrocentos e vinte grammas. (Apprehensão n. 179. Catalogação n. 266).

Lote n. 16

Um enparado contendo doze gravatas de seda pesando liquido real cento e sessenta grammas; cento e dezete pares de meias de seda com mescla de algodão, curtas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé, lisas, pesando liquido real tres kilos e oitocentas grammas; doze baralhos de cartas de jogar; vinte e quatro vidros ordinarios com perfumarias pesando bruto um kilo oitocentas e trinta grammas; doze caixinhas de papelão com pó de arroz perfumado pesando bruto um kilo duzentas e cincoenta grammas; doze

latas com talco perfumado pesando bruto dous kilos e quatrocentas grammas; dez caixas de papelão com tres sabonetes perfumadas cada uma, pesando bruto dous kilos e quatrocentas grammas. (Apprehensão n. 180. Catalogação n. 267).

Lote n. 17

Um encapado, contendo quatrocentos e quarenta e quatro baralhos de cartas de jogar. (Apprehensão n. 181. Catalogação n. 270.)

Lote n. 18

Um encapado, contendo noventa e dous pares de brincos de ouro com pedras falsas pesando liquido real duzentas e quinze grammas. (Apprehensão n. 183.)

Lote n. 19

Um encapado, contendo trinta e seis baralhos de cartas de jogar. (Apprehensão n. 187. Catalogação n. 272.)

ARMAZEN N. 17 DO CAES DO PORTO

(A' uma hora)

Lote n. 20

HR: Uma caixa n. 1.341, pesando bruto 13 kilos, contendo 72 vidros com 3.250 grammas de alcoolatos medicinaes (peso liquido real) agua de melissa do Boyer. (Sequana, Buenos Aires, 23 de junho de 1916.)

Lote n. 21

JFC: Seis caixas ns. 1 a 6, pesando bruto 352 kilos, contendo 118 pacotes com farinha composta, pesando bruto 290 kilos. (Black Prince, Nova York, 29 de junho de 1916.)

Lote n. 22

Mario Paula e Silva: Um engradado sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo duas telhas de folha de Flandres cobertas de papelão alcatroado, pesando liquido nove kilos. (Idem.)

Lote n. 23

CO, dentro de um losango, contra-marca DC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 82 kilos, contendo 74 garrafas com agua mineral (Chysmic de Wankesha-Estados Unidos), pesando bruto 58 kilos. (Byron, Nova York, 21 de junho de 1916.)

Lote n. 24

L. B. Schenfel & C.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo oito latas com films impressos para cinematographo, pesando bruto 22.400 grammas; 900 grammas de annuncios. (Idem.)

Lote n. 25

AMFC: Uma caixa n. 4, pesando bruto 128 kilos, contendo 112 kilos, peso bruto, de estampas não classificadas (pequenos saccos de papel para sementes. (Latouche Treville, Havre, 29 de junho de 1916.)

Lote n. 26

CCCLd.: Dezeses caixas ns. 9 a 24, pesando bruto 938 kilos, contendo 776 kilos, peso liquido, de obras não classificadas de folha de Flandres simples (capsulas para garrafas de agua mineral Caxambú). (Idem.)

Lote n. 27

MRC: Uma caixa n. 31, pesando bruto 48 kilos, contendo tres peças de crêpe preto de seda pura, pesando liquido real 4.930

grammas; seis peças de crêpe da China, de seda pura, pesando liquido real 2.450 grammas; duas peças de filô de seda pura, pesando liquido real 3 kilos; duas peças de filô de algodão, liso, pesando 100 metros quadrados 4 kilos ou menos, pesando liquido real 2.100 grammas (as duas peças de filô de algodão tem 37^m,50 centimetros cada uma). (Idem.)

ARMAZEN N. 18 DO CAES DO PORTO

Lote n. 28

JC dentro de um quadrilatero: Uma caixa n. 13, pesando 17 kilos, contendo 5 kilos, peso bruto, de caixas de papelão vasias completamente estragadas e sem valor mercantil, (Araguaya: 1 de fevereiro de 1915).

Lote n. 29

H. David de Sanson: Um pacote sem numero, pesando bruto 4.500 grammas, contendo um livro impresso para leitura com capa de papelão, pesando bruto 4.500 grammas. (Registro do Bureau Veritas.) (Amazon, Liverpool, 2 de maio de 1916.)

Lote n. 30

Pan American: Uma barrica sem numero, pesando bruto 100 kilos, contendo 110 garrafas com cerveja commum, pesando bruto 85 kilos. (Vestris, Nova York, 17 de abril de 1916.)

Lote n. 31

RFD: Uma caixa n. 1, pesando bruto 92 kilos, contendo 65 kilos, peso bruto de objectos physicos não classificados (cintos electricos desarmados, do Dr. Sanden.) (Idem.)

Lote n. 32

Stephen Schaefer: Quatro caixas ns. 1 a 4, pesando bruto 147 kilos, contendo 86 kilos peso bruto de perfumarias em vidro n. 1, latas e caixas de papelão e de madeira (887 unidades); 3.400 grammas de caixas de papelão para perfumarias; 1.400 grammas de obras impressas de uma só cor (dous talões para encomendas); duas caixas de madeira ordinaria, forradas de couro de qualquer qualidade, até 60 centimetros na maior dimensão; 1.400 grammas de chapas de cobre assentadas sobre madeira. (Idem.)

Lote n. 33

JB: Uma caixa n. 16, pesando bruto 33 kilos, contendo uma caixa de madeira (carvalho) forrada de camurça para talheres, pesando liquido 21 kilos. (Samara, Bordéas, 12 de abril de 1916.)

Lote n. 34

MG: Uma caixa n. 7.000, pesando bruto 17 kilos, contendo uma lata com 3 kilos liquido real de dextrina; uma lata com 3 kilos liquido real de balsamo natural não especificado (Styrax liquido); um pacote contendo 6 kilos liquido real de alcanfor. (Idem.)

Lote n. 35

SL: Duas caixas ns 518 e 519, pesando bruto 236 kilos, contendo 23 latas com doces em calda (castanhas), pesando bruto 194 kilos. (Idem.)

Lote n. 36

VF dentro de um circulo: Uma caixa n. 231, pesando bruto 16 kilos, contendo 270 tesouras para unhas e semelhantes até 16

centimetros de comprimento; 90 tesouras para costura e semelhantes de mais de 16 centimetros de comprimento; 24 tesouras para cirurgia. (Idem.)

Lote n. 37

A T: Dous fardos ns. 1 e 2, pesando 250 kilos, contendo 63 capachos de côco, simples, pesando liquido real 182 kilos; 18 capachos de côco, simples, guarnecidos de pitta, pesando liquido real 32 kilos; pitta, pesando liquido real 31 kilos, em 18 capachos. (Liger, Bordeaux, 3 de janeiro de 1916.)

Lote n. 38

JTF — contramarca — MB: Uma caixa n. 5:101, pesando bruto 131 kilos, contendo 264 duzias de escovas para dentes, com cabo de osso; 31.200 grammas bruto de bijouteria do celluloides. (pentes e grampos). Idem.

Lote n. 39

F dentro de um losango: Duas barricas (quartolas) sem numero, pesando bruto 60 kilos, armadas vasias sem tampas. (Demerara, Liverpool, 9 de junho de 1916.)

Lote n. 40

FFC dentro de um triangulo ou Mario Pollo: Um pacote sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo 7 kilos de brinquedos de borracha (120 bolas para tennis). Idem.

Lote n. 41

2.673 dentro de um losango: Uma caixa n. 12, pesando bruto 53 kilos, contendo 24 chapéus de pello de lebre, simples. Idem.

Lote n. 42

Sem marca: Uma lata sem numero, pesando bruto 38 kilos, contendo 36,400 grammas liquido legal de zarcão (idem).

Lote n. 43

VC, (dentro de um triangulo); Cinco latas ns. 36 a 40, pesando bruto 260 kilos, contendo 243 kilos, liquido de grampos de ferro envernizados (idem).

Lote n. 44

Eugene Crino Valle: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto nove kilos, de madeira ordinaria forrada de couro, de mais de 60 até 80 centimetros, contendo duas escovas com costas de madeira para fato, livros para leitura com capa de papelão, lenços de algodão e roupas de uso de algodão, tudo usado, pesando bruto tres kilos.

Idem: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 22 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona pintada de mais de 60 até 80 centimetros, contendo seis kilos bruto de calçado de couro usado e roupas de uso de casemira. (Frista, Buenos-Airos, 5 de abril de 1916.)

Lote n. 45

Agenor Morcira: Uma mala sem numero usada, pesando bruto 25 kilos, de madeira ordinaria forrada de couro, de mais de 84 centimetros de comprimento, contendo duas escovas para fato, com costas de madeira; uma estante de ferro para musica, livros para leitura com capa de papelão, musicas e roupas de uso, de lã, tudo usado, pesando bruto 5 kilos. (Oronsa, Liverpool, 7 de abril de 1916.)

Lote n. 46

Sem marca: Uma cesta de vime sem numero, pesando bruto 13 kilos, usada, pesando

Liquido real um kilo, contendo 10 kilos liquido de roupas de uso, de lã e de algodão, usadas. (P. de Satrustegui, Bilbao, 15 de maio de 1916).

Lote n. 47

Mr. David Boeckdoff: Uma caixa sem numero, pesando bruto 120 kilos, contendo 97 kilos liquido de catalogos brochados. (Vauban, Nova York, 15 de maio de 1916).

Lote n. 48

Sem marca: Um velocipede (tricycle) ordinario, de ferro, para criança, pesando bruto nove kilos. (Minas Gerges, Nova York, 20 de maio de 1916).

Lote n. 49

FB: Uma caixa n. 805, pesando bruto 20 kilos, contendo: sete kilos de livros impressos para leitura, com capa de papel e de papelão; 1.300 grammas de perfumarias em lata e caixas de papelão (13 unidades); 16 tubos com tintas finas, pesando bruto 1.030 grammas; 12 pinceis para pintor, pesando liquido 50 grammas; 24 pinceis para traços, pesando liquido 220 grammas; um espartilho de algodão e borracha. (Araguaya, Inglaterra, 23 de maio de 1916).

Lote n. 50

Sem marca: um sacco de lona, usado, sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo nove kilos bruto de calçado, toalhas, cobertor e roupas de uso de algodão. (Desna, Buenos Aires, 26 de maio de 1916).

Lote n. 51

Sem marca: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto cinco kilos, de madeira ordinaria forrada de zinco, de mais de 80 centimetros, contendo 20 kilos bruto de colchas de crochet e roupas de uso de lã, linho e algodão, usadas. (Leão XIII, Bilbao, 2 de junho de 1916).

Lote n. 52

Sem marca: uma trouxa sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo um colchão e dous travesseiros de lã e um acolchoado de algodão, usados.

Idem: Um encapado sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo uma cadeira de madeira ordinaria, usada, costas de madeira e assento de palha, para creança. (Idem).

Lote n. 53

Clayton Olsburg & Comp.: Um pacote s m numero, pesando bruto sete kilos, contendo 6.500 grammas, bruto de algodão em lã. (S. Paulo, Nova York, 5 de junho de 1916).

Lote n. 54

FR: Um encapado sem numero, pesando bruto 31 kilos, contendo seis kilos de obras não classificadas de cobre simples, usadas (tentos para machinas automaticas) uma machina automatica para jogo, não classificada, pesando 22 kilos, usada. (Oronsa, Callão, 12 de junho de 1916).

Lote n. 55

PLL: Uma mala usada sem numero, pesando bruto 19 kilos, de madeira ordinaria, forrada de papelão envernizado até 80 centimetros, contendo sete kilos bruto de colchas e de roupas de uso de algodão e de lã, usadas. (Drina, Inglaterra, 14 de junho de 1916).

Lote n. 56

GFC contra marca 98: Uma caixa sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo 20 duzias de leques de madeira envernizada, de papel; 12 duzias de leques de madeira envernizada, de qualquer outro tecido. (Idem.)

Lote n. 57

Dr. João Pires Farinha: Uma caixa sem numero, pesando bruto 21 kilos, contendo 10 garrafas com vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 13 kilos (vinho branco do Rio Grande do Sul) (Saturno, Montevideo, 16 de junho de 1916).

Lote n. 58

VM (dentro de um losango): Treze caixas com latas enferrujadas vasias sem valor mercantil. (Jacob Bright, Nova York, 5 de junho de 1906).

(dentro de um losango): Dous garrações 73 de vidro sem numero, cobertos de palha, contendo acido pyroacetico, pesando liquido 34 kilos).

Idem: Cinco garrações sem numero quebrados, sem valor mercantil. (Celtic Prince, Nova York, 6 de agosto de 1912). Este lote está depositado na ilha do Cajú sendo, porém, vendido no armazem n. 18.

Lote n. 59

SGC (dentro de um quadrilátero): Tres barricas ns. 11, 12 e 19, pesando bruto 138 kilos, contendo salitre, pesando 114 kilos. (Amazon, Bremen, 19 de abril de 1913).

AGPT: Um barril sem numero, vasio, sem valor mercantil. (Esenach, Bremen, 3 de junho de 1914). Este lote está depositado na ilha do Cajú, sendo porém vendido no armazem n. 18).

Lote n. 60

FMV dentro de um losango: Um engradado SM, pesando bruto 19 kilos, contendo alcool em latinhãs, pesando 15 kilos. (Highland Hunt, Nova York, 6 de junho de 1914). Este lote está depositado na ilha do Cajú, sendo, porém, vendido no armazem n. 18.

Lote n. 61

NA: Uma caixa n. 8, pesando bruto 101 kilos, contendo productos chimicos não classificados, pesando nas latas e caixinhas de papelão 80 kilos. (Novilly, Havre, 11 de junho de 1915). Este lote está depositado na ilha do Cajú, sendo, porém, vendido no armazem n. 18.

Lote n. 62

TWC: Setenta e cinco blocos sem numeros, de asphalto, pesando bruto 1.916 kilos. (Germanicus, Hamburgo, 20 de março de 1911). Este lote está depositado na ilha do Cajú, sendo, porém, vendido no armazem n. 18.

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fcl do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 do fevereiro de 1917. — O escripturário, Adriano Pereira.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADO AOS TRABALHOS DAS OFFICINAS NO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 28 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas, nesta secção, propostas para o fornecimento a esta repartição, durante o corrente anno, dos artigos constantes da relação que em seguida se publica.

São as seguintes as condições da presente concorrência:

Primeira

Todo os artigos serão de primeira qualidade.

Segunda

As propostas serão feitas em duas vias, ambas estampilhadas, datadas e assignadas e nellas especificados sem acrescimos, entrelinhãs, emendas, borroses, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Terceira

Deverão ser observadas rigorosamente as unidades especificadas na relação.

Quarta

Cada proponente depositará previamente na thesauraria da Imprensa Nacional, mediante guia extrahida nesta secção, a qualia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto.

Quinta

As propostas serão abertas na presença dos interessados em dia e hora que serão designadas pela directoria e publicados em edital.

Sexta

O proponente preferido recusando-se ou não comparecendo a assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, a contar da data do edital de chamada, perderá o direito á caução de que trata a condição quarta, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Setima

No caso de absoluta igualdade de preços, caberá á directoria decidir a quem cabe a preferença.

Oitava

Serão observadas, nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, as seguintes disposições do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabo de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Nona

A questão de idoneidade será julgada por uma commissão nomeada de

acôrdo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

Decima

Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 5º do decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911, e art. 12 do decreto do Executivo n. 9.393, de 28 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro desse tribunal.

Decima primeira

Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915; o selo será o de registro simples por linha, obrigando-se, porém, o contractante a pagar o selo proporcional nas facturas que apresentar.

Decima segunda

O preço, moeda brasileira, deve ser entendido para a mercadoria entregue no almoxarifado, livre de quaesquer despesas de embalagem, frete, seguros, taxas do Cáes do Porto e direitos alfandegarios.

Decima terceira

O proponente preferido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de 5 % do valor da encomenda, para a garantia da execução deste.

Decima quarta

Na Secção de Artes serão prestados, diariamente, das 10 ás 14 horas, os esclarecimentos que forem necessários aos concurrenles.

Secção Central, 10 de fevereiro de 1917. — O chefe, J. S. do Pillar Filho.

RELAÇÃO DO MATERIAL A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Para os serviços de encadernação: couro da Russia, marroquim, carneira, etc., etc.

Nº	Especie	Dimensões	Côres	Unidade	Quantidade
Couros					
1	Couro da Russia.....	8 ^m ,80	Vinho	Pelle	12
2	Marroquim ch-grin.....	8 ^m ,80	Verde	"	200
3	Marroquim bazin liso.....	8 ^m ,80	Diversas	"	10
4	Marroquim (bazerro).....	8 ^m ,80	"	"	25
5	Carneira.....	8 ^m ,80	—	"	500
6	Carneira cerrada.....	8 ^m ,80	—	"	10
Panno					
7	Panno chagrin.....	1 ^m	Diversas	Metro	1.500
8	Panno percalino.....	1 ^m	"	"	500
9	Panno hambu gucz.....	1 ^m	Preta	"	7.500
10	Panno hamburguez.....	1 ^m	Vinho	"	160
Papel					
11	Papel patente.....	76×56	Diversas	Folha	3.000
12	Papel de seda.....	70×60	Branca	Resma	25
13	Papel mata-borrão.....	70×60	Encarnada	"	15
14	Papel granito.....	68×50	Diversas	"	50
15	Papel pardo para empacotamento.....	120×75	—	"	300
Diversos					
16	Colla hamburgueza para encadernação.....	—	—	Kilo	500
17	Arame, n. 18.....	—	—	Rolo	80
	Arame, n. 20.....	—	—	—	60
	Arame, n. 21.....	—	—	—	10
	Arame, n. 22.....	—	—	—	10
	Arame, n. 23.....	—	—	—	20
	Arame, n. 24.....	—	—	—	10
	Arame, n. 26.....	—	—	—	10
18	Cartão-borrão, pesando 110 grammas cada folha.....	68×50	Rosa	Folha	3.000
19	Ilhozes, n. 9.....	—	—	Milheiro	500.000
Do fabricante Wilhelm Leó Nachf. Stuttgard :					
20	Pó para dourar.....	—	Amarella	Lata c/250 grs.	8
21	Pó para dourar.....	—	Branca	"	4
22	Tinta para marmore.....	—	Verde	Litro	4
23	Tinta para marmore.....	—	Azul	"	4
24	Tinta para marmore.....	—	Carmim	"	6
25	Tinta para marmore.....	—	Amarella	"	4
26	Fel de boi preparado para marmore.....	—	—	"	3
27	Linha Barbours, n. 3.....	—	—	Rolo	100
28	Linha Barbours, n. 4.....	—	—	"	100
	Linha Gruschwitz n. 20.....	—	—	Carretel	50
	Linha Gruschwitz n. 30.....	—	—	"	200
	Linha Gruschwitz n. 40.....	—	—	"	100
	Linha Gruschwitz n. 50.....	—	—	"	500

Tinta.

3.000 (tres mil) kilos de tinta preta, do fabricante Ch. Lorilleux, para impressões ligeiras em grandes machinas planas e rotativas.

Observações — A tinta deverá ser acondicionada em tambores, ou barris, com 50 kilos cada um e preparada de modo a se poder obter perfeita distribuição cylindrica.

PAPEL DE IMPRESSÃO, SEM MADEIRA, EM RESMA

N.º	Qualidade do papel	Largura	Peso	Côr	Quantidade de folhas em resma	Quantidade de resmas
1	Papel não assetinado.....	100×68 centímetros	24 kilos	Branco	500 folhas	2.000
2	" " ".....	100×68 "	36 "	"	500 "	1.000
3	" assetinado.....	68×50 "	12 "	"	500 "	1.000
4	" " ".....	100×38 "	24 "	"	500 "	2.000
5	" " ".....	68×50 "	18 "	"	500 "	1.000
6	" " ".....	100×68 "	36 "	"	500 "	2.000
7	" " ".....	(*) 56×76 "	21 "	"	500 "	1.000
8	" " ".....	(*) 112×76 "	42 "	"	500 "	500
9	" " ".....	(*) 112×76 "	50 "	"	500 "	500

(*) Massa superior (Extra).

PAPEL REGISTRO BRANCO, PARA LIVROS

N.º	Qualidade do papel	Formato	Peso	Côr	Quantidade de folhas em resma	Quantidade de resmas
10	Registro, massa superior.....	103 × 70	50 kilos	Branco	500 folhas	300
11	" " ".....	94 × 64	45 "	"	500 "	400
12	" " ".....	84 × 61	42 "	"	500 "	400
13	" " ".....	76 × 56	33 "	"	500 "	400
14	" " ".....	70 × 51	25 "	"	500 "	500
15	" " ".....	62 × 48	23 "	"	500 "	500
16	" " ".....	58 × 40	15 "	"	500 "	500
17	" " ".....	48 × 37	13 "	"	500 "	500

PAPEL DE LINHO BRANCO E COUCHET (LEGITIMO)

N.º	Qualidade do papel	Formato	Peso	Côr	Quantidade de folhas em resma	Quantidade de resmas
18	Papel de linho puro (Royal Bond).....	93 × 68	27 kilos	Branco	500 folhas	500
19	" " " (" ").....	93 × 68	24 "	"	500 "	500
20	" Couchet (massa superior).....	112 × 76	48 "	"	500 "	300

Nota — As amostras serão examinadas nesta directoria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS TECHNICOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a partir desta data, até 19 de abril proximo futuro, se acha aberta nesta directoria a inscripção para o concurso aos seguintes cargos do Serviço de Agricultura Pratica:

Um chefe de secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação da Bahia;

Tres chefes de secção de chimica das Estações Geraes de Experimentação de Coroatá, Escada e Bahia;

Dous chefes de secção de biologia das Estações de Coroatá e Bahia;

Dous chefes de culturas ou ajudantes de chefes de secção das Estações de Coroatá e Bahia;

Vinte e tres chefes de culturas ou administradores de campos de demonstração.

De accordo com o art. 64, § 1º, do regulamento approved pelo decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916, só serão admittidos á inscripção agronomos diplomados.

O concurso constará de provas oraes, escriptas e praticas, as quaes comecarão a 20 de abril vindouro, realizando-se as oraes e escriptas no Ministerio da Agricultura, á Praia Vermelha, e as praticas, no Posto Zootecnico do Pinheiro.

A prova escripta constará de dissertação sobre o ponto escolhido pela mesa examina-

dora e a oral sobre o ponto que cahir por sorte.

A prova escripta precederá ás outras e será eliminatória.

De accordo com as instrucções approved pelo Sr. ministro, as provas para o concurso ao cargo de chefes de secção de agronomia versarão sobre os seguintes pontos:

Prova escripta

1. Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humosos; suas condições e modo de cultivar-os.

2. Divisão dos terrenos. Condições de fertilidade, propriedades de um bom terreno.

3. Órgãos de nutrição e de reprodução das plantas. Função dos órgãos de nutrição e reprodução.

4. Descrição e classificação dos vegetaes agrícolas, suas exigências climáticas e culturais (café, canna, fumo, algodão, cacão, coqueiro, etc.).

5. Estudo da semente, selecção. Faculdade germinativa, estado de pureza, valor cultural.

6. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos. Adubos minerais e organicos. Calculo do adubação.

7. Applicaçao dos adubos minerais e organicos. Sua distribuição e custo por hectare.

8. Moléstias das plantas. Remedios e meios de combate.

9. Irrigação, sua importancia, épocas convenientes. Aguas de irrigação. Systemas de irrigação. Drenagem.

10. Contabilidade agricola. Principaes livros: diario, caixa, inventario e auxiliares.

11. Systemas de trabalho. Salarios. Colonização e localização dos colonos.

12. Divisão geral das plantas culturais: saccharíferas, textis, aromaticas, alimentares, oleaginosas. Caracteristicos principaes e zonas de producção.

Prova oral

1. Instrumentos agrícolas: arados, cultivadores, capinadeiras, grades, ceifadeiras, sua importancia e tipos mais geralmente empregados entre nós.

2. Arados. Seus principaes órgãos. Funcionamentos dos arados. Lavras profundas e superficiaes.

3. Trabalho da grade, dos cultivadores e das ceifadeiras.

4. Adubos chimicos azotados, phosphatados, potassicos. Preparação, distribuição e incorporação ao sólo dos adubos chimicos. Necessidade do emprego dos adubos complementares.

5. Execução das lavras: planas, inclinadas, direcção dos sulcos. Época das lavras, profundidade e sua utilidade. Lavras superficiaes, ordinarias, etc.

6. Divisão da leiva. Influencia do grão de pulverização da terra arada. Gradagem e rolagem.

7. Processos empregados na cultura das terras secas e nas terras humidas.

8. Afolhamento. Leis physiologicas.

Prova pratica

1. Solos, seu reconhecimento e classificação.

2. Adubos, seu reconhecimento, preparo e classificação.

3. Machinas agrícolas, sua descrição e uso (arados, capinadeiras, etc.).

4. Processos empregados para hybridação.

5. Enxertias e podas. Processos empregados.

6. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos.

7. Calculo dos rendimentos culturais. Modelos de escripturação.

Para os cargos de chefe de secção de chimica sobre os seguintes:

CHIMICA

Escrepta

1. Assimilação do carbono. Producção de substancia organica. Trabalho chimico da luz. Radiação. Acção da luz artificial. A Chlorophylla.

2. Formação do amido. Transformação e migração do amido. Absorção das substancias organicas pela raiz.

3. Respiração. Respiração da planta verde. Demonstraçao do processo. Relação entre a respiração e a transformação da materia.

4. Absorção dos nitratos e do saes amoniacaes. Nitrificação e desnitrificação.

5. Cinzas. Quantidade e composição das cinzas fornecidas pelos diversos órgãos vegetaes nos varios periodos vegetativos.

6. Propriedade chimica do terreno. Phenomenos de absorção. Função dos principaes componentes do solo.

Oral

1. Elementos que concorrem para a formação do solo agricola.

2. Formação do humus. Caracteres, composição e transformação das substancias humicas.

3. Propriedades chimicas dos terrenos. Poder absorvente e sua causa.

4. Poder nitrificante. Fertilidade e esterilidade do solo.

5. Classificação dos solos. Analyses mecnica, physica e chimica.

6. Adubos organicos, adubos chimicos e mixtos. Considerações geraes. Leis do minimo.

7. Estudo dos insecticidas e fungicidas.

Pratica

1. Methodos de analyses chimicas quantitativas por pesada e por via volumetrica:

Analyses de adubos.

Analyses de forragens.

Analyses de terras.

Analyses da materia prima e dos productos do assucar, destillação, fecularia e caseificio.

Analyses dos productos chimicos de uso agricola (sulphato de cobre, enxofre, etc.).

Para os cargos de chefes de secção de biologia agricola sobre os seguintes:

Escrepta

1. Flora bacteriacea do sólo—condição geral da vida dos microbios no sólo. Bacterias fixadoras de azoto. Estudos de Winogradsky. Azobacterias de Beijerinck.

2. Bacterias de putrefacção e fermentação ammoniacal—da nitrificação e da desnitrificação. Vacinação do sólo.

3. Variação na flora bacterica consequente aos trabalhos agrícolas: lavras, culturas, adubação, etc.

4. Relação symbolica entre a planta cultivada e a flora microbica do sólo. Bacterias radicolas das leguminosas.

5. Inoculação artificial das especies microbicas do sólo.

6. Descrição summaria dos principaes grupos de microbios agrícolas.

7. Sementes, sua escolha, germinação, meios de acelerar. Faculdade germinativa. Esadde de pureza e valor cultural e peso específico.

Oral

1. Noções geraes sobre as fermentações. Fermentação alcoolica, lactica, butyrica.

2. Fermentação das substancias ternarias em geral; fermentação putrida das substancias quaternarias.

3. Methodo de purificação e de selecção. Estudo morphologico de Hansen. Alimentação natural. Azotada, hydro-carbonado das leveduras em vida aerobica e anaerobica.

4. Classificação summaria das leveduras. Leveduras altas, baixas. Principaes especies e tipos de leveduras.

5. Principaes methodos modernos de fermentação industrial. Estudo summario sobre o rendimento de uma fermentação.

6. Estudo summario dos insectos nocivos. Meios de defesa.

7. Estudos summarios das principaes moléstias das plantas.

Pratica

1. Esterilização pelo calor secco, humido e por filtração.

2. Cultura dos microbios aerobios.

3. Pratica da cultura sobre placas.

4. Microscopio, trabalho, exame dos microbios depois de colorados, coloração.

5. Preparação dos objectos a estuvar, fixagem, coloração sobre a lamina. Methodos indirecto e de Gram. Numeração dos microbios.

Para os cargos de chefes de culturas, ajudantes de chefes de secção ou administradores dos campos de demonstração sobre os seguintes:

Prova escrepta

1. Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humiferos, sua condição e modo de cultivar-os.

2. Sólo e sub-sólo. Constituição do sólo aravel. Propriedades physicas e chimicas.

3. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos e sua classificação. Calculo de adubação.

4. Irrigação: aguas proprias para irrigar, modo de aproveitá-las. Systemas adoptados.

5. Drenagem, systemas adoptados.

6. Contabilidade agricola, principaes livros empregados na contabilidade: diario, caixa, inventario e livros auxiliares. Modo do organizar-os e escriptural-os.

7. Instrumentos agrícolas: arados, cultivadores, capinadeiras, grades, ceifadeiras, etc., sua importancia, principaes órgãos e tipos mais geralmente empregados entre nós.

8. Composição chimica do sólo, nitrogeneo do sólo, constituição do humus. Nitrogeneo ammoniacal e nítrico.

9. Nomenclatura e notação agricola do sólo: mecnica, physico-chimico e chimica.

Prova oral

1. Composição morphologica, immediata e elemental dos vegetaes. Funções geraes das plantas. Modo de vegetação.

2. Vegetaes cultivados lenhosos e herbáceos. Classificação das plantas cultivadas no Brazil, segundo a sua applicação industrial, a composição, o modo de vegetação, as exigências culturais no destino dos productos (canna, algodão, café, fumo, etc.).

3. Hybridação: theoria da lei de Mendel e suas consequências. Cultura de pedigree, selecção, atavismo; noção da raça pura.

4. A flor e seus órgãos. Momento propicio do cruzamento. Operação manual da fecundação. Quantidade do pollen.

5. Pratica dos cruzamentos. Especies que se devem cruzar. Escolhas dos progenitores. Especies que se hybridam e que se não hybridam.

6. Podas. Principaes processos, importancia e utilidade dessas operações. Instrumentos empregados.

7. Enxertias, mergulhas, processos principaes e sua importancia.

8. Sementes, sua escolha, germinação, meios de accelerar, faculdade germinativa, estado de pureza, valor cultural e peso especifico.

Prova pratica

1. Sólo, sua classificação e reconhecimento. Determinação das propriedades physicas do sólo.

2. Adubos, modo de applicar-os, dosagem e preparo das respectivas misturas.

3. Execução das diversas operações de selecção do cruzamento e da hybridação.

4. Praticar as seguintes enxertias: borbulha, corôa, annullar e de fenda.

5. Praticar podas de regeneração, de ornamentação e fructificação.

6. Exame e reconhecimento das sementes. Determinação da pureza, do poder germinativo e do valor cultural.

7. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos: fungicidas, insectecidas, etc.

8. Contabilidade agricola: organização de quadros e modelos dos diversos livros applicados em agricultura.

9. Trabalhos com as machinas agricolas: funcionamento, lavras, colheitas, etc.

10. Levantamento summario no campo de uma planta para o estabelecimento de uma irrigação ou drenagem.

Directoria do Serviço de Agricultura Prática, 7 de fevereiro de 1917.—*Dias Martins*, director.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

N. 9.545, da Foreign Patents Corporation;
N. 9.546, do The Thomas Foreign Patents;
N. 9.547, de Fritz Mauff;
N. 9.548, de Mario Crespi;
N. 9.549, de Manoel Thomaz Harrison;
N. 9.550, de Caetano Lopes Junior;
N. 9.176 A, de Joseph Desaiwe.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral na proxima quarta-feira, 14, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos involucros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 12 de janeiro de 1917.—O director geral, *R. de Araujo Castro*.

Ministerio da Marinha Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 16

Brazil, Estado de Alagoas

Restabelecimento da luz da boia «Peixe Páo»

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente de navegação, e á vis'a de communicação telegraphica do capitão do porto de Alagoas, avisa-se aos navegantes que se acha restabelecida a luz da boia «Peixe Páo», que, conforme aviso n. 116, de novembro do anno passado, achava-se apagada.

Directoria de Pharões, Rio de Janeiro, 12 de fevereiro, de 1917.—*José Monteiro de Moura Rangel*, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

De ordem do Sr. general commandante da 5ª região militar e 3ª divisão do Exercito, faço publico que, ás 12 horas de 15 de fevereiro vindouro, serão recebidas neste quartel general propostas para o fornecimento de cavallos a esta região, qualquer numero, até cem e nas seguintes condições: com idade maxima de oito annos, altura minima 1^m,48, cores escuras, fortes, gordos, domados e sem defeitos, não sendo acceitos os de pellos brancos e pampas.

Nas propostas escriptas com clareza, sem razuras, selladas e fechadas, deverão conter os preços de cada animal.

Quanto aos demais esclarecimentos necessarios, serão dados neste quartel das 11 ás 15 horas dos dias uteis.

Quartel General, praça da Republica, 24 de janeiro de 1917.—*Eugenio Azambuja*, major chefe do Serviço de Administração.

SOCIEDADES ANONYMAS

Fonseca Machado & Comp.

RELATORIO E PARECER QUE DEVEM SER APRESENTADOS Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 14 DE FEVEREIRO DE 1917:

Srs. accionistas—De accôrdo com os nossos estatutos são os Srs. commanditarios convidados a se reunirem em assembléa geral, para tomarem conhecimento das contas, balanço e mais actos administrativos, da nossa sociedade.

A crise, de todos conhecida, surgida como consequencia de grandes despezas publicas e de enormes facilidades de credito, trouxe como consequencia as grandes difficuldades de 1913, que mais se accentuaram com o rebentar da grande guerra de 1914.

Não houve, como não ha, quem, com esta grande catastrophe, não tenha enormemente soffrido nos seus interesses, e certamente nós não poderíamos escapar aos seus effeitos.

Do facto muito soffremos em consequencia da crise tão aguda.

Pagamentos foram-nos feitos, pelo Thesouro Federal, em «Bonus», vulgarmente denominados «Sabinas», que, descontadas na praça, para attender a promptos pagamentos, soffreram um descont. de 22 %.

Si acrescemos a esse prejuizo o causado pelos juros que o Governo não paga e a differença de cambio, que chegou a ser até de 33 %, facil é imaginar a quanto pôde elevar-se um prejuizo.

Si essas difficuldades se davam com o Co-

verno, maiores ainda soffriam as firmas commerciaes.

A moratoria declarada pelo Governo, si a muitos aproveitou e permittiu com que sahisses com honra das difficuldades do momento, a outros permittiu, ao contrario, manobras indecorosas, tendo por fim lezar os seus credores com fallencia e concordatas.

Apezar de todas as difficuldades, conseguimos, porém, cumprir todos os nossos compromissos, honrando assim o nome de Fonseca Machado, que é conhecido e respeitado nesta praça desde 1867.

Em consequencia da guerra as communicações e relações commerciaes com a Europa foram se tornando cada vez mais difficéis, tendo quasi que cessado immediatamente as relações com os Imperios Centraes.

Muitas firmas viram-se na contingencia de cessar de negociar; outras procuraram, então, dirigir as suas relações commerciaes para os Estados Unidos da America do Norte.

Ora, a nossa firma, já desde 1911 entretinha relações de commercio importantes com a grande Republica do Norte do Continente Americano e a esse facto devemos o já termos um nome ali conhecido, quando rebentou a guerra, o que nos permittiu activar, ainda mais, essas relações.

A perturbação causada no mundo com a grande guerra necessariamente havia de repercutir em tudo.

Artigos vendáveis cessaram de o ser, outros de pequeno movimento commercial passaram a ter um desenvolvimento enorme.

Felizmente os nossos estatutos permittiram uma grande liberdade de acção no movimento commercial.

De facto o art. 2º não nos fez nenhuma restricção, quanto ao commercio em geral, vendando-nos, apenas, tomar parte em empreitadas e em negocios industriaes.

Não podiamos, pois, deixar de aproveitar das circumstancias que nos eram favoraveis, como se verifica da exposição que vimos fazendo.

Desde logo previmos que um producto Americano deveria ter largo consumo no nosso Paiz, em consequencia dos acontecimentos; queremos nos referir ao carvão.

Desde agosto de 1914 iniciámos as negociações afim de conseguirmos entrar em relações commerciaes com firma idonea neste ramo de commercio.

Ora, nós estavamos perfeitamente conhecedores desse assumpto, pois a casa Fonseca Machado já negociára largamente com este producto, assim como trilhos, material para estradas de ferro, etc. Só nos annos de 1890 a fim de 1894 vendemos desses artigos valores na importancia respectivamente de 810:492\$070, 1.107:470\$420, 1.951:573\$750, 1.694:784\$840 e 949:105\$800.

Encontrámos grande difficuldade em introduzir aqui o carvão americano, em vista do preconceito generalizado contra esse combustivel.

Afim de demonstrarmos a superior qualidade do combustivel que offerecemos á venda, mandámos vir, com o primeiro carregamento vindo dos Estados Unidos, um engenheiro americano especialista neste ramo, que aqui esteve durante uns dous mezes, mostrando como devia ser o mesmo queimado, afim de ser obtido o maximo do rendimento.

Os resultados obtidos foram os melhores possiveis.

A excellencia do carvão que fornecemos é comprovada por diversas empresas de navegação e estradas de ferro que delle usam, assim como por fabricas, usinas e diversas firmas commerciaes, que o consideram de primeira qualidade.

Outrosim, vendo a oportunidade de exportar diversos productos nacionaes, temos ini-

ciado negociações com diversas firmas idôneas no estrangeiro.

Si até agora o resultado não tem sido como esperavamos, isso é devido ás grandes dificuldades do tráfego marítimo.

Temos pois justos fundamentos para esperar que, uma vez normalizada a situação mundial, os nossos esforços possam ser coroados de feliz êxito.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1917.—
Silvio Kronauer Fonseca Machado, gerente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade em Comandita por ações Fonseca Machado & Comp., tendo por examinado as contas da gerência encerradas em 31 de dezembro de 1916, é do parecer que sejam ellas approvadas, e bem assim o balanço.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1917.—
Heitor da Silva Costa.—Pedro da Fonseca Machado Nunes.—Octavio da Silva Costa.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1916

Activo			
Mercadorias.....	91:406\$000		
Conta deposito de carvão.....	121:230\$000		
Caixa.....	20:297\$620		
Móveis e utensílios.....	4:400\$500		
Contas correntes...	11:021\$160		
Títulos a receber...	14:930\$000		
Títulos vencidos...	4:490\$000		
Títulos em cobrança	1:842\$750		
C. ações.....	1:000\$000		
Catalogos e amostras.....	2:407\$400		
Consignações.....	3:422\$160		
Conta de apólices..	593\$900	277:072\$390	

Passivo			
Capital.....	150:000\$000		
Contas correntes es- peciaes.....	107:140\$000		
Conta de carvão...	2:000\$000		
Títulos a pagar....	3:932\$390		
Dividendos a distribuir.....	14:000\$000	277:072\$390	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1916.—
Silvio Kronauer Fonseca Machado, gerente.
—A. Steffan, guarda livros.

Sociedade Anonyma «Reservado Futuro» em liquidação

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dezoito dias do mez do dezembro de mil novecentos e dezesseis, na casa n. 12 á rua da Alfandega, sala dos fundos, presentes sete accionistas, representando mais de metade do capital social, conforme consta da lista de presença, foi aclamado presidente da assembleia o accionista coronel Manoel de Oliveira, o qual assumindo a presidencia convidou para os cargos de primeiro e segundo secretarios os accionistas Luiz Antonio Salgado e Antonio Vieira dos Santos. Assim constituída a mesa, pelo presidente foi dito que a convocação dos Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria foi motivada por pedido de D. Olga Gomes, filha do finado accionista Francisco Teixeira Gomes, junto a um grupo de accionistas, afim de deliberar a assembleia acerca da tomada de contas ao liquidante Dr. Vicente Baptista da Silva, visto como sendo credora da sociedade to da quantia de 14:526\$300, nos termos do alvará expedido pelo juizo da 3ª Vara Cível, qua adiante se segue, não conseguira receber do liquidante quantia alguma, não

obstante ter elle em si fundos sufficientes para occorrer ao pagamento devido, devendo a assembleia, no caso de falta de prestação de contas por parte do mesmo liquidante, resolver sob a sua substituição. O alvará apresentado é do teor seguinte: Alvará de autorização para recebimento de dinheiro da Sociedade Anonyma Reserva do Futuro, em liquidação, na forma abaixo. O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal. Por este alvará que vac por mim assignado autorizo a D. Anna Olga Gomes, unica herdeira de seu finado pai Francisco Teixeira Gomes, a receber da S. A. Reserva do Futuro, em liquidação, a quantia de quatorze contos quinhentos e vinte e seis mil e trezentos réis (14:526\$300), proveniente de dinheiros suppridos pelo dito finado á referida S. A. Reserva do Futuro e que coube em legitima á supplicante na partilha amigavel dos bens do mesmo, já homologada por sentença deste Juizo, depois de pagos todos os direitos fiscaes. dando o assignando a dita Dona Olga Gomes o competente recibo e quitação. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em dous de dezembro de 1914. E eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão escrevi.—José Ovidio Marcondes Romeiro. Data e assignatura do dito escrivão inutilizando estampilhas no valor total de quatro mil e novecentos réis). Tendo o referido grupo de accionistas atendido a este pedido, foram feitas as publicações necessarias para a convocação no Jornal do Commercio e no Diario Official, e como não se reunisse numero sufficiente de accionistas na primeira e segunda convocações a presente, que é a terceira convocação, qualquer numero é sufficiente para deliberar, na forma da lei. Disse mais o Sr. presidente que não obstante ser o liquidante obrigado a prestar suas contas na forma da lei, já decorreu mais de um anno da data da sua investidura, sem que fosse promovida a reunião dos senhores accionistas para dizerem sobre as contas e é de estranhar que apesar da larga publicação da presente convocação o senhor liquidante não comparecesse á assembleia para prestar as mesmas contas. Pedindo a palavra a Excellentissima Sra. Dona Izabel de Castro Gomes, viuva do accionista Francisco Teixeira Gomes, por ella foi requerido ser-lhe permittido tomar parte na assembleia, porquanto, por sentença do Doutor Juiz da Terceira Vara Cível foram-lhe adjudicadas as quarenta ações que possuía seu finado marido não se operando a transference nos livros da companhia pelo facto da liquidação desta, faltando ao liquidante qualidade para representar a sociedade neste acto da transference. Consultada a assembleia sobre este pedido, nenhuma opposição foi feita, sendo concedida por unanimidade a intervenção pedida. Pedindo do novo a palavra a Excellentissima Sra. Dona Isabel de Castro Gomes, por ella foi dito que propunha a destituição do liquidante doutor Vicente Baptista da Silva, e indicou para o lugar de liquidante o senhor Alberto Baptista, pessoa estranha á sociedade, mas de grande probidade e actividade, reunindo todos os requisitos para desempenhar a contento o cargo e levar á termo a liquidação, já que decorridos quasi dous annos o Dr. Vicente Baptista da Silva não conseguia ultimar a liquidação. Submettida á discussão esta proposta e não havendo quem pedisse a palavra, foi encerrada e submettida á votação, sendo unanimemente approvada. Em vista deste resultado o senhor presidente proclamou eleito liquidatario da sociedade o senhor Alberto Baptista em substituição ao doutor Vicente Baptista da Silva, cuja destituição foi decretada. Pela mesma senhora Dona Isabel Gomes foi dito que propunha que o novo liquidante ficasse investido de amplos poderes para representar

a sociedade em todos os actos da liquidação, representando-a em juizo e fora dello, proceder a tomada de contas ao liquidante destituído, amigavel ou judicialmente, representar a sociedade perante o Thesouro, Inspectoria Geral dos Seguros, Caixa de Amortização e perante os segurados, levantar depositos não só de apólices, como de dinheiro, vender as mesmas apólices, assignando os termos de transference e papeis precisos, com poderes de receber e dar quitação, deliberar e transigir, praticando tudo o mais que for preciso para final terminação da liquidação. Submettida esta indicação á discussão e não havendo quem pedisse a palavra foi a mesma encerrada e submettida á votação foi unanimemente approvada. Nada mais havendo á tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para que fosse elaborada a presente acta. Reaberta pelo Sr. presidente a sessão, foi lida a presente acta e submettida á discussão foi esta encerrada por não haver quem sobre ella fallasse, e submettida á approvação dos senhores accionistas, foi a mesma approvada por unanimidade. E eu, Luiz Antonio Salgado, 1º secretario, a dictei a Antenor Vieira dos Santos, 2º secretario, o vac por todos assignada, em quatro vias de igual teor, igualmente por todos assignadas.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1916.—
Manoel de Oliveira.—Luiz Antonio Salgado.—
Antenor Vieira dos Santos.—Manoel de Oliveira Junior.—Dr. Francisco Izidoro Duos.—
Francisca Duos de Oliveira.—Isabel de Castro Gomes.

ANNUNCIOS.

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional

Tendo sido definitivamente constituída a sociedade e integralizadas as suas ações, convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 16 do corrente na rua Primeiro de Março n. 20, 1º andar, ás 15 horas.

Ordem do dia

Resolver sobre a proposta da directoria do serem as ações nominativas convertidas em ações ao portador.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1917.
—A directoria.

Comptoir Technique Bresilien

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para a assembleia convocada para o dia 12 do corrente, são de novo convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assembleia geral ordinaria que terá lugar no dia 23 do corrente, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua S. Pedro n. 69, sobrado.

Fallencia de Maia & Comp. e A. Maia & Comp.

Os syndicos desta fallencia estão á disposição dos credores á rua 1º de Março n. 24.—
Machado Mello & Comp.

Imposto de consumo

Acha-se á venda na thesauraria da Imprensa Nacional o decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (alterações feitas no regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo)..... 18000

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M) \$500

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar \$1000

Astronomia (Traité d'), de E. Liais \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904. \$500

Agricultura (Crêa. o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899. \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos) \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913. \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regimento interno \$1000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$3000

Trabalhos da Camara dos Deputados:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M) 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M) 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M) 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 3º volume (M) 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000

Código das Relações Exteriores (M) 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartomado 4\$000

Chrorographia da Provincia do Ceará 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M) 10\$000

Código Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 2\$000

Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951) 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros (Tabellas para os preços dos). réis \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 \$500

Constituição da Republica 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Públicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883) \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

Anos de:

1856 — 1860 2\$000

1871 — 1873 2\$000

1874 — 1876 1\$500

1886 — 1888 2\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Black — 7 volumes 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890 1\$000

de março de 1890 2\$000

de julho de 1890 2\$000

de outubro de 1890 7\$200

de novembro de 1890 4\$000

de dezembro de 1890 3\$000

de janeiro de 1891 2\$000

de fevereiro de 1891 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos 3\$000

3º e ultimo 2\$000

Additamento 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831 3\$000

de 1832 3\$000

de 1833 3\$000

de 1850 3\$000

de 1866 3\$000

de 1867 3\$000

de 1868 3\$000

de 1869 3\$000

de 1870 3\$000

de 1875 3\$000

de 1876 6\$000